COLETIVO
RPU
BRASIL



Relatórios Coletivo **RPU Brasil**

Volume Único

Expediente

1 Saúde e vida digna

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Gestos (soropositividade, comunicação, gênero)

TEXTO
Associação Brasileira Interdisciplinar de AIDS (ABIA)

Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos (AMDH)

Centro de Educação e Assessoramento Popular (CEAP)

Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM) Brasil

Gestos (soropositividade, comunicação, gênero)

Movimento Nacional de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN)

Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos

OBRA DE ARTE
Artista: Etiene Flor

2 Igualdade e não-discriminação de gênero

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM) Brasil

TEXTO
Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)

Campanha Nacional pelo Direito à Educação

Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos das Mulheres (CLADEM) Brasil

Geledés

Justiça Global

SOS Corpo

Themis – Gênero, Justiça e Direitos Humanos

OBRA DE ARTE
Artista: Patricia Kunrath Silva

Expediente

3 Defensoras e defensores de direitos humanos e espaços democráticos

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil)

TEXTO
Artigo 19
Fórum Ecumênico Act Brasil (FeACT)
Justiça Global
Intervozes
Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)

OBRA DE ARTE
Artista: Gabriela Fernandes

4 Crianças e adolescentes e trabalho digno

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI)

TEXTO
Campanha Nacional pelo Direito à Educação
Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP)
Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil)
UNISOL - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil
Themis

OBRA DE ARTE
Artista: Alberto Lacet

Expediente

5 Educação, austeridade e discriminação

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Campanha Nacional pelo Direito à Educação

TEXTO
Campanha Nacional pelo Direito à Educação
Geledés
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)

OBRA DE ARTE
Artista: Larissa Dutra

6 Redução da pobreza e combate às desigualdades

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Centro de Direitos Econômicos e Sociais (CDES)

TEXTO
Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos (AMDH)
Centro de Direitos Econômicos e Sociais (CDES)
FIAN - Brasil
FNRU - Fórum Nacional da Reforma Urbana
Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI)
ONDAS - Observatório dos Direitos à Água e ao Saneamento

OBRA DE ARTE
Artista: W. Chavarry

Expediente

7 Povos indígenas e meio ambiente

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Rede de Cooperação Amazônica (RCA)

TEXTO
Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)
Instituto de Pesquisa e Formação Indígena (IEPÉ)
Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)
Rede de Cooperação Amazônica (RCA)

OBRA DE ARTE
Artista: Nat Grego

8 Justiça Criminal
Sistema Prisional, Segurança Pública, Prevenção e Combate à tortura

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Justiça Global

TEXTO
Conectas Direitos Humanos
Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP)
Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD)
Justiça Global
Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil)

OBRA DE ARTE
Artista: Alex Frechette

Expediente

9 Migração, refúgio, racismo e (des)igualdades

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Conectas Direitos Humanos

TEXTO
Campanha Nacional pelo Direito à Educação
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (CONAQ)
Geledés
Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH)
Terra de Direitos

OBRA DE ARTE
Iracema Barbosa

10 Obrigações e compromissos com os Direitos Humanos

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos (AMDH)

TEXTO
Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos (AMDH)
Campanha Nacional pelo Direito à Educação
Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE
Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH Brasil)
Processo de Articulação e Diálogo Internacional - PAD
Organização de Direitos Humanos - Projeto Legal
SOS Corpo - Instituto Feminista para a Democracia
UNISOL - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil

OBRA DE ARTE
Artista: Martha Niklaus

11

Empresas e Direitos Humanos

ORGANIZAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH)

COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)

TEXTO
Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)

OBRA DE ARTE
Artista: Judith Cavalcanti

Expediente

REVISÃO GRAMATICAL E ORTOGRÁFICA
Marília Garcia Boldorini

VERSÃO EM INGLÊS
Punchard Traduções e Assessoria Ltda.

DESIGN GRÁFICO
Tayane da Costa

Relatórios Coletivo
RPU Brasil

2022

Submissão Conjunta enviada ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, enquanto relatório paralelo de sociedade civil para assistir ao Grupo de Trabalho da Revisão Periódica Universal em sua 41ª Sessão nov. 2022, 4º ciclo do Brasil

Coordenação: *Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos - IDDH*

Contato: *Plataforma RPU Brasil - iddhrpu@gmail.com*

Data de envio: *Março de 2022*

Sobre o ***Coletivo RPU Brasil***

O Coletivo RPU Brasil é uma coalizão composta por 31 entidades, redes e coletivos da sociedade civil brasileira. Desde sua criação, em 2017, têm realizado o monitoramento dos direitos humanos no país através do mecanismo da Revisão Periódica Universal (RPU) das Nações Unidas.

Em 2019, elaborou seu primeiro Relatório de Meio Período, no qual avaliou 163 recomendações das 242 aceitas pelo Brasil neste 3º ciclo. Sendo que destas, 142 foram consideradas descumpridas, 20 parcialmente cumpridas e apenas 1 cumprida.

Em 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus, o Coletivo RPU Brasil optou por elaborar um novo relatório, intitulado "Relatório da sociedade civil: Revisão Periódica Universal dos Direitos Humanos no Contexto da Covid-19", cujo objetivo era denunciar aprofundamentos das violações de direitos humanos que já vêm sendo evidenciadas pelo grupo, bem como para registrar novas violações ocorridas neste momento de crises institucionais, de saúde, econômica em razão, mas não somente, da pandemia de Covid-19.

O Relatório no Contexto da Covid-19 avaliou 190 recomendações, sendo que 142 foram consideradas não cumpridas, 47 parcialmente cumpridas e apenas 1 foi considerada cumprida.

Tendo em vista a participação cívica no processo da RPU, a sociedade civil brasileira participa da elaboração de relatórios paralelos. Para isso, nesta passagem do 3º para o 4º ciclo, o Coletivo RPU Brasil se articulou para avaliar aqui as 242 recomendações aceitas pelo Estado Brasileiro em 2017.



*Navegue **fácil** pelo documento*

Este é um PDF interativo

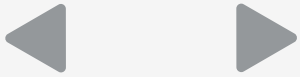

Clique nas setas para avançar ou retornar a uma página;



Utilize o símbolo “S” para ir direto ao Sumário com os capítulos;

1 2 3 4 5

Vá para o capítulo desejado clicando no número corresponde a ele;

Palavra azul sublinhada

Para conferir um conteúdo externo, basta clicar no hiperlink como no exemplo ao lado.

Boa leitura.

Metodologia

Para a realização deste relatório, seguindo metodologia semelhante à dos Relatórios de Meio Período[1] e no Contexto da Covid-19[2], o Coletivo RPU Brasil selecionou e avaliou 242 recomendações, divididas em 11 submissões conjuntas, divididos com base em temáticas de direitos humanos e públicos afetados.

Assim, apresenta:

a) as avaliações das recomendações, indicando o grau de cumprimento destas como "Cumprida", "Parcialmente cumprida" ou "Não cumprida". Neste último caso, indicando se a temática avaliada, além de descumprida, está também em retrocesso;

b) para cada avaliação, um pequeno texto contendo dados (leis, políticas públicas, publicações oficiais, matérias de jornal, dentre outros) que justificam a avaliação;

c) associação a um ou mais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

Esquema de avaliação das recomendações

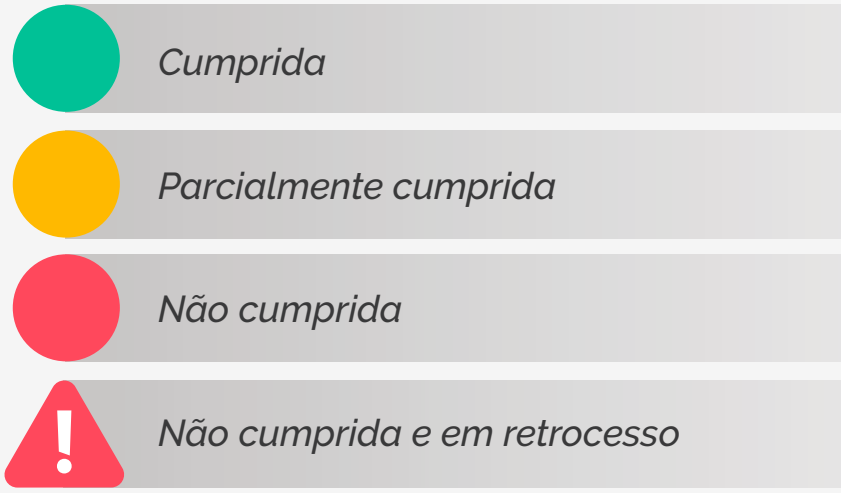

[1]Relatório de Meio Período Sociedade Civil | 3º ciclo da RPU. Relatório de Meio Período.

[2]Relatório da sociedade civil: Revisão Periódica Universal dos Direitos Humanos no Contexto da Covid-19. Relatório RPU.indd (plataformarpu.org.br)

Sumário

Relatórios preparados pelo Coletivo RPU Brasil:

1

Saúde e vida digna:
Direito à saúde; Saúde sexual e reprodutiva; ***p.22***

2

Igualdade e não-discriminação de gênero:
Orientação sexual e identidade de gênero; Discriminação contra as mulheres; Violência contra as mulheres; Participação das mulheres na vida política e pública; ***p.38***

3

Defensoras e defensores de direitos humanos e espaços democráticos:
Defensoras/es de direitos humanos; Liberdade de expressão e direito à comunicação; Direitos humanos e antiterrorismo; ***p.57***

4

Crianças e adolescentes e trabalho digno:
Crianças e Adolescentes; Trabalho; Proibição de escravidão; Tráfico de pessoas; ***p.70***

Sumário

Relatórios preparados pelo Coletivo RPU Brasil:

5

Educação, austeridade e discriminação: *Direito à educação; Educação em Direitos Humanos;* ***p.90***

6

Redução da pobreza e combate às desigualdades: *Direito à moradia adequada; Direito a um padrão de vida adequado (redução da pobreza e combate às desigualdades); Direitos humanos, água potável e saneamento; Direito à alimentação e nutrição adequadas, Segurança alimentar;* ***p.100***

7

Povos Indígenas e Meio Ambiente: *Povos indígenas; Meio ambiente;* ***p.118***

8

Justiça Criminal: Sistema Prisional, Segurança Pública, Tortura: *Execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrárias; Proibição de tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante; Detenção; Administração da justiça e julgamento justo;* ***p.140***

Sumário

Relatórios preparados pelo Coletivo RPU Brasil:

9

Migração, refúgio, racismo e (des)igualdades: *Migrantes e refugiadas/os; Racismo; Igualdade e não discriminação; Pessoas com deficiência; Quilombolas;* ***p.160***

10

Obrigações e Compromissos com os Direitos Humanos: *Instituições e políticas; Quadro constitucional e legislativo; Aceitação de normas internacionais; Cooperação internacional; Instituição Nacional de Direitos Humanos (NHRI);* ***p.176***

11

Empresas e Direitos Humanos: *Empresas; Direitos Humanos.* ***p.200***

Sumário Executivo

Esperança ***sob tortura***

Este relatório do Coletivo RPU Brasil, corrobora com um conjunto de relatórios produzidos pela sociedade civil organizada em 2021. Fundamentados em evidências materiais através de dados oficiais, coletados e sistematizados por organizações não governamentais, mostram um país que retrocede de maneira grave em direitos legalmente assentados e avança em direção à barbárie socioambiental e política, resultado das ações diretas do atual governo federal e de seus aliados em governos subnacionais e no Congresso Nacional. **Através de alianças forjadas em troca da liberação de recursos públicos sem transparência ou critérios republicanos**[1], a política no país é uma farsa com aval institucional que consome os cofres públicos para ampliação de privilégios privados dos eleitos.

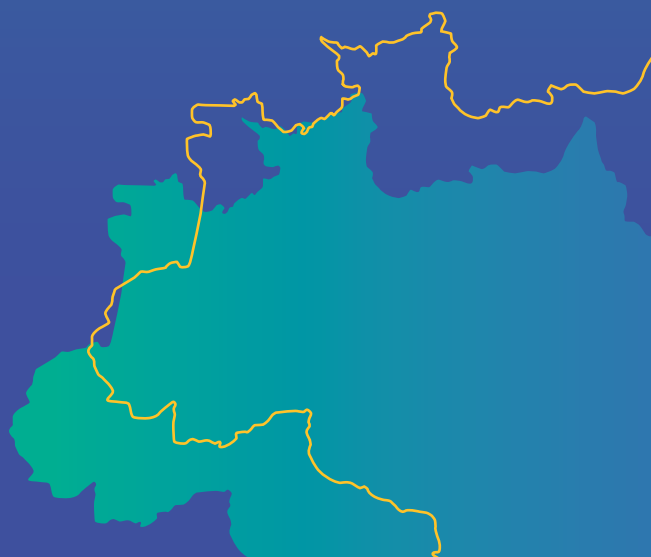

[1]Orçamento secreto foi de R$ 16 bilhões em 2021

Sumário Executivo

O Coletivo RPU Brasil este ano avaliou 242 recomendações feitas por países no Conselho de Direitos Humanos da ONU ao Brasil. As análises indicam uma gravíssima situação: quase metade **(46%)** de todas as recomendações, além de não terem sido postas em prática, **estão em retrocesso.** Ao somar-se a um terço **(35%)** das que **estão em constante pendência,** chega-se a **80% delas sendo descumpridas.** Somente **17%** das recomendações estão sendo **implementadas parcialmente e apenas uma tem sido cumprida.**

Panorama **Geral**

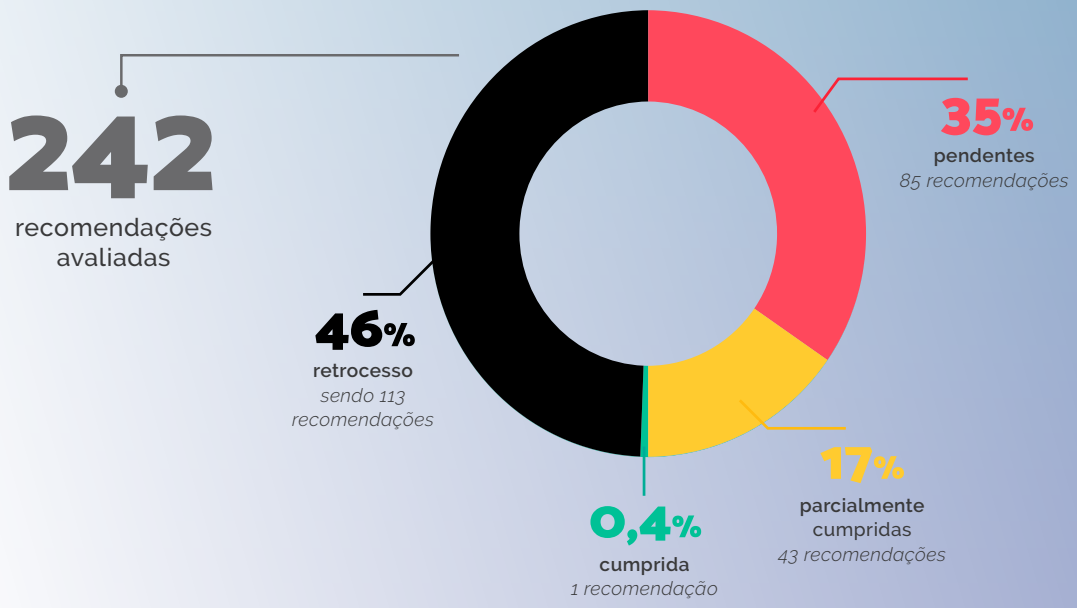

Sumário Executivo

Este relatório, portanto, retrata o enfraquecimento da capacidade das instituições públicas em servir à população do país e, em relação à comunidade internacional, mais que um descaso no cumprimento de acordos, indica as violações do Estado brasileiro em relação aos direitos socioeconômicos e ambientais.

Nos capítulos a seguir, apresentamos o desmonte de políticas públicas estruturantes para o Brasil, particularmente aquelas direcionadas às populações em maior vulnerabilidade, e que vinham sendo aprimoradas nas últimas décadas para a redução das desigualdades sociais, raciais, de gênero e econômicas.

Frente aos desafios apresentados, fazemos um urgente chamado para que as instituições democráticas da república revertam os retrocessos em curso, inclusive a gestão comprovadamente inadequada da pandemia do novo coronavírus que já levou à morte, até o fechamento deste relatório, mais de 620 mil pessoas. A pesquisa do Instituto de Saúde Pública da Universidade de São Paulo em parceria com a organização não governamental Conectas Direitos Humanos[2], mapeou 3.049 normas, leis e atos administrativos do governo federal durante o primeiro ano da pandemia que mostram a evidente intenção em disseminar o vírus no país, com o intuito de limpeza social, étnica e econômica, levando em consideração o percentual de contingência das "casualidades" não intencionais, demonstrando a lógica do pensamento militar ladino. Mais uma evidência sobre o anúncio feito pelo próprio presidente em seu discurso de posse de que não teria vindo para construir, mas para destruir[3].

[2] Boletim Direitos na Pandemia, nº 10: Mapeamento e análises das normas jurídicas de resposta à Covid-19 no Brasil. São Paulo: 20/01/2021. Disponível em: https://cepedisa.org.br/publicacoes/

[3] Bolsonaro: eu não vim para construir nada, estou aqui para destruir – Iser Assessoria; 1.000 dias de infâmia, desmandos e desasossegos | Artigos de Elias Fragoso | Opinião - Jornal Extra de Alagoas

Os dados aqui apresentados, produzidos pelo corpo técnico das instituições públicas em suas áreas, mostram um Brasil em rota de colisão com os acordos e compromissos que construiu e assumiu de promoção, defesa e reparação dos direitos humanos e com a redução das desigualdades. São evidências de um perpétuo estado de exceção como método de administração, gerando perdas de recursos e, pior, de vidas humanas e de ecossistemas.

O Brasil continua sendo um dos países mais perigosos para defensoras e defensores de direitos, em especial, ativistas ambientais, e pessoas trans em todo o mundo. Enquanto escrevíamos este sumário, em janeiro de 2022, três pessoas de uma família de ambientalistas ribeirinhos no Pará foram executadas[4], somando-se a uma série de execuções nesse território que seguem sem punição da justiça. Além disso, o país ocupa os quatro piores lugares dos rankings em assassinato de pessoas indígenas, mulheres e gays; com o racismo estrutural do aparato de segurança pública se revelando nas mortes praticadas pela polícia contra jovens, na sua maioria negros e moradores das comunidades mais pobres das metrópoles brasileiras. Além disso, ressaltamos o ataque em curso contra os povos indígenas que viram a violação de seus territórios e direitos crescerem exponencialmente: segundo a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), o governo Bolsonaro transformou seu discurso de ódio em política de estado, agravando uma situação que era já bastante frágil como mostrado em outras passagens do país pela RPU: o atual governo trabalha pela não-demarcação de mais territórios indígenas e para flexibilizar a proteção ambiental daqueles territórios já demarcados e homologados.

[4] Ribeirinhos são mortos em chacina em área de desmatamento no PA - 13/01/2022 - Cotidiano - Folha

O país também perdeu em transparência. E não é apenas o certificado de vacinação do Presidente da República que tem sido mantido em sigilo, crescem os esforços para tornar documentos de governo, que deveriam ser públicos, em segredo de Estado. Além do corte de financiamento de instituições como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e dos mecanismos de levantamento de dados, como o CENSO, registram-se fortes ataques à Lei de Acesso à Informação. Enquanto mostra fragilidade de segurança de dados via o suposto ataque à base do Ministério da Saúde, ou quando o presidente do STF acusa o Presidente da República de vazar senhas de servidores do TSE. Soma-se a isso, a gravíssima violência institucionalizada contra jornalistas e comunicadoras(es) por meio de ameaças, censura, captura ilegal de equipamentos, vigilância, difamação e até violência física. O assunto tem sido matéria de preocupação de organismos internacionais uma vez que o próprio Governo Federal é ativamente responsável por promover e legitimar o desrespeito à liberdade de imprensa.

Sequer as crianças escapam do descaso nacional, como indica o aumento da mortalidade infantil no país, e os entraves resultantes da pandemia da Covid-19, que forçou milhões de crianças a ficarem sem aulas devido à dificuldade em acessá-las remotamente. A diminuição dos investimentos nos campos de educação, ciência e tecnologia, contribuem para retrocessos nesses setores e antecipam um impacto de médio e longo prazo no próprio processo de desenvolvimento sustentável. O país segue mergulhado em inúmeras crises, sendo a política a mais aguda de todas, por impedir a adoção de soluções para a estagnação econômica e para duas outras epidemias cognitivas em curso,

que são a do negacionismo científico e da desinformação, onde programas e serviços arduamente conquistadas são questionadas pelos ocupantes do governo com teses ancoradas em fakenews e deturpação da História.

Soma-se a esta situação, a maior vocalização dos grupos sexistas e LGBTQI+fóbicos, alimentados por uma ideologia reacionária, sob a direção de uma gestão governamental de matriz -militar-teocrática-sombria que destitui direitos mediante a desestruturação das políticas públicas voltadas à eliminação da pobreza e redução das desigualdades. Vimos, por exemplo, o crescimento de 54% no número de feminicídios (que continuam a ser na maioria dos casos praticados por companheiros e ex-companheiros[5]), mas ao invés de proteção, o governo estimula a cultura da violência, promovendo a posse individual de armas e a liberalização da posse.

O contexto é de uma cultura política que alimenta as desigualdades econômicas e o preconceito institucionalmente estigmatizante e violento, inclusive mais xenófobo contra imigrantes da América do Sul e da África.

[5]Anuário do FBSP, 2021: https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/

É este conjunto de ignomínias administrativas que corrói o país desde as instituições à saúde mental de seu povo, que resulta em mais crianças nas ruas com o crescimento do déficit habitacional, do trabalho escravo e infantil, da pobreza extrema, da fome e da insegurança alimentar, da degradação ambiental, da precarização dos serviços públicos de saúde, de educação e da assistência social, dos retrocessos na saúde e direitos reprodutivos, da contínua degradação do sistema prisional e das injustiças cometidas por um sistema judicial estruturalmente comprometido com a preservação das desigualdades e privilégios.

Para reverter este cenário é necessário que o Estado brasileiro volte de fato a defender princípios democráticos, atuando de acordo com a Constituição Federal. Para tal, vale considerar as oportunidades que 2022, ano de eleições para a Presidência da República e para o Congresso Nacional, nos oferece. Apesar dos dados já mostrarem retrocessos que nos fizeram perder décadas de investimento em vários setores aqui analisados, as organizações do Coletivo RPU seguem comprometidas com os direitos humanos e atuando para que o Brasil volte ao caminho do desenvolvimento sustentável, inclusivo e justo para todas as pessoas.

Coletivo RPU Brasil março de 2022

2022



Saúde e vida digna

1 Saúde e vida digna



Obra: Aos meus cuidados: amora, de Etiene Flor.

Total de recomendações avaliadas

12

0	*Cumpridas*
1	*Parcialmente cumpridas*
0	*Não cumpridas*
11	*Não cumpridas e em retrocesso*

As recomendações 152 e 153 que tratam sobre **implementação de políticas de saúde e educação e instituição de serviços de saúde acessível e de qualidade para todas as pessoas,** não estão sendo cumpridas e encontram-se em evidente retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
152. Continuar os esforços para desenvolver e implementar políticas de saúde e educação inclusivas que beneficiem todos os setoresda sociedade.	Nepal		
153. Continuar fortalecendo os esforços de promoção de serviços e instituições de saúde acessíveis e de qualidade para reduzir a disparidade na expectativa de vida entre as populações.	Sri Lanka		

Em meio ao contexto de uma pandemia sem precedentes na história recente, o Governo Brasileiro promoveu falsas soluções e esperança, e mostrou-se incapaz de alocar apropriadamente os recursos já empenhados para responder à Covid-19. O chamado "orçamento de guerra" somava 604 bilhões de reais que deveriam ser investidos em medidas contra o novo coronavírus. Todavia, o Governo Federal deixou de gastar 15% do montante do orçamento, totalizando 80,7 bilhões de reais não investidos[1]. Como resultado, o país pagou com centenas de milhares de mortes evitáveis. Tal incompetência planejada e charlatanismo reincidente (conclusão do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal sobre a pandemia), atrasou, inclusive, a distribuição das vacinas e comprometeu a eficiência logística de vacinação brasileira, que, antes deste episódio lamentável, era reconhecida mundialmente.

Enquanto isso, as crianças e adolescentes ficaram impedidos de frequentar a escola, sendo submetidas ao ensino à distância, ainda que incipiente em sua metodologia. Um dos principais desafios nesse cenário foi a dificuldade de acesso à tecnologia e à conexão digital.

[1]CEBES. **Élida Graziane: 'O que relatei à CPI da Covid-19 sobre a execução orçamentária do SUS'.** Disponível em: <http://cebes.org.br/2021/07/cpi-da-covid-19-execucao-orcamentaria-do-sus/>; e INESC. **Baixa execução financeira e lentidão do governo asfixiaram políticas sociais em 2020, diz estudo.** Disponível em: <https://www.inesc.org.br/baixa-execucao-financeira-e-lentidao-do-governo-asfixiaram-politicas-sociais-em-2020-diz-estudo/>

O Projeto de Lei nº 3.477/20, aprovado pelo Congresso em fevereiro de 2021, previa o acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e professores da rede pública de educação. O texto definia que o Governo Federal destinaria recursos para estados e municípios aplicarem em ações que garantam internet gratuita, em razão da adoção do ensino remoto durante a pandemia de Covid-19, contudo, em março do mesmo ano, o Presidente da República vetou o projeto[2], abandonando diversas crianças em seu processo de aprendizado, ampliando as desigualdades entre eixos econômicos de classe e social, tais como as desigualdades de gênero, de raça e institucional. Barrar a acessibilidade ao aprendizado incorre em atraso no desenvolvimento de capacidades, incluindo de conhecimento sobre saúde sexual e direitos reprodutivos.

Além dessas falhas, o Governo Federal continua não introduzindo políticas afirmativas, tanto na área da saúde pública quanto da educação, voltadas à inclusão das populações historicamente vulnerabilizadas, como a indígena, negra, quilombola, mulheres e meninas. Da mesma forma, existem tentativas de reprimir o avanço na implementação de políticas para as mulheres e relacionadas às temáticas de gênero, no âmbito educacional e de prática de atendimento de saúde. Diante dessas evidências quantitativas e qualitativas, observam-se ineficiências reincidentes do governo em implementar as respostas de Estado efetivas às demandas emergentes decorrentes da pandemia tanto na área da educação quanto na da saúde.

A recomendação 154, sobre o **fornecimento de políticas de acesso a serviços de saúde,** não está sendo cumprida e encontra-se em evidente retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
154. Continuar fortalecendo as políticas de acesso a serviços de saúde efetivos e de qualidade para toda a população, especialmente mulheres afrodescendentes, que continuam sendo o grupo com maior taxa de mortalidade	**Colômbia**	3 SAÚDE E BEM-ESTAR	○○●

[2]AGÊNCIA BRASIL. **Governo veta lei que dá a estudantes acesso gratuito à internet Justificativa é que medida dificultaria cumprimento da meta fiscal.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2021-03/governo-veta-lei-que-da-estudantes-acesso-gratuito-internet>.

Como mostram as evidências estatísticas dos últimos seis anos apresentadas pelo Relatório Luz de 2020 e 2021 abaixo, apenas uma amostra do movimento do Governo Federal voltado à expansão da pobreza e da vulnerabilidade social em todo o país, a austeridade econômica é usada como justificativa no corte de importantes programas de redução da pobreza. Neste cenário, a saúde pública fica comprometida pela redução consistente de seu orçamento nos últimos três anos, enquanto a perseguição por equilíbrio fiscal e seus cortes orçamentários eliminam quase todos os programas de reparação por origem e descendência. Povos indígenas e quilombolas vêm sendo especialmente afetados pelos cortes substanciais nos programas especiais de redução da pobreza e vulnerabilidade social. A população quilombola teve sua situação ainda mais prejudicada pelo fim da bolsa de incentivo ao desenvolvimento sustentável e redução do orçamento do programa de assentamento agrário.

Programas especiais de redução de pobreza (em milhões de reais)

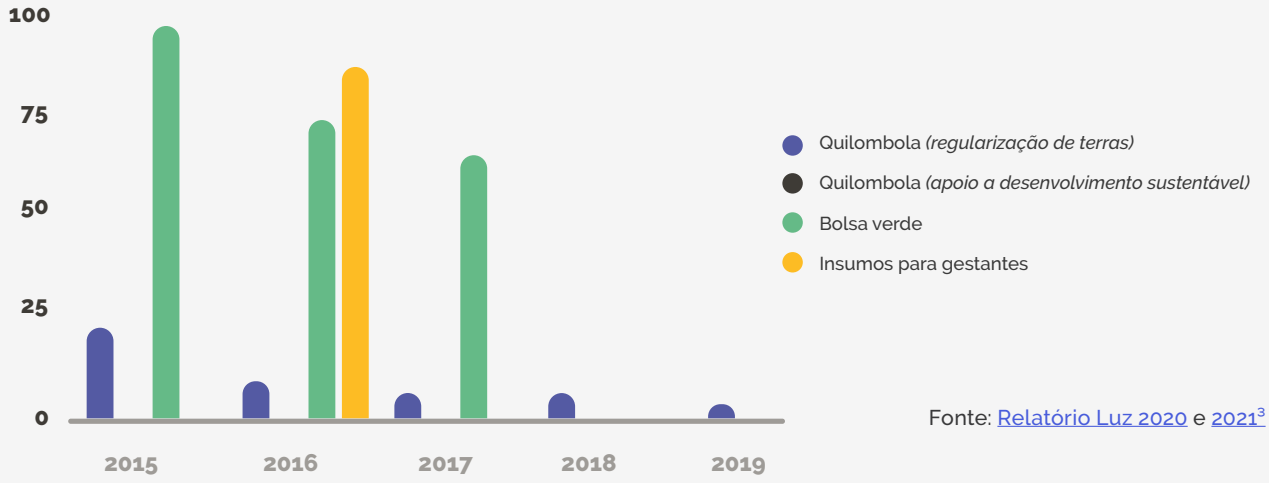

Fonte: Relatório Luz 2020 e 2021[3]

Os dados do RL 2020 e 2021 demonstram um esforço deliberado em abandonar as camadas mais vulnerabilizadas da população em benefício de transferência de renda da base para o topo da pirâmide econômica. Enquanto o orçamentos austeros com os recursos públicos voltados à proteção social (saúde, educação, assistência) são usados para liberar recursos para o pagamento do serviço da dívida pública – e emissão de nova dívida –, que consome acima de 40% do orçamento federal, a área social somadas não chega a 20%, exceto pelo pagamento do auxílio emergencial da Covid-19 ocorrido excepcionalmente em 2020[4]. Em novembro de 2021, o Governo sepultou o programa Bolsa Família e criou um arremedo de esmola eleitoral alcunhado de Renda Brasil, mas restrito a um terço das famílias que recebiam o Bolsa Família.

[3]GT AGENDA 2030. **Relatório Luz 2020.** Disponível: <https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2020/08/por_rl_2020_web-1.pdf>; e GT AGENDA 2030. **Relatório Luz 2021**. Disponível em <https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf>

[4]Op. cit. **Relatório Luz 2021**

A recomendação 155, sobre **atração de investimentos financeiros para os serviços de saúde e hospitalares,** encontra-se não cumprida e em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
155. Atrair investimentos financeiros e humanos em serviços de saúde e hospitalares com o objetivo de reforçar o sistema de saúde.	**Marrocos**		

A pandemia evidenciou a dependência do país a insumos e medicamentos importados, resultado de anos de desmonte do parque industrial farmacoquímico, e essa questão se agravou nas doenças negligenciadas (ou doenças de grupos populacionais negligenciados) como a hanseníase. No Brasil, país com maior número de diagnósticos de hanseníase relativamente ao número de habitantes (com aproximadamente 15% desse total sendo de crianças), houve desabastecimento de medicamentos entre agosto de 2020 e março de 2021 em vários estados brasileiros[5]. Considerando que esforços políticos devem ser empenhados na direção da equidade e soberania na produção de medicamentos, é essencial adequar investimentos públicos e incentivar investimentos privados para a produção de insumos e medicamentos de doenças negligenciadas, não só para o mercado interno mas também preenchendo uma enorme lacuna global e e criando condições de comércio internacional.

Apesar de não ter havido desabastecimento de antirretrovirais para o HIV, a dependência externa do Brasil coloca em risco o programa de compras de medicamentos, particularmente em um contexto de maxidesvalorização cambial.

[5]Em 2 de setembro de 2020, o Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN) enviou uma comunicação à Relatora Especial das Nações Unidas para a Eliminação da Discriminação contra as Pessoas Atingidas pela Hanseníase e seus Familiares sobre a falta de poliquimioterapia no Brasil. Em 2 de outubro de 2020, a Relatora enviou quesitos ao Brasil sobre a referida comunicação. Os quesitos foram respondidos em 20 de novembro de 2020 e, resumidamente, o Governo atribuiu às dificuldades decorrentes da pandemia a paralisação da importação dos medicamentos da Índia para o Brasil. O MORHAN também enviou informações adicionais como resposta. Já em 2021, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos convocou 2 audiências públicas para discutir a produção nacional do medicamento, contudo, até o presente momento não houve nenhum avanço que possa ser considerado como um sinal de solução. As atas das audiências públicas estão disponíveis em: Ata da Audiência Pública de 27/11/2020. < https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/ata-da-audiencia-publica-han-27-11-2020.pdf>; e Ata da Audiência Pública de 10/02/2021. < https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/fevereiro/18/2a-ata-da-audiencia-publica-han-10-02-2021-2-1.pdf>

Dentre as medidas tomadas como resposta ao novo coronavírus, o governo zerou a alíquota de importação de mais de quinhentos ítens relacionados a insumos para o tratamento e produção de vacinas internamente, o que não impediu a crise da falta de oxigênio em Manaus (AM) e de respiradores em diversos estados da federação. Para agravar a situação, os recursos não foram alocados e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, a saúde sofreu um corte de mais de 2 bilhões de reais[6].

No entanto, o evento da pandemia propiciou a formação de duas parcerias internacionais importantes para o desenvolvimento de duas vacinas para combater o SARS-CoV-2, entre a China e o Instituto Butantan de São Paulo, e outra entre a AstraZeneca/Oxford e a Fundação Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro. A participação das instituições brasileiras se deu principalmente na área de testes clínicos para comprovar a eficácia e efetividade das vacinas em seres humanos.

Em termos gerais, o investimento estrangeiro direto (FDI) no Brasil teve uma queda de 50,7% para $34.7 bilhões, com um déficit de $12.5 bilhões de dólares nas contas externas (2020–2019). Não obstante, o debate sobre a participação de capital estrangeiro na saúde permite apenas ações de doação ou parceria com organismos internacionais multilaterais. Portanto não sabemos o montante de recursos diretos investidos especificamente na área da saúde por essa entrada de financiamento direto.

[6] Op. cit. **Relatório Luz 2021.**

A recomendação 156, sobre a **abrangência do sistema de saúde, inclusive para grupos vulneráveis,** não está sendo cumprida e encontra-se em evidente retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
156. Ampliar a abrangência do sistema de saúde, promovendo a inclusão de grupos vulneráveis, em particular mulheres pertencentes a grupos minoritários	**Coreia do Sul**		

É notável o decrescimento da participação do Estado Brasileiro no investimento agregado no país, incluindo a redução nos investimentos em saúde pública e falta de perspectiva de alavancagem do setor de ciências da vida de forma inclusiva. Nos últimos cinco anos, a redução constante no financiamento público de pesquisas impediu o desenvolvimento de tecnologias e métodos, comprometendo a independência do país na resolução de seus problemas de saúde pública[7].

Em relação à abrangência do sistema de saúde, diversos grupos populacionais vêm sendo afetados negativamente. Os programas de políticas para **mulheres** vêm sendo drasticamente reduzidos desde 2016, sendo notável a extinção da Bolsa Gestante em 2017[8], um programa de transferência de renda para mulheres de baixa renda. Programas de regularização de terras de **populações quilombolas** e indígenas foram desarticulados, tendo seus orçamentos zerados em 2020, assim como as políticas de igualdade **racial**, que estavam sendo implementadas a passos lentos há mais de uma década.

[7] GT AGENDA 2030. **Relatório Luz 2020.** Disponível: <https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2020/08/por_rl_2020_web-1.pdf>; e GT AGENDA 2030. **Relatório Luz 2021.** Disponível em <https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf>

[8] Portal da Transparência, 2018. Citado no Relatório Luz 2019

Além disso, desde o fim do programa Mais Médicos[9] em agosto de 2019 e a saída de profissionais de origem cubana do Brasil, diversos **municípios menores** perderam o acesso à atenção básica resultando em drástica redução dos municípios atendidos (60 em 2021, frente aos 4.058 em 2010, no auge do programa). Como consequência houve uma retração na oferta de serviços de saúde no nível de atenção básica no país, que interferiu negativamente no processo de descentralização do atendimento. O novo programa criado pelo Governo Bolsonaro para substituir o Mais Médicos, denominado "Médicos pelo Brasil", completou dois anos e não foi implementado[10].

A pandemia de Covid-19 revelou como os serviços essenciais de saúde foram enfraquecidos durante as crises. Uma pesquisa realizada em 2020 pela ARTIGO 19, Gênero e Número e revista AzMina[11], destaca uma queda considerável de 55% no número de serviços de aborto legal operantes na pandemia.

De 76 hospitais em funcionamento pré-pandemia, apenas 42 afirmaram estarem prestando o serviço. Em um período de infortúnio aumento do número de casos de violência doméstica e estupro devido à quarentena, hospitais e unidades de saúde referência em casos de aborto legal ficaram inoperantes, evidenciando a dupla violência que pessoas com capacidade de gestar enfrentam para realizar a interrupção da gravidez, mesmo se tratando de um direito assegurado internacionalmente e referendado pela legislação brasileira.

A saída mais segura para essa situação, que seria a regularização do abortamento via teleconsulta, tem enfrentado restrições de cunho político, apesar de já ser prática institucionalizada em países europeus. no Brasil, há apenas um hospital que realiza o aborto via telemedicina - que é o Nuavidas, no Hospital da Universidade Federal de Uberlândia.

[9]UOL NOTÍCIAS. **Mais Médicos.** Disponível em: https://noticias.uol.com.br/confere/ultimas-noticias/2021/04/07/mais-medicos-novo-programa-bolsonaro-numeros.htm>.

[10]BRASIL DE FATO. **Lançado há 2 anos, programa de Bolsonaro para substituir Mais Médicos nunca abriu edital.** Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/10/25/lancado-ha-2-anos-programa-de-bolsonaro-para-substituir-mais-medicos-nunca-abriu-edital>

[11]AZ MINA. **Só 55% dos hospitais que faziam aborto legal seguem atendendo na pandemia.** Disponível em: <https://azmina.com.br/reportagens/so-55-dos-hospitais-que-faziam-aborto-legal-seguem-atendendo-na-pandemia/>.

A recomendação 157 sobre o **combate ao HIV/AIDS,** encontra-se parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
157. Assegurar a continuidade da efetividade das estratégias de combate ao HIV/ aids, principalmente entre jovens e outros grupos particularmente afetados	**Bahamas**		

As estratégias de combate ao HIV no Brasil, institucionalizadas pelo Programa de Resposta à Aids, têm sido objeto de contínuo desmonte[12]. A reforma estrutural do departamento responsável pela resposta nacional à epidemia de HIV/AIDS instituída pelo Decreto 9795 de 17 de maio de 2019, promoveu o agrupamento de patologias com diferenças significativas, gerando disputa por recursos e comprometendo a produção de indicadores epidemiológicos e a eficiência da política.

Em 2021, o Governo Federal tomou medidas de demonstração de descaso em relação a prevenção ao HIV, como o fim da disponibilização de gel lubrificante e camisinhas externas tamanho 56mm, impactando principalmente a vida de trabalhadores sexuais, e a compra de preservativos de látex, material contraindicado por causar desconforto e alergia[13].

É evidente a continuidade da narrativa de intolerância perpetuada por representantes do governo, assim como a implementação de políticas que reforçam o estigma, como a Portaria N.13/2021[14], que instituiu o implante subdérmico de etonogestrel como prevenção da gravidez para mulheres que vivem com HIV/AIDS e outras populações vulneráveis definidas sob critérios obscuros e negligenciando implicações éticas, legais e de saúde pública. A seleção dessas populações para experimentos reprodutivos ou estratégias de controle natalista é marcadamente discriminatória, higienista e baseada em estigma, implicando em violação da autonomia corporal e exercício da maternidade.

[12]ABIA. **Entenda o desmonte da resposta à AIDS no Brasil.** Disponível em: <https://abiaids.org.br/entenda-o-desmonte-da-resposta-a-aids-no-brasil/32860>.

[13]LEIA JÁ NACIONAL. **Falta de preservativos 56mm penaliza profissionais do sexo.** Disponível em: <https://www.leiaja.com/noticias/2021/07/05/falta-de-preservativos-56mm-penaliza-profissionais-do-sexo/?fbclid=IwAR1unKxTT7B1pTdRlzSJLt9SPjh4dTDx6Uc1vrPOLAMkx6pYA5U0eMtMNhc> e UOL NOTICIAS. **Mudança polêmica em preservativos gerou ganho de R$ 96 milhões para Precisa.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/07/24/mudanca-polemica-em-preservativos-gerou-ganhos-milionarios-para-a-precisa.htm?cmpid=copiaecola&fbclid=IwAR2HzmTSOHHuJWIuFwNwNKBRs48nuGkQVJJjHa8LAuzJoI0BylOaIv-PLAw>

[14]ABRASCO. **Pela integridade, autonomia e autodeterminação reprodutiva das mulheres.** Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/noticias/posicionamentos-oficiais-abrasco/nota-da-abrasco-sobre-a-portaria-sctie-ms-no-13-de-19-de-abril-de-2021/58853/>

As recomendações 158, 159, 160 e 161, sobre **saúde sexual e reprodutiva,** não estão sendo cumpridas e encontram-se em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
158. Assegurar o acesso a serviços de saúde reprodutiva, incluindo assistência prénatal, e a informações acerca da saúde sexual e reprodutiva, contraceptivos e medidas contraceptivas de emergência e abortos seguros para todas as mulheres, sem discriminação	**Suíça**		○○●
159. Assegurar o acesso universal a serviços de saúde reprodutiva e sexual abrangentes, sem discriminação, de acordo com os compromissos acordados, entre outros, no Consenso de Montevidéu	**Uruguai**		○○●
160. Preservar os compromissos feitos em termos de acesso à interrupção voluntária da gravidez, a fim de garantir o respeito integral aos direitos sexuais e reprodutivos	**França**		○○●
161. Continuar ampliando o acesso à interrupção voluntária da gravidez, a fim de garantir o cumprimento integral dos direitos sexuais e reprodutivos	**Islândia**		○○●

São notáveis os retrocessos nos serviços de saúde sexual e reprodutiva em todos os aspectos, desde a manutenção à falta de informações úteis e de qualidade. O serviço de atenção ao aborto legal vive seu pior momento desde sua criação, tanto por redução de orçamento, como por explícita demonização com viés ideológico do procedimento.

As táticas empregadas pelo governo incluem:

1. Perseguição a profissionais de saúde em geral e dentro do próprio Ministério da Saúde, mesmo operando dentro do amparo legal;
2. Retomada do debate do estatuto do nascituro, que institui o direito a vida desde a concepção e cria mecanismos como "bolsa estupro" – projeto que criminaliza todas as hipóteses de aborto, inclusive as já previstas em lei – anecefalia fetal, risco de vida à pessoa gestante e estupro com atuação direta da Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH para evitar o aborto legal de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
3. Propagação de desinformação intencional, combinada com o esvaziamento e apagão dos materiais informativos sobre o procedimento[15].

O Governo Federal incluiu no Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, que institui a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 o objetivo de "promover o direito à vida, desde a concepção até a morte natural, observando os direitos do nascituro, por meio de políticas de paternidade responsável, planejamento familiar e atenção às gestantes"[16]. Ainda que em discussão no congresso nacional, o decreto façareferência ao estatuto do nascituro e nomeia a "bolsa estupro" como "política de paternidade responsável", esta se mostra uma medida evidente de impedimento do direito de pessoas com capacidade de gestar de interromperem a gravidez por meio do aborto legal.

[15]FOLHA DE SÃO PAULO. **Pandemia Aprofunda Crise em Serviços de Abortos.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2021/03/pandemia-aprofunda-crise-em-servicos-de-aborto-legal-e-profissionais-buscam-saidas.shtml>. **Serviços de Atenção ao Aborto Previsto em Lei: Desafios e Agenda no Brasil.** Disponível em: <https://sxpolitics.org/ptbr/wp-content/uploads/sites/2/2021/02/Texto-Cristiao-e-Helena_Final_26fev-1.pdf> FEBRASGO. **Posicionamento Febrasgo sobre o Projeto de Lei no 5.435 de 2020, que dispõe sobre o Estatuto da Gestante.** Disponível em: <https://www.febrasgo.org.br/pt/noticias/item/1234-posicionamento-febrasgo-sobre-o-projeto-de-lei-no-5-435-de-2020>. CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. **Radar Feminista Urgente - PL 5435/2020.** Disponível em: <https://www.cfemea.org.br/index.php/alerta-feminista/4898-radar-feminista-urgente-pl-5435-2020 >. **Estratégia Federal para o Desenvolvimento.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/estrategia-federal-de-desenvolvimento>

[16]BRASIL. **Diário Oficial da União - Decreto nº 10.531.** Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.531-de-26-de-outubro-de-2020-285019495>

[17]FOLHA DE SÃO PAULO. **Ministério da Saúde retira do ar cartilha voltada para a saúde do homem trans.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/ministerio-da-saude-retira-do-ar-cartilha-voltada-para-saude-do-homens-trans.shtml>

Há uma escalada evidente de recrudescimento de posições reacionárias às liberdades individuais e de escolha sobre quando e em que condições e direitos a reprodução poderá ser realizada. Além disso, são frequentes também os casos de apagões de informações sobre direitos sexuais e reprodutivos –ou seja, quando a já escassa informação existente é retirada do ar. Um caso recente é a retirada do ar de um material informativo sobre saúde de homens trans do portal do MMFDH[17]. Ou ainda, a não disponibilização de dados referentes ao chamado "observatório da família" – que baseia a tomada de decisões do MMFDH quanto às políticas de controle de natalidade, por exemplo, e que não são apresentados ao público.

A recomendação 162 e a recomendação 163 que tratam sobre a **mortalidade materna e infantil e sobre aumento de assistência no momento do parto,** não estão sendo cumpridas e também encontram-se em evidente retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
162. Reduzir a morbidade e a mortalidade materna e infantil através da promoção de medidas de assistência durante a gravidez e no momento do parto	**Islândia**		
163. Melhorar os serviços de assistência médica para reduzir ainda mais a mortalidade infantil	**República Islâmica do Islã**		

A consequência lógica e historicamente registrada da redução de orçamento para áreas específicas da saúde é a deterioração do serviço e retrocesso nos resultados. A redução geral do orçamento da saúde por causa da Emenda Constitucional 95/2016 (teto de gastos) reduziu a base de proteção social da população em condições de vulnerabilidade, criando mais dificuldades para a população que acessa os serviços públicos de saúde.

[17]FOLHA DE SÃO PAULO. **Ministério da Saúde retira do ar cartilha voltada para a saúde do homem trans.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/ministerio-da-saude-retira-do-ar-cartilha-voltada-para-saude-do-homens-trans.shtml>

O fim da Bolsa Gestante aumentou a vulnerabilidade de mulheres em condições de pobreza. A mortalidade materna cresceu 5,63% (44.568 entre janeiro e agosto de 2020, ante 42.099 no mesmo período de 2019) e foi agravada pelas mortes de mães em decorrência da Covid-19. Até 10 de abril de 2021, houve um aumento de 145,4% na média semanal de mortes de grávidas e puérperas comparada à média semanal de 2019, enquanto na população em geral a elevação da taxa de mortes no mesmo período foi de 61,6%. A mortalidade infantil[18] de até um ano de idade também cresceu, passando de 2,86% para 3,32% dos nascimentos no país. Enquanto na faixa de 1 a 5 anos esse número passou de 0,47% para 0,67%.

A meta 3.2 do ODS, que vinha verificando progresso satisfatório, retrocedeu em 2020, impactada pelo aumento das taxas de mortalidade infantil. A desatualização do Painel de Monitoramento também compromete uma análise mais profunda da meta.

Em especial entre a população indígena, a mortalidade infantil agravou-se devido à pandemia, com risco de morte até 75% maior em crianças e indígenas menores de 20 anos. Também como consequência do fim do programa Mais Médicos, a descentralização no atendimento de atenção básica foi prejudicada, levando a problemas de monitoramento para identificação precoce de enfermidades que podem levar crianças a óbito[19].

[18] Fonte: Jornal da USP. **Mortalidade de crianças infectadas pela Covid-19 aumenta devido a fatores étnicos e socioeconômicos.** São Paulo, 20/04/2021. Disponível em: <jornal.usp.br/ciencias/ciencias-da-saude/mortalidade-de-criancas-infectadas-pela-Covid-19-aumenta-devido-a-fatores-etnicos-e-socioeconomicos>

[19] GT AGENDA 2030. **Relatório Luz 2021,** disponível em <https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf> e SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE MORTALIDADE (SIM). **Painel de Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal.** Disponível em:<svs.aids.gov.br/dantps/centrais- -de-conteudos/paineis-de-monitoramento/mortalidade/infantil-e-fetal/>

1 *Saúde e vida digna* ***Recomendações***

1 Investir em ciência e tecnologia para o desenvolvimento de produtos para os setores de saúde e educação bem como atrair capital privado para investimento em pesquisa e desenvolvimento de produtos e insumos farmacêuticos nacionais, principalmente de insumos e medicamentos para doenças negligenciadas;

2 Sancionar lei que obrigue a educação em sexualidade na educação básica, pública ou privada, e respeitar e promover a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos de todas as pessoas, em especial das meninas e mulheres, em toda a sua diversidade, com base em evidências científicas e conforme o ordenamento nacional e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como as Plataformas de Ação de Beijing e do Cairo;

3 Retornar o programa Mais Médicos e Médicos de Família para descentralizar a atenção básica por todo o território nacional, particularmente nas zonas rurais e em regiões com comunidades indígenas e quilombolas;

4 Rechaçar leis que violam direitos sexuais e reprodutivos e bloqueiam a igualdade de gênero, tais como PL 5.435/2020 para criar o Estatuto da Gestante e o PL 2.633/2019, que entre outras coisas, proíbe o aborto preventivo em caso de doenças causadas pelo Aedes Aegypti;

5 Investir no monitoramento da saúde das crianças nascidas no país, com o estabelecimento de um banco de dados a ser alimentado por instituições públicas e privadas sobre todas as crianças nascidas vivas no país.

Sobre a obra



Obra: Aos meus cuidados: amora

Artista: Etiene Flor

Técnicas utilizadas: Aquarela e bordado sobre papel

Sobre a obra: O uso da natureza como medicina está presente em todas as culturas. "Aos meus cuidados" são plantas bordadas no corpo como uma tentativa de cura desse mesmo corpo. Um útero que busca no chá de amora o seu acolhimento e sustento para sua raíz

História com a arte: Desde criança, Etiene nunca parou de desenhar. Fez alguns cursos, mas gosta mesmo da liberdade de poder se expressar com cores e imagens

Saiba mais: www.ilustraquemegusta.com.br

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL



Igualdade e não-discriminação de gênero

2 Igualdade e não-discriminação de gênero



Obra: Mulheres e meninas, de Patricia Kunrath Silva.

Total de recomendações avaliadas

25

0	*Cumpridas*
9	*Parcialmente cumpridas*
9	*Não cumpridas*
7	*Não cumpridas e em retrocesso*

As recomendações 67 e 196, sobre **crimes de ódio contra pessoas LGBTQIA+ e a prevenção da violência,** estão parcialmente cumpridas, e a **recomendação 197, que visa promover maior participação das mulheres na política,** não está sendo cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
67. Assegurar que todos os crimes deódio contra pessoas LGBTI sejam cuidadosamente investigados e processados e buscar reduzir o ódio através da integração da educação em direitos humanos nos currículos escolares	**Canadá**		
196. Assegurar a implementação efetiva de medidas de prevenção, punição e erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra mulheres e pessoas LGBTI	**México**		
197. Promover uma maior participação das mulheres na política e no governo	**Timor Leste**		

As práticas de ódios contra pessoas LGBTI têm aumentado no Brasil mesmo que o STF tenha reconhecido o crime de homotransfobia inclusos na aplicação da lei de racismo desde 2019[1] ou que outras ações judiciais tenham reconhecido a importância do debate de gênero no currículo escolar. Em 2020, um importante marco: o julgamento no STF da inconstitucionalidade da lei da Escola sem Partido, aprovada no estado de Alagoas. Com isso, por 9x1, o STF impediu que essa legislação fosse adiante em qualquer parte do território nacional. Outras ações judiciais ainda aguardam julgamento pelo STF[2] o que representa fragilidade para tentativas de criminalização do debate de gênero no currículo escolar, por meio de proposições legislativas ou perseguições no cotidiano escolar[3] que ignoram a realidade da violência de gênero contra a população LGBTQIA + em diferentes níveis, o que inclui violência política contra mulheres negras e mulheres trans nas últimas eleições de 2020[4].

[1]AGENCIA BRASIL. **Supremo decide criminalizar homofobia como forma de racismo.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-06supremo-decide-criminalizar-homofobia-como-forma-de-racismo>.

[2]STF. Lei municipal que proíbe ensino sobre questões de gênero é inconstitucional. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=442331&ori=1>.

[3]Manual de Defesa nas Escolas. Disponível em: <https://www.manualdedefesadasescolas.org/manualdedefesa.pdf> Terra de Direitos e Justiça Global. **Violência Política e Eleitoral no Brasil.** Disponível em:.<http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio_Violencia-Politica_FN.pdf>.

[4]Terra de Direitos e Justiça Global. **Violência Política e Eleitoral no Brasil.** Disponível em:.<http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/09/Relat%C3%B3rio_Violencia-Politica_FN.pdf>.

De acordo com relatório da ANTRA ao analisar os direitos LGBTI[5]:. "Em 2020, o Brasil assegurou para si o 1º lugar no ranking dos assassinatos de pessoas trans no mundo, com números que se mantiveram acima da média. Neste ano, encontramos notícias de 184 registros que foram lançados no Mapa dos assassinatos de 2020. Após análise minuciosa, chegamos ao número de 175 assassinatos, todos contra pessoas que expressavam o gênero feminino em contraposição ao gênero designado no nascimento, e que serão considerados nesta pesquisa. É de se lembrar exaustivamente a subnotificação e ausência de dados governamentais. Mesmo diante deste cenário e da constante cobrança por parte dos movimentos sociais,não houve um único projeto específico de apoio à população LGBTI+ para o enfrentamento da pandemia. Os dados apresentados, além de denunciarem a violência, explicitam a necessidade de políticas públicas focadas na redução de homicídios de pessoas trans, em especial para a proteção das trabalhadoras sexuais. Explicitam, também, a necessidade do acesso às políticas de assistência social e de emprego e renda, bem como outros fatores que colocam essa população como o principal grupo que tem suas existências precarizadas, expostas a diversas formas de violência, como as mortes intencionais no Brasil." (ANTRA, 2021, p.9).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não incorpora agenda de educação em direitos humanos e por uma igualdade de gênero que vise combater a discriminação de gênero e orientação sexual nas escolas - teve os termos excluídos de sua última versão, em 2017 em razão de uma ação nacional conservadora - escola sem partido. A política educacional, portanto, não tem diretriz curricular para o combate à LGBTfobia contrariando os parâmetros curriculares nacionais, 2011, e sob constantes ataques desde 2016.

Vale ressaltar que no governo de Michel Temer, o Ministério da Educação revogou as portarias que versavam sobre livros didáticos não homofóbicos, racistas e/ou machistas, abrindo a possibilidade desses materiais voltarem a circular nas escolas do país. Em 2020, o governo Bolsonaro modificou outras portarias de escolha de livros didáticos no país (o PNLD), permitindo que o próprio governo produza os livros e vem aumentando a influência de setores religiosos dentro dessa coordenação do MEC (vide as nomeações dos responsáveis pelas pasta, todos ligados a setores religiosos anti direitos humanos da população LGBTQIA+).

[5]Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020 / Bruna G. Benevides, Sayonara Naider Bonfim Nogueira (Orgs). São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021. DIsponível em: https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf

Durante o governo Bolsonaro, principalmente no cenário da Pandemia de Covid-19, verificou-se um retrocesso e descumprimento do marco legal de proteção às mulheres vítimas de violência. A isso, vislumbra-se o cenário de desestruturação das políticas públicas para as mulheres que atua na moralização da questão social e no desrespeito aos direitos humanos das mulheres e meninas num cenário regressivo, necropolítco e que promove a violência contra as mulheres cis, trans, negras, indigenas, pobres. Somado a isso, tem-se, no âmbito judicial e policial, uma redução e/ou estagnação na rede de atendimento e serviços e proteção para as mulheres vítimas de violência sexuale doméstica, culminadas na lentidão do processo judicial, como aponta os Relatórios de Meio Período e no Contexto da Pandemia Covid-19[6].

De acordo com os dados fornecidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública[7], desde 2020, houve um aumento significativo nas denúncias de violência contra as mulheres durante a pandemia, em que as mais afetadas são as mulheres negras, pobres e adultas as maiores vítimas das violências. Também é possível identificar o crescimento em 54% no número de feminicídios, sendo, na sua grande maioria, cometida por ex-companheiros. Somado ao contexto de letalidade impulsionada pelo Governo que estimula o posse de armas individual, tem-se um contexto de intensa cultura política que reafirma, de forma perversa, a posse masculina sobre os corpos das mulheres e meninas, razão pela qual o ambiente doméstico,, revela-se um dos sítios de maior risco para mulheres e meninas.

[6]Dados retirados do Relatório de Meio Período e no Contexto da Pandemia COVID-19, disponível em: <https://plataformarpu.org.br/publicacoes>.

[7]Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>

A recomendação 109, 177, 179, 180, 181, 184 e 185 que trata sobre **violência contra as mulheres,** não estão sendo cumpridas e se encontram em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
109. Efetuar mais esforços para combater a violência contra as mulheres, como o reforço da confiança no sistema judicial, medidas para prevenir a violência e promover serviços e redes para as mulheres nas zonas rurais	**Espanha**	5	○○●
177. Adotar uma lei de proteção de mulheres vulneráveis, particularmente donas de casa de baixa renda	**Emirados Árabes Unidos**	5, 16	○○●
179. Promover esforços de combate à violência contra a mulher e assegurar os direitos das mulheres	**Sudão**	5, 16	○○●
180. Continuar os esforços de combate à violência, particularmente contra as mulheres	**Tunísia**	5, 16	○○●
181. Tomar medidas para pôr fim à violência que já causou a morte de mais de 5 mil mulheres e mais de 500 mil estupros no último ano	**Venezuela**	5, 16	○○●
184. Continuar os esforços de combate à violência contra mulheres e meninas	**Egito**	5, 16	○○●
185. Combater a violência doméstica e as altas taxas de mortalidade materna sofridas por mulheres, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher	**Estônia**	3, 5	○○●

Com a chegada da pandemia do novo Coronavírus, muitas crises se desencadearam além da sanitária, dentre elas, o aumento da violência contra a mulher. O aumento da convivência com o agressor ou ainda afastamento de redes de apoio, pode refletir diretamente na queda de números estatísticos de registros de denúncias de violência.

Atravessamos um momento histórico de profundo conservadorismo-fundamentalista, sob a direção de uma gestão governamental de matriz civil-militar-teocrática que destitui direitos mediante a desestruturação das políticas públicas para as mulheres, expressa no parco investimento público e na redução de gastos ou desinvestimentos em ações que assegurariam medidas de proteção às mulheres vítimas de violência (Casa da Mulher Brasileira, Redução dos serviços dos Centros Especializados de atendimento às mulheres; Delegacias especializadas; estagnados o número de Juizados especializados centrados nas capitais; ataques legislativos e alterações a Lei Maria da Penha; Redução de casas abrigos) e mediante a disseminação de uma cultura de ódio aos corpos políticos femininos e dissonantes ao cisheteropatriarcado cresce o número de feminicídios, trans e lesbocídio e mulheres e meninas indígenas no cenário de criminalização e desapossamento nos territórios pelos latifundiários bolsonaristas.

Como fonte de dados que afirmam o contexto de acirramento da violência contra as mulheres em diferentes campos - na alteração legislativas nos marcos legais de proteção como as 11 alterações na Lei Maria da Penha, considerada pela ONU Mulheres (2018) como uma das legislações mais avançadas no mundo de proteção às mulheres, mas que no contexto de crescente conservadorismo e neoliberalismo, está sob risco com cerca de 300 projetos de lei de alteração que retrocedem no sentido de proteção às mulheres[8].

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública[9] observou o aumento de ligações para o 190, número de emergência das Polícias Militares, registradas como violência doméstica. A aparente redução da violência contra a mulher representada pela queda nos registros policiais tradicionais era confrontada, portanto, com o aumento da violência letal e das chamadas em canais oficiais de ajuda. Isso fez com que se indicasse que, embora a violência letal estivesse crescendo no período, as mulheres estavam encontrando mais dificuldades para realizar denúncias do que em períodos anteriores, provavelmente por dois motivos: em função do maior convívio junto ao agressor e da consequente ampliação da manipulação física e psicológica sobre a vítima; e das dificuldades de deslocamento e acesso a instituições e redes de proteção, que no período passam por instabilidades, como diminuição do número de servidores, horários de atendimento reduzidos e aumento das demandas, bem como pelas restrições de mobilidade.

[8] 15 Anos da Lei Maria da Penha: resistir para a Lei não definhar: https://soscorpo.org/?p=14764&

[9] Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>

Além disso, também há, por parte de muitas mulheres, falta de confiança no sistema judicial brasileiro (seja por medo de serem desacreditadas ou pela ausência de medidas efetivamente protetivas).

Segundo os dados do Anuário de Segurança Pública, cerca de 4,3 milhões de mulheres (6,3%) foram agredidas fisicamente com tapas, socos ou chutes. Isso significa dizer que a cada minuto, 8 mulheres apanharam no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus. Em relação às denúncias, o Fórum demonstrou que 11,8% denunciaram em uma delegacia da mulher, 7,5% denunciaram em uma delegacia comum, 7,1% das mulheres procuraram a Polícia Militar (190), 2,1% ligaram para a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180). Das mulheres que buscaram apoio frente à situação de violência, 21,6% procuraram ajuda da família; 12,8% procuraram ajuda dos amigos; e 8,2% procuraram a Igreja. Apenas, 11,8% denunciaram em uma delegacia da mulher, 7,5% denunciaram em uma delegacia comum, 7,1% das mulheres procuraram a Polícia Militar (190), e 2,1% ligaram para a Central de Atendimento à Mulher, no Ligue 180. Somado às dificuldades da denúncia no contexto da pandemia pela convivência com o agressor no mesmo espaço doméstico e os serviços de denúncias funcionarem de forma remota, dificultam ainda mais a denúncia pela falta de condições econômicas e pela exclusão digital que acometem a maioria das mulheres pobres e negras para o uso da tecnologia e fazer a denúncia de forma remota.

Houve crescimento de 54% no número de feminicídios e na maioria dos casos, companheiros e ex-companheiros são o principal agressor[10]. Mas, somado ao contexto de letalidade impulsionada por um governo que estimula o posse de armas individual, com a liberalização do posse, tem-se um contexto de intensa cultura política que reafirma, de forma perversa, a posse masculina sobre os corpos das mulheres e meninas, razão pela qual o ambiente doméstico, que nunca foi de proteção, revela-se em um aprofundamento dos casos de abuso sexual, estupro, violência doméstica, atingindo em sua maioria meninas e mulheres na faixa etária acima dos 9 anos.

[10] Anuário do FBSP, 2021: https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/

Vislumbra-se o cenário de desestruturação das políticas públicas para as mulheres que atua na moralização da questão social e no desrespeito aos direitos humanos das mulheres e meninas num cenário regressivo, necropolítco e que promove a violência contra as mulheres cis, trans, negras, indigenas, pobres. Somado a isso, tem-se, no âmbito judicial e policial, uma redução e/ou estagnação na rede de atendimento e serviços e proteção para as mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, culminadas na lentidão do processo judicial, como aponta os Relatórios de Meio Período e no Contexto da Pandemia Covid-19.

Somado ao contexto de letalidade impulsionada pelo Governo que estimula o posse de armas individual, tem-se um contexto de intensa cultura política que reafirma, de forma perversa, a posse masculina sobre os corpos das mulheres e meninas, razão pela qual o ambiente doméstico, revela-se um dos sítios de maior risco para mulheres e meninas.

Do ponto de vista de políticas públicas para as mulheres, vivemos uma desestruturação e desfinanciamento, sendo que em 2020, além da alocação vergonhosa de R$ 120,4 milhões, somente R$ 35,4 milhões foram efetivamente gastos pelo Governo Federal para apoiar e fomentar a política em todo país (INESC, 2021[11]).

Além disso, as mulheres rurais são particularmente afetadas pela violência, isso acontece em virtude da interseccionalidade das suas vulnerabilidades. A estrutura social patriarcal faz com que essas mulheres encontrem dificuldade para estarem em espaços de decisão e poder dentro da família e nas relações comunitárias. Sabe-se que nas áreas rurais as políticas públicas que envolvam questões de gênero são ausentes impossibilitando assim, o acesso dessas mulheres a bens e serviços essenciais para sua autonomia e reconhecimento. Todas essas circunstâncias refletem diretamente na violência contra as mulheres, inclusive no que diz respeito a subnotificação dos dados.

[11] INESC, 2021: https://www.inesc.org.br/umpaissufocado/

A recomendação 176, que orienta a **implementação de novas políticas na luta pela igualdade de gênero,** não está sendo cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
176. Continuar a implementar novas políticas e ampliar a abrangência de políticas existentes para ampliar a promoção da igualdade de gênero, em particular para mulheres nas áreas rurais e de famílias de baixa renda	**Cingapura**		

Estudos prévios já indicavam que a casa é o lugar mais perigoso para uma mulher, e a quarentena potencializa essa realidade, já que a maioria dos atos de violência e feminicídios ocorre nela. Segundo a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), do MMFDH, só da primeira para a segunda quinzena de março deste ano, identificou-se aumento percentual de 8,47% no número de denúncias registradas. No estado de São Paulo, observou-se que houve aumento geral dos pedidos de medidas protetivas no período da pandemia e grande aumento de prisões em flagrante, em 51%. Há ainda uma nota técnica emitida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública que aponta o aumento do feminicídio durante a pandemia. Assim, com a pandemia, além do isolamento e do medo, o desemprego e as dificuldades econômicas tendem a colocar as mulheres em condições de maior risco de violência. Como os sistemas que protegem mulheres e meninas, incluindo estruturas comunitárias, podem estar enfraquecidos ou inativos nesse contexto, medidas específicas deveriam ser implementadas para protegê-las do risco de violência por parceiro íntimo com a dinâmica de risco imposta pela Covid-19.

Conforme apresentado pelo Relatório Por Ser Menina do Plan Internacional[12], a percepção das meninas sobre o ambiente da rua é que os meninos ficam mais seguros, despreocupados e vivem esse espaço com maior liberdade e autorização dos pais. Já as meninas carregam uma insegurança constante, preocupação e medo relacionados à própria imagem, corpo, segurança física e direitos. São barreiras que fazem com que as meninas tenham menos oportunidades que os meninos, que convivam com preconceitos e julgamentos por serem meninas e que acabam prejudicando o seu desenvolvimento até a adultez.

[12]PLAN INTERNACIONAL. **Por Ser Menina.** Disponível em: https://plan.org.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-por-ser-menina-final.pdf

A Base Nacional Comum Curricular não incorpora agenda de educação em direitos humanos que vise combater a discriminação de gênero e orientação sexual nas escolas - estes termos foram excluídos de sua última versão, em 2017. A política educacional, portanto, não tem diretriz curricular para a promoção da igualdade de gênero. O Ministério da Educação e da Mulher, Família e Direitos Humanos é marcado por uma série de afirmações contrárias a esta agenda[13].

A recomendação 182, que trata da **prevenção de mortes por violência doméstica e aumento de denúncias em casos de estupro,** está parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
182. Fortalecer esforços para reduzir a desigualdade de gênero, inclusive para prevenir mortes resultantes de violência doméstica e encorajar o aumento de denúncias em casos de estupro	**Bahamas**		

O estudo Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil (dados de 2019 e divulgação em 2021) revela a permanência da desigualdade nos salários; dificuldade de mulheres com crianças até 3 anos ingressarem no mercado de trabalho; baixa presença na representação política. Por sua vez, o Anuário da Segurança Pública 2020 destaca queda nos registros de violência doméstica nas delegacias no 1º semestre 2020, o aumento das chamadas para 190 e crescimento nos números de feminicídios; permanência das mulheres negras como as principais vítimas[14].

[13] Fonte: **Relatório Ofensivas Antigênero no Brasil: Políticas de Estado, Legislação, Mobilização Social.** Disponível em <https://generoeeducacao.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Relato%CC%81rio-ofensivas-final.pdf>

[14] Fórum de Segurança Publica. Anuário 2020. DIsponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf Agência Brasil. **Desigualdade de gênero no mercado de trabalho.** Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-03/estudo-revela-tamanho-da-desigualdade-de-genero-no-mercado-de-trabalho

As recomendações 178, 183, 186, 187 e 188, que tratam do programa **"Mulher, viver sem violência", lançado em 2013,** não estão sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
178. Continuar os esforços de implementação do programa "Mulher, Viver sem Violência", lançado em 2013	Federação Russa		○○●
183. Ampliar o programa "Mulher, Viver sem Violência", prestando atenção particular às mulheres e meninas que residem em áreas rurais e de ascendência afro-brasileira	Bélgica		○○●
186. Fortalecer medidas de eliminação da violência e da discriminação contra mulheres e meninas, particularmente em áreas rurais e remotas	República Islâmica do Irã		○○●
187. Executar medidas de combate à violência contra mulheres e crianças	Iraque		○○●
188. Continuar a adotar e implementar medidas efetivas de combate à violência contra mulheres	Venezuela		○○●

No último período, o Brasil não só não aumentou esforços, como descontinuou uma séria de iniciativas e políticas na área da prevenção à violência contra as mulheres. O programa "Mulher Viver sem violência" foi alterado em 2019, passando a ser chamado de Programa Mulher Segura e Protegida.

Principais alterações: extinguiu os Centros de Fronteira seca, a atribuição do programa de criar e equipar as Casas da Mulher Brasileira. incluiu a criação de campanhas de prevenção a violência. Os novos projetos e campanhas implementados pelo governo federal denotam um viés conservador e desarticulado das políticas que orientavam o programa "Mulher, Viver sem Violência[15]".

[15] BRASIL. **Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8086.htm>.

A recomendação 191, que trata do **fortalecimento dos mecanismos de julgamento dos perpetradores de crimes sexuais,** está sendo parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
191. Continuar fortalecendo os mecanismos que promovem o julgamento de todos os perpetradores de crimes sexuais e baseados em gênero	**Eslováquia**		

Por conta da pandemia de Covid-19, muitos procedimentos judiciais foram admitidos na modalidade virtual, o que inclui audiências. Em novembro de 2020, a audiência de um caso de estupro de uma jovem de Santa Catarina veio a público e mobilizou a opinião pública brasileira por conta das falas de todos na audiência, o que inclui o Magistrado. O episódio representou humilhação da jovem Mariana Ferrer que foi confrontada com a tese de "estupro culposo"[16].

Já no sentido da recomendação, o CNJ tem realizado capacitações para profissionais do sistema de justiça e lançou campanhas voltadas para mulheres em situação de violência na pandemia. Sua Portaria nº. 70/2020 criou um grupo de trabalho para elaborar estudos e ações emergenciais para as mulheres durante a fase do isolamento social. Também publicou a recomendação 67 (CNJ), para que os Tribunais de Justiça admitam registro de ocorrência, envio de dados e arquivos (upload) e formulação de pedido de medidas protetivas de urgência de maneira eletrônica (online), para agilizar e dar efetividade ao procedimento.

Ademais, recomendou que o STJ, Tribunais de Justiça e Juízos, nas hipóteses de expedição de mandados de prisão, alvarás de soltura e seus respectivos comprimentos, bem como de fuga de investigados ou réus presos, avise a mulher imediatamente, mediante contato telefônico ou via WhatsApp, entretanto há pouco diálogo com os movimentos de mulheres, e essas capacitações, projetos e campanhas não contam com avaliações externas em relação à perspectiva adotada.

[16]Fonte: G1. Caso Mariana Ferrer. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/09/28/caso-mariana-ferrer-cnj-abre-procedimento-para-analisar-conduta-de-juiz-de-sc.ghtml>; THE INTERCEPT. Caso Mariana Ferrer. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposo/>

A recomendação 193, que trata do **desenvolvimento de abrigos para mulheres vítimas de abusos,** está sendo parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
193. Dar seguimento ao desenvolvimento da infraestrutura de abrigos para mulheres vítimas de abuso e assegurar que a estrutura legal seja amplamente implementada e alcance a realidade das mulheres	**Áustria**		

O país não está avançando na implementação das Casas da Mulher Brasileira. Conforme dados do Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) e dos Estados Brasileiros (Estadic), divulgados em setembro de 2019 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o Brasil contava com apenas 43 casas-abrigo estaduais, e em somente 2,4% dos municípios brasileiros a prefeitura ofertava o serviço. Tramitam no Congresso Nacional, dois Projetos de Lei sobre o tema, um para regulamentar diretrizes de funcionamento e atendimento (PL nº 2.690, de 2020) e outro para criar Casa em cada um dos municípios do país (PL 2.900/2020).[17]

[17]Fonte: Agência Câmara de Notícias

As recomendações 194 e 195, que orientam o **aumento do foco na implementação de políticas públicas de combate à violência doméstica,** não estão sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
194. Aumentar o foco na implementação de políticas de combate à violência familiar, em especial a violência contra mulheres e crianças	**Austrália**		
195. Fortalecer políticas e programas que abordem a violência contra a mulher e combatam a prostituição infantil	**Indonésia**		

Com os cortes de orçamentos mencionados em decorrência da mudança na administração pública federal após a eleição do presidente Jair Bolsonaro, a Campanha "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A Lei é mais forte", cujo objetivo é garantir a correta aplicação da lei chamada Maria da Penha, perdeu força e visibilidade.

Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça lançou um protocolo de julgamento com a perspectiva de gênero o documento, elaborado através de um grupo de trabalho é o resultado do trabalho de 21 representantes de diferentes ramos de Justiça e de universidades, no desenvolvimento de orientações baseadas em um método analítico que incorpora a categoria do gênero na análise das questões litigiosas por magistradas e magistrados. O protocolo possui 120 páginas contendo explicação de conceitos, apresentação de casos, e até um passo a passo para que as interpretações dos magistrados e magistradas sejam o menos possível contaminadas pela parcialidade e o machismo estrutural ainda presente na sociedade[18].

[18]Conselho Nacional de Justiça. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero [recurso eletrônico].** Brasília. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>

As recomendações 189, 190 e 192, que abrangem **programas de capacitação de profissionais de justiça sobre direitos das mulheres,** estão sendo parcialmente cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
189. Fortalecer os programas de capacitação para juízes e trabalhadores da área jurídica sobre direitos das mulheres e violência contra a mulher	**Tailândia**		
190. Fortalecer a capacidade policial em casos de violência contra a mulher através da expansão do treinamento e do desenvolvimento de protocolos para oferecer uma resposta efetiva a esses casos	**Canadá**		
192. Tomar medidas para reduzir a incidência de casos de violência contra a mulher e levar os perpetradores à justiça	**Tongo**		

O CNJ tem realizado capacitações para profissionais do sistema de justiça e lançou campanhas voltadas para mulheres em situação de violência na pandemia. Em 2020, elaborou a Portaria n.º 70/2020[19], criando um grupo de trabalho para elaborar estudos e ações emergenciais para as mulheres durante a fase do isolamento social. Entre as atribuições, o grupo de trabalho tem como função apresentar propostas de políticas públicas judiciárias que objetivem modernizar e dar maior efetividade à atuação do poder judiciário no atendimento às mulheres em situação de violência ocorrida durante o isolamento social.

Também publicou a recomendação 67 (CNJ), para que os Tribunais de Justiça admitam registro de ocorrência, envio de dados e arquivos (upload) e formulação de pedido de medidas protetivas de urgência de maneira eletrônica (online), para agilizar e dar efetividade ao procedimento e a Recomendação 79/2020[20], para que os Tribunais de Justiça que promovam a capacitação em direitos fundamentais, desde uma perspectiva de gênero, de todos os juízes e juízas atualmente em exercício em Juizados ou Varas que detenham competência para aplicar a Lei nº 11.340/2006, bem como a inclusão da referida capacitação nos cursos de formação inicial da magistratura.

[19] CNJ. **Portaria nº 70/2020.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3294

[20] CNJ. **Recomendação 79/2020.** Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3514

A recomendação 198 que trata sobre **medidas efetivas de inclusão das mulheres nos processos de tomadas de decisão,** encontra-se parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
198. Implementar medidas efetivas de inclusão das mulheres em todos os níveis dos processos de tomada de decisão	**Bélgica**		

De acordo com os dados do IPEA[23], o percentual de mulheres em cargos de chefia e direção varia muito entre as regiões geográficas brasileiras. Ao longo do período analisado, verifica-se que as mulheres em tais posições estão concentradas na região Sudeste, a média para o período é 39,57%, seguida por Nordeste com 21,16%, Sul com 20,83%, Centro-Oeste, com 10,76% e com presença escassa na região Norte, apresentando, em média, 7,69%.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), elaborou em 2018 a Resolução nº 255[24], que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário. Em razão, todos os ramos e unidades do Poder Judiciário devem adotar medidas para assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional, propondo diretrizes e mecanismos que orientem os órgãos judiciais a atuar para incentivar a participação de mulheres nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais.

Já na Câmara dos Deputados, em 2021, as mulheres cobraram para que haja reformas na legislação eleitoral que estabelece percentual mínimo obrigatório de 30% para o registro de candidaturas femininas. Coordenadora da bancada feminina, a deputada Celina Leão (PP-DF) destacou que, além de votarem e serem votadas, as mulheres têm direito de participar das tomadas de decisão, listando algumas barreiras para alcançar este patamar, como a falta de apoio nos espaços públicos e os estereótipos de gênero[25].

Também cabe destacar que a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) tem oferecido palestras e cursos com conteúdo abertamente antigênero, com ênfase na crítica aos direitos de identidade de gênero na infância e adolescência que conta, inclusive, vozes representativas de grupos de mulheres antigênero e avessas aos direitos das pessoas trans[26].

[23] IPEA. **Mulher no Poder e na Tomada de Decisões.** Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/10319/1/MulhernoPodernaTomadadeDecisoes_Cap_7.pdf>

[24] CNJ. **Resolução nº 255 de 2018**. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2670>

[25] Câmara dos Deputados. **Deputadas cobram cumprimento de cotas para candidaturas femininas nas eleições**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/771750-deputadas-cobram-cumprimento-de-cotas-para-candidaturas-femininas-nas-eleicoes/>

[26] Fonte: **Relatório Ofensivas Antigênero no Brasil: Políticas de Estado, Legislação, Mobilização Social.** Disponível em <https://generoeeducacao.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Relato%CC%81rio-ofensivas-final.pdf>

2 *Igualdade e não-discriminação de gênero*
Recomendações

1 Enfrentar a violência contra mulheres na política mapeando e monitorando casos, discutindo necessidade de reforma legal e de cultura, ações em vista de maior igualdade de gênero e racial, formação de profissionais e forças de segurança, conscientização de partidos políticos;

2 Instituir políticas públicas para facilitar o acesso das mulheres aos cargos de chefia e direção e nas tomadas de decisões;

3 Implementar ações efetivas de combate à violência doméstica e à desigualdade de gênero;

4 Inclusão das pautas LGBTQIA+ no Poder Legislativo e Judiciário, a fim de frear os crimes de ódio e discriminação.

Sobre a obra



Obra: Mulheres e meninas

Artista: Patricia Kunrath Silva

Técnica utilizada: Aquarela e guache

Sobre a obra: Obra de 2013, refletindo sobre gênero e interseccionalidade

História com a arte: A história de Patrícia com a arte iniciou em 2012 ao final do mestrado em Antropologia Social, quando começou a pintar. Já participou de exposições nos Estados Unidos e no México. Suas inspirações são temas como justiça social, justiça de gênero, direitos das mulheres e direitos humano

Saiba mais: https://www.facebook.com/mimaravi

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL



Defensoras e defensores de direitos humanos

3 Defensoras e defensores de direitos humanos e espaços democráticos



Obra: PORTAIS, de Gabriela Fernandes.

Total de recomendações avaliadas

14

0	*Cumpridas*
0	*Parcialmente cumpridas*
12	*Não cumpridas*
2	*Não cumpridas e em retrocesso*

As recomendações 56 e 57, sobre a **Lei Antiterrorismo,** não estão sendo cumpridas e se encontram em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
56. Certificar-se que a Lei Antiterrorista de 2016 corresponda aos padrões internacionais de direitos humanos	**Egito**		
57. Assegurar que a Lei Antiterrorista combata apenas grupos terroristas e não englobe defensores dos direitos humanos	**Iraque**		

A estigmatização, a perseguição, a desmoralização e a criminalização das vozes dissidentes e das organizações e movimentos populares no Brasil cresceu em alta velocidade nos últimos anos[1], num contexto no qual os espaços de participação social e de exercício democrático estão sendo crescentemente fechados[2]. Para isso o Estado faz uso arbitrário das legislações penais já existentes: a Lei de Segurança Nacional (agora revogada)[3] e da Lei de Organizações Criminosas (Lei n. 12.850/2013)[4].

Dados obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), revelam que o uso da Lei de Segurança Nacional aumentou em 285% durante o governo de Bolsonaro[5].

O parlamento brasileiro está reformulando a Lei Antiterrorismo (Lei n. 13.260/2016)[6] para endurecer ainda mais o risco das organizações da sociedade civil. No Congresso Nacional, há pelo menos 20 Projetos de Lei que tratam do tema.

[1] Ver https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Dossie-Vidas-em-Luta.pdf

[2] Fonte https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2021/02/ARTIGO-19_Consulta-Espaco-Civico-Brasil-FINAL.pdf

[3] Ver https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/09/02/sancionada-a-revogacao-da-lei-de-seguranca-nacional-artigo-contra-disseminacao-de-fake-news-e-vetado e https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.197-de-1-de-setembro-de-2021-342334198

[4] Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm

[5] Inquéritos da PF com base na Lei de Segurança Nacional crescem 285% no governo Bolsonaro. 19 de março de 2021. Disponível em: https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,inqueritos-da-pf-com-base-na-lei-de-seguranca-nacional-crescem-285-no-governo-bolsonaro,70003652910

[6] Ver http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13260.htm

A maioria tenta ampliar o conceito de terrorismo para abarcar a atuação de movimentos e organizações sociais. Os Projetos de Lei nº 272/2016[7] e o nº 1595/2019[8] estão entre os mais preocupantes. Ambos propõem o aumento do escopo da definição de terrorismo e trazem questões que podem prejudicar o exercício da livre manifestação de movimentos sociais e organizações da sociedade civil. As propostas são amplamente criticadas pela sociedade civil e organismos internacionais, principalmente pelo risco de criminalização de defensoras e defensores de direitos humanos e o risco de violação dos direitos de organização, de reunião e de manifestação[9]. Preocupa a falta de transparência e participação social nos debates desses projetos, o que se agravou durante a pandemia de Covid-19, inclusive porque se tornou cada vez mais comum que sejam tramitados em regimes especiais ou em caráter de urgência[10]. Em carta ao governo brasileiro, sete relatores especiais das Nações Unidas manifestaram preocupação pela tramitação de ambos projetos.

Segundo os relatores, "a indefinição dos conceitos poderia incluir manifestações públicas organizadas, tais como protestos e greves, assim como qualquer ação ou manifestação"[11].

O Projeto de Lei nº 272/2016 introduz a ideia de apologia ao terrorismo, punindo com uma pena ainda maior conteúdos que forem disseminados pela internet e que tiverem motivações "políticas e ideológicas". O Projeto de Lei nº 1595/2019 propõe a criação de uma polícia secreta centralizada no Presidente da República, alterando o funcionamento da estrutura de segurança pública no país. Qualquer servidor público poderá ser convocado para a realização de ações secretas, o que cria um sistema paralelo e generalizado de vigilância e censura, além de permitir a perseguição e punição de movimentos sociais, lideranças e organizações da sociedade civil. O projeto também estabelece a excludente de ilicitude, que possibilita que agentes públicos de segurança não sejam responsabilizados por abusos durante as chamadas "ações contra terroristas" e permite a infiltração de agentes em movimentos sociais[12].

[7] PL de autoria do Senador Laiser Martins (PODEMOS-RS), que foi encaminhado para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Fonte: https://congressoemfoco.uol.com.br/direitos-humanos/onu-ve-ameacas-em-pls-que-mudam-lei-antiterrorismo/

[8] PL de autoria do deputado Major Vitor Hugo (PSL-GO), que é ainda mais preocupante por já ter sido aprovado na Comissão Especial e agora segue para o Plenário. Fonte: https://www1.folha.uol.com.br/amp/poder/2021/09/comissao-da-camara-aprova-texto-base-de-projeto-sobre-contraterrorismo-criticado-por-licenca-para-matar.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha&__twitter_impression=true

[9] Fonte https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/onu-brasil-brasil-relatores-da-onu-alertam-que-lei-antiterrorismo-e-muito-ampla-e-pode-restringir-direitos/19073 e https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2019/04/5-Anos-de-2013.pdf

[10] Ver exemplo em https://artigo19.org/2021/04/13/organizacoes-sem-unem-contra-votacao-em-regime-de-urgencia-da-lei-de-seguranca-nacional/

[11] Ver https://spcommreports.ohchr.org/TMResultsBase/DownLoadPublicCommunicationFile?gId=26450

[12] Fonte: http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2021/05/Atualizac%CC%A7a%CC%830-Apelo-Urgente-1595_portugu%C3%AAs.pdf

As recomendações 111, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, que tratam do **fortalecimento da sociedade civil e proteção de Defensoras/es de Direitos Humanos,** não estão sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
111. Dar continuidade aos esforços para proporcionar uma melhor proteção aos defensores dos direitos humanos e fortalecer a sociedade civil como parceira essencial na consolidação do sistema de direitos humanos	**Tunísia**		○○●
113. Garantir a plena implementação da Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos	**Palestina**		○○●
115. Restaurar a funcionalidade do Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanoss	**Noruega**		○○●
116. Tomar mais medidas decisivas para implementar o Programa Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos	**Polônia**		○○●
117. Revisar o Decreto de 2016 relativo à proteção dos defensores dos direitos humanos, a fim de assegurar uma participação mais ampla da sociedade civil e uma maior proteção aos defensores dos direitos humanos e suas famílias	**Eslováquia**		○○●
118. Implementar o Plano Nacional de Proteção de Defensores	**Austrália**		○○●
119. Reforçar o Programa de Proteção de Defensores dos Direitos Humanos, em particular o seu financiamento e os recursos humanos	**República Tcheca**		○○●

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
121. Implementar mais medidas de proteção dos defensores dos direitos humanos, incluindo aqueles que trabalham com os direitos dos indígenas, garantindo investigações imparciais, meticulosas e eficazes sobre todos os ataques, assédios e intimidações contra os mesmos, bem como a acusação de todos os suspeitos; e implementar plenamente o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos por meio da adoção de uma legislação específica, da alocação de fundos e da criação de equipes multidisciplinares responsáveis por sua implementação	**Irlanda**		
122. Reforçar ainda mais a implementação da Política Nacional de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos e do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos	**Mongolia**		

O Programa Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH) foi implantado em 2004. Atualmente tem 617 defensores e defensoras de direitos humanos (DDH´s) em acompanhamento em todo Brasil (na chamada "proteção simbólica"), sendo 506 incluídos e 111 em análise para serem incluídos no programa, em 2021[13]. Foram atendidos/as em 7 programas estaduais (Minas Gerais, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará, Rio de Janeiro e, desde agosto, Paraíba). Os outros 20 Estados contam com o atendimento da Equipe Técnica Federal.

Mesmo após 17 anos de existência do PPDDH, defensoras/es sofrem com o mesmo descaso e falta de vontade política do Estado brasileiro e dos Estados Federados para construir e efetivar uma política pública que possibilite o exercício pleno da cidadania por aqueles/as que lutam por direitos no Brasil. A inclusão de pessoas no PPDDH não faz cessar ameaças, criminalização e ataques contra defensores/as. Isso porque as causas estruturais que geram essas ações não foram resolvidas e quase sempre são relegadas a segundo plano pelo Estado – como se não fosse de sua responsabilidade –, o que se soma à impunidade dos crimes contra defensores/as, uma das marcas mais fortes no Brasil.

[13] Ver https://oglobo.globo.com/politica/com-menos-verba-programa-de-protecao-defensores-de-direitos-humanos-perde-folego-sob-damares-1-25069381

O PPDDH ainda não está previsto em lei, apesar da existência do Projeto de Lei nº 4575/2009, que tramita no Congresso Nacional e está pronto para votação. Ele é sustentado em Decretos presidenciais[14] o que o faz carecer de uma existência como política de estado, ficando suscetível à vontade dos governos. O Decreto nº 8724/2016, instituiu o Programa Nacional de Defensores de Direitos Humanos e criou o seu Conselho Deliberativo e trouxe mudanças críticas que deterioraram a estrutura PPDDH[15] pois restringiu seu alcance às pessoas em situação de ameaça, contrariando a Resolução 53/144 da OEA e o próprio Manual de Procedimentos do PPDDH. A mudança mais significativa foi a exclusão da sociedade civil da coordenação nacional do PPDDH, o espaço de formulação e implementação da política pública. A Portaria nº 300/2018 fez a regulamentação da inclusão de comunicadores sociais e ambientalistas no PPDDH. Ela também regulamentou o Conselho Deliberativo do Programa, porém manteve a mesma composição.

O Decreto nº 9.937/2019 fez novos ajustes para sua vinculação à nova estrutura ministerial do atual governo federal. Ele regulamenta que a cooperação entre órgãos públicos e outros atores subnacionais se dará de forma voluntária, fragilizando e comprometendo ainda mais a realização do PPDDH depende da vontade política daqueles que estão à frente dos executivos da União e dos Estados Federados.

O Decreto nº 10.815, de 27 de setembro de 2021, elaborado sem qualquer diálogo com a sociedade civil, introduziu significativas alterações ao funcionamento do PPDDH. Altera substancialmente o Conselho Deliberativo, adicionando a participação da sociedade civil com três organizações, alterando suas competências, previsão do "voto de qualidade" e amplia as competências do coordenador do Conselho. A medida não atende à demanda de ampliação da participação da sociedade civil, visto que o Conselho ainda não terá composição paritária entre sociedade civil e órgãos públicos, já que as vagas destinadas à sociedade civil correspondem a pouco mais de 33% (trinta e três por cento) do total das vagas[16].

[14] Primeiro pelo Decreto n. 6.044/2007; depois pelo Decreto n. 8724/2016; o Decreto n. 9.937/2019; e recentemente o Decreto n. 10.815/2021, praticamente uma alteração a cada quatro anos

[15] Ver Nota Técnica do CBDDH em https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2018/05/Reivindica%c3%a7%c3%b5es-C%c3%b4mite-para-PPDDH-fev2017.pdf

[16] Ver Nota Técnica do CBDDH em https://comiteddh.org.br/wp-content/uploads/2021/11/CBDDH-Nota-Tecnica-Decreto-10815-2021.pdf

A sociedade civil aponta desafios metodológicos e orçamentários a serem enfrentados para superar as dificuldades na implementação do PPDDH. São eles: a) a inclusão somente de indivíduos, excluindo grupos, movimentos e organizações da sociedade civil que, de acordo com seu próprio conceito, também são DDHs; b) a inexistência de procedimentos e parâmetros padronizados para avaliar os riscos e ameaças às/aos DDHs para ingresso nos programas; tendo estes/as que, por vezes, por conta própria e/ou com ajuda de fundos emergenciais da sociedade civil, buscar formas de se proteger das ameaças enquanto aguardam a deliberação do ingresso no Programa; c) inexistência de protocolos nacionais de procedimento para atendimento a grupos/populações específicas que são atendidas, medidas coletivas de proteção e enfoques interseccionais (gênero, raça/etnia e diversidade sexual) e a consequente falta de capacitação da equipe técnica para tal.

Necessário notar também, a baixa previsão e realização orçamentária, somada à instabilidade e às interrupções, além da falta de progressividade. Apesar de nos últimos anos o orçamento ter aumentado, se comparado com anos anteriores, o previsto para 2018 era de R$ 14.718.780,00, caiu para R$ 11.720.000, em 2019[17]. Em 2020, o orçamento foi de R$ 11.340,189,00 – mas, o efetivamente realizado foi inferior aos valores de 2015[18].

O Ministério Público Federal do Rio Grande do Sul, por sugestão da sociedade civil em audiência pública, ajuizou uma Ação Civil Pública para firmar um acordo com a União para que elabore o Plano Nacional de Proteção de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, conforme determinação do art. 2º do Decreto n. 6.044/2007. O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) determinou a obrigação da União na elaboração do referido Plano, para o qual previu também a criação de um Grupo de Trabalho com composição paritária da sociedade civil[19]. O fato é que uma obrigação que foi prevista pelo próprio Poder Executivo somente será levada a efeito quase 15 anos depois por uma determinação judicial sugerida pelas organizações da sociedade civil e acolhida pelo Ministério Público Federal e depois pelo Poder Judiciário.

[17]Apresentação do MMFDH em Jun/2019 à CDHM/CD, disponível em https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/apresentacao-mmfdh

[18]Ver para dados mais recentes https://oglobo.globo.com/politica/com-menos-verba-programa-de-protecao-defensores-de-direitos-humanos-perde-folego-sob-damares-1-25069381

[19]Ver https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=15831 e http://www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/noticias-r4/grupo-que-elaborara-plano-nacional-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-deve-ter-participacao-paritaria-da-sociedade-civil. Para o voto da relatora http://www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/docs/50055940520174047100_relatorio_pndh.PDF e para o Acórdão ver http://www.mpf.mp.br/regiao4/sala-de-imprensa/docs/50055940520174047100_acordao_pndh.PDF

As recomendações 112, 114 e 120, sobre a **investigação das mortes de defensoras e defensores de direitos humanos,** não estão sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
112. Assegurar que as mortes de defensores dos direitos humanos sejam investigadas pronta e minuciosamente, e que os responsáveis sejam levados à justiça	**Bélgica**		○○●
114. Tomar todas as medidas necessárias para garantir a integridade física dos jornalistas e dos defensores dos direitos humanos, incluindo a decisão explícita e divulgada de se instalar uma investigação federal de todos os casos de violência contra defensores de direitos humanos	**Holanda**		○○●
120. Tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos defensores dos direitos humanos e dos jornalistas no exercício das suas funções	**França**		○○●

O Brasil é um dos países mais violentos para a atuação dos/as comunicadores/as, ocupando o sexto lugar no ranking de nações mais perigosas para jornalistas, segundo a UNESCO. Isso faz com que o Brasil fique atrás apenas de países em manifesta crise institucional, política e até humanitária, como Síria, Iraque, Paquistão, México e Somália.

A perseguição e criminalização de jornalistas e defensores de direitos humanos está em franca ascensão no Brasil, como demonstram dados da organização internacional Repórteres sem Fronteiras[20], da Federação Nacional de Jornalistas (FENAJ)[21] e da FrontLine[22]. O país soma sessenta e quatro episódios de homicídios desses agentes desde 1995. Foram praticados em todas as cinco regiões. A impunidade e a morosidade marcam os processos judiciais, sem sinalização política de buscar sua federalização, apesar de recomendações do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), o que torna a situação nacional preocupante[23], inclusive em razão da possível responsabilização internacional do Estado brasileiro pela violação de compromissos com direitos humanos.

[20] Ver https://rsf.org/pt/relacoes/um-ano-sombrio-para-liberdade-de-imprensa-no-brasil-580-ataques-contra-midia-em-2020

[21] Ver https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2021/01/relatorio_fenaj_2020.pdf

[22] Ver https://www.frontlinedefenders.org/pt/location/brazil

[23] Segundo o Relatório Violência contra comunicadores no Brasil: um retrato da apuração nos últimos 20 anos do Conselho Nacional do Ministério Público, lançado em 2019, disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/publicacoes/12109-violencia-contra-comunicadores-no-brasil-um-retrato-da-apuracao-nos-ultimos-20-anos

O presidente Jair Bolsonaro tem sido o principal agressor dos jornalistas e veículos de mídia. Em 2020, sozinho, foi autor de 40,89% das agressões registradas pela FENAJ. No Relatório 2020 – Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil, a entidade contabilizou 428 episódios, um crescimento de 105,77% em relação a 2019 (ano que registrou aumento dos ataques em 54,07% em relação ao ano anterior, tendo chegado a 208 casos). Os atos de descredibilização da imprensa foram a categoria de ataques mais frequente em 2020, segundo a Federação: 152 casos, o que representou 35,51% do total. Já os casos de censura cresceram e se institucionalizaram na Empresa Brasil de Comunicação (EBC), com 76 casos de censura registrados. Foram registradas 464 declarações públicas feitas pelo Presidente da República, seus ministros e assessores próximos que atacaram ou deslegitimam jornalistas e o seu trabalho, um nível de agressão pública que não é visto desde o fim da ditadura militar. As violações contra jornalistas e comunicadores somam 254 casos. Deles, quase 50% (123 violações) foram cometidas por agentes públicos e 18% (46 casos) continham expressões racistas, sexistas ou LGBTQIA-fóbicas, registrou o Relatório Global de Liberdade de Expressão (2020-2021) da Organização Artigo 19[24].

A violência revela-se concretamente em casos como o da ação contra a omissão do Governo Federal em promover medidas de segurança para garantir a atuação de jornalistas e comunicadores que cobrem as entrevistas do presidente Jair Bolsonaro na área próxima ao Palácio da Alvorada, popularmente conhecida como "cercadinho". Em maio de 2021, o MPF deu parecer favorável à ação[25]. No mesmo sentido, vale destacar a oportunidade em que o presidente ameaçou jornalista de "encher sua boca de porrada"[26].

[24]Ver https://artigo19.org/2021/07/29/relatorio-global-de-liberdade-de-expressao-2020-2021/#:~:text=Segundo%20o%20documento%2C%20que%20re%C3%BAne,considerado%20uma%20democracia%20em%20crise

[25]Ver https://vladimirherzog.org/mpf-da-parecer-favoravel-a-acao-do-ivh-contra-governo-federal/

[26]ARTIGO 19 condena ameaça de Bolsonaro de agressão física a jornalista, e 23 de agosto de 2020: https://artigo19.org/2020/08/23/artigo-19-condena-ameaca-de-bolsonaro-de-agressao-fisica-a-jornalista/

Além de deslegitimar a e promover ações agressivas contra a imprensa, comunicadores e jornalistas, o Presidente tem alvejado de maneira especial as mulheres comunicadoras, descumprindo também as obrigações assumidas pelo Estado brasileiro no que diz respeito à violência contra as mulheres. É exemplo o caso de Patrícia Campos Mello[27], que não somente foi atacada pelo presidente e seus filhos, como também sofreu ataques massivos na internet – incluindo ameaças graves, como são as ameaças de morte -, após a ação dos agentes políticos.

Durante a pandemia de Covid-19, o cenário de ataques à integridade física de jornalistas e comunicadores foi agravado. Neste contexto, foi possível monitorar ataques a conteúdos relacionados à pandemia, bem como os comunicadores e jornalistas relacionados a eles. Nos primeiros cinco meses do período pandêmico, ocorreram ao menos 82 destes ataques – muitos deles nos quais os agressores repetiam e reiteraram as frases utilizadas pelo presidente em suas ações de descredibilização do enfrentamento da imprensa[28].

[27] Ver https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/bolsonaro-ataca-jornalista-da-folha-com-comentarios-sexuais/

[28] Monitoramento registra 82 violações a jornalistas cobrindo a pandemia de Covid-19 no Brasil. 25 de agosto de 2020. Ver https://artigo19.org/2020/08/25/monitoramento-registra-82-violacoes-a-jornalistas-cobrindo-a-pandemia-de-covid-19-no-brasil/

3 *Defensoras e defensores de direitos humanos e espaços democráticos* ***Recomendações***

1 Rejeitar todos os Projetos de Leis que tratam das mudanças que agravam os ataques a DDH na lei antiterrorista de 2016;

2 Alterar a composição do Conselho Deliberativo do PPDDH, para garantir que tenha composição paritária entre as organizações da sociedade civil representativas das populações atendidas pelo PPDDH com direito a voz e voto e os órgãos públicos;

3 Acelerar a implantação do PPDDH nos Estados onde ainda não estiver implementado, estabelecendo metas anuais de ampliação da cobertura, com critérios que tomem em conta os índices de violência contra defensores, ambientalistas e comunicadores registrados, sendo mantida a Coordenação Nacional e a corresponsabilidade pelo atendimento aos beneficiários por parte do governo federal;

4 Realizar a elaboração do Plano Nacional de Proteção de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, com ampla participação das organizações da sociedade civil em todo o País, em todos os momentos do processo e com sua análise no Conselho Nacional dos Direitos Humanos antes de sua adoção;

5 Ampliar a disponibilização de recursos orçamentários por parte do governo federal para que possa ser qualificada a atuação do PPDDH em todo o País bem como o desenvolvimento de amplo debate nacional com participação das organizações de DDH para a construção de metodologias e protocolos adequados às necessidades de proteção dos DDHs.

Sobre a obra



Obra: PORTAIS

Artista: Gabriela Fernandes

Técnicas utilizadas: Colagem de fotografias

Sobre a obra: A obra traduz a visão de Gabriela Fernandes e seus sentidos percorridos na visita ao sítio Jacuba, em que conheceu o trabalho e o universo místico/artístico de Mãe Romana, vidente e líder espiritual

História com a arte: É artista visual e pesquisadora. Desenvolve pesquisas abrangendo corpo em forma de ilustração, sobrepondo ao uso da monocromia e da figura geométrica como plano de fundo, tendo como base a simbologia das formas

Saiba mais: https://coresdagabi.blogspot.com

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL


2022
Crianças e adolescentes e trabalho digno
4

4 Crianças e adolescentes e trabalho digno



Obra: Futebol no Acampamento dos "Sem-Terra"', de Alberto Lacet.

Total de recomendações avaliadas

21

0	*Cumpridas*
13	*Parcialmente cumpridas*
4	*Não cumpridas*
4	*Não cumpridas e em retrocesso*

As recomendações 124 e 126 que versam sobre a **proibição das formas de escravidão e trabalho escravo** estão sendo parcialmente cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
124. Dar continuidade aos seus esforços de combate às formas contemporâneas de escravidão, incluindo o tráfico e a exploração de pessoas, e fornecer apoio e proteção às vítimas, prestando atenção especial aos grupos mais vulneráveis	**Nicarágua**		
126. Continuar os esforços voltados para a proibição de todas as formas de escravidão, reforçando os recursos da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo	**Senegal**		

O enfrentamento da escravidão moderna passa necessariamente pela prevenção, repressão e ações de pós-resgate dos trabalhadores (reparação do dano, punição do empregador e acolhimento dos trabalhadores). Apesar do país ainda ser uma referência no combate ao trabalho escravo, as ações para enfrentamento do problema estão comprometidas. Os recursos orçamentários para o combate ao trabalho escravo tiveram redução de 41% (1,3 milhão) em 2020. Em 2021, a fiscalização trabalhista sofreu um novo impacto no orçamento, com a impossibilidade de receber recursos financeiros e bens patrimoniais advindos dos Termos de Ajuste de Conduta (TACs) ou de multas de infrações trabalhistas aplicadas pelo Ministério Público do Trabalho (MPT). Com a recriação do Ministério do Trabalho e Previdência e por orientação do governo, a alocação desses recursos fundamentais para que gerências e superintendências regionais realizem as fiscalizações trabalhistas referentes ao trabalho escravo, acidentes de trabalho e trabalho infantil, agora serão destinados para o Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) ou para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), o que impacta negativamente na questão orçamentária da Inspeção do Trabalho e evidencia a negligência do governo brasileiro. Segundo o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT), a redução no orçamento impacta diretamente no número de equipes para o combate ao trabalho escravo, na redução das ações de fiscalização e consequentemente no número de trabalhadores resgatados.

O número de auditores fiscais do trabalho também vem reduzindo, seja por aposentadorias, seja pelo fato de que há mais de 1500 cargos vagos (45% do total do efetivo). É importante destacar que a crescente fragilização da atuação estatal, assim como a precarização das condições de trabalho agravadas pelos impactos da pandemia favorecem o aumento do trabalho escravo no país[1].

Em 2021, mais de mil trabalhadores foram resgatados de atividades análogas à escravidão. Minas Gerais foi o estado com o maior número de resgatados em 2021 (420), seguido de São Paulo (135) e Goiás (102). De janeiro a setembro, 234 estabelecimentos foram fiscalizados e 102 foram autuados por submeter pessoas à escravidão contemporânea[2]. Mesmo com as iniciativas de combate ao trabalho escravo em curso, a desigualdade, a exclusão social, a baixa escolaridade, a falta de emprego e trabalho e a pobreza são fatores que submetem os trabalhadores à escravidão moderna e que se agravaram com a pandemia. Com relação ao perfil, dados de 2020 do SMARTLAB mostraram que 77% das pessoas resgatadas eram pretas ou pardas, 20% estudaram apenas até o 5º ano do Ensino Fundamental, 8% são analfabetos. Houve uma predominância do sexo masculino, com maior destaque para a faixa etária de 18 a 24 anos[3].

A recomendação 125, que visa operacionalizar as **emendas constitucionais relacionadas ao trabalho escravo,** encontra-se parcialmente cumprida..

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
125. Adotar regulamentos para operacionalizar as emendas constitucionais relacionadas ao trabalho escravo	**Uganda**		

[1]A Notas taquigráficas – ver em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01d3zkflmtjrpt1p9eg0xbau59j5930439.node0?codteor=2088519&filename=REQ+122/2021+CTASP

[2]Radar SIT - https://sit.trabalho.gov.br/radar/

[3]Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas (SMARTLAB) - https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0?dimensao=perfilCasosTrabalhoEscravo

Redução de jornada de trabalho e salários, redução de custos do trabalho por meio da supressão de direitos já assegurados, alterações na legislação trabalhista com impactos negativos na eficácia da fiscalização do trabalho são algumas das propostas em tramitação no Congresso Nacional que precarizam o mundo do trabalho e são um retrocesso na luta pelos direitos humanos no Brasil, Por outro lado, há também constantes ameaças de alterações em leis que regulam as regras de combate ao trabalho escravo no país, como por exemplo, a MP nº 1045/2021, que busca flexibilizar a fiscalização trabalhista.

A recomendação 131, que visa **lutar contra o trabalho escravo no setor têxtil,** está parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
131. Continuar a lutar contra o trabalho escravo, em particular no setor têxtil	**Peru**		

No setor têxtil, a dinâmica da escravidão moderna está inserida em um contexto de reorganização produtiva em que o varejo têxtil subcontrata uma grande parcela de sua produção em unidades externas (facções), que não possuem conexão com as grifes contratantes. Entretanto, essas unidades de produção funcionam, na maioria das vezes, em condições irregulares e sem as mínimas condições para o trabalho decente. A escravidão moderna no setor têxtil tem como características a predominância de mulheres[4], da informalidade nas relações de trabalho, de uma jornada de trabalho superior a 14 horas diárias e da ausência de proteção social às trabalhadoras[5].

[4]Segundo a Repórter Brasil, em 2020, os principais estados de origem das trabalhadoras foram Maranhão (16,4%), Pará (12,8%), Minas Gerais (10,6%), Bahia (10,4%) e São Paulo (10,2%). Para além do trabalho insalubre a que estão expostas, também sofrem assédio moral e sexual e, não raro, apresentam doenças ocupacionais causadas pelas condições inadequadas de trabalho

[5]A indústria da moda violenta 1 milhão de mulheres costureiras. https://www.brasildefato.com.br/2021/05/17/saiba-por-que-a-producao-de-roupas-e-um-dos-trabalhos-mais-opressivos-para-mulheres

As recomendações 132 e 205, que versam sobre o **combate ao trabalho escravo infantil,** não estão sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
132. Continuar o combate ao trabalho escravo e infantil no país	**Etiópia**		
205. Fortalecer programas que tratam do trabalho infantil, particularmente através da inspeção, investigação e de medidas preventivas como a melhora das condições socioeconômicas das crianças e a garantia de acesso à educação	**Liechtenstein**		

Em 2019, havia 1,8 milhão de crianças e adolescentes de cinco a 17 anos em situação de trabalho infantil, o que representa 4,6% da população (38,3 milhões) nesta faixa etária[6]. A maioria dos trabalhadores infantis eram meninos (66,4%) negros (66,1%); 21,3% (337 mil) estão na faixa etária de cinco a 13 anos. A faixa etária de 14 e 15 anos corresponde a 25% (442 mil). A pesquisa[7] apontou também que 53,7% têm entre 16 e 17 anos (950 mil).

A PnadC 2019 confirma o impacto negativo do trabalho infantil no direito à educação – 96,6% da população total de crianças e adolescentes, de cinco a 17 anos, é formada por estudantes, enquanto entre os trabalhadores infantis a estimativa é de 86,1%. A diferença é mais evidente no grupo etário de 16 e 17 anos. Enquanto 85,4% da população total nessa faixa etária frequentava a escola, somente 76,8% dos adolescentes em situação de trabalho infantil estudavam. Embora a série histórica registrasse uma tendência de diminuição do trabalho precoce, essa redução já era considerada insuficiente para garantir a erradicação de todas as formas de trabalho infantil em 2025, compromisso firmado pelo Brasil com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas.

[6]Agência de Notícias IBGE. Em 2019, havia 1,8 milhão de crianças em situação de trabalho infantil no país, com queda de 16,8% frente a 2016. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/29737-em-2019-havia-1-8-milhao-de-criancas-em-situacao-de-trabalho-infantil-no-pais-com-queda-de-16-8-frente-a-2016>

[7]Em 2019, havia 706 mil pessoas de cinco a 17 anos em ocupações classificadas como piores formas de trabalho infantil, o que corresponde a 45,8% do total de crianças e adolescentes trabalhadores. O maior percentual, 65,1%, está na faixa etária de cinco a 13 anos de idade, o que exige ações imediatas e eficazes por parte do Poder Público. As atividades agrícolas concentravam 20,6% do total de trabalhadores infantis em 2019. Embora não seja o setor com maior número de crianças e adolescentes explorados, o índice de trabalho infantil perigoso impressiona: 41,9% dos meninos e meninas nas piores formas trabalhavam na Agricultura. Ao todo, 19,8 milhões (51,8%) de crianças e adolescentes na faixa etária de cinco a 17 anos realizavam afazeres domésticos e/ou cuidado de pessoas, com predominância entre as meninas (57,5%) e na faixa etária de 16 e 17 anos (76,9%)

O cumprimento da meta torna-se ainda mais improvável devido ao agravamento da crise socioeconômica no contexto da pandemia da COVID-19, pela desestruturação de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, pela ausência de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade e também pela redução de recursos financeiros para as ações de fiscalização do trabalho por parte do governo federal[8].

A recomendação 199, sobre o **direito das crianças,** pode ser considerada parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
199. Garantir os direitos das crianças e criar alternativas melhores para aprimorar o sistema de responsabilidade para com a juventude, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança	**Estônia**		

O Brasil vem enfrentando, nos últimos anos, um grave contexto de crise política e econômica e de intensos retrocessos sociais com enfraquecimento das instâncias de participação, fragilização das instituições democráticas e das políticas públicas e ausência de dados atualizados. O cenário é extremamente preocupante e impacta diretamente na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, teve a participação da sociedade civil reduzida o que precariza o processo democrático e amplia as possibilidades de interferência do poder público na tomada de decisão e na gestão do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. A efetivação da atenção prioritária e da proteção integral são evidenciadas na dotação orçamentária das políticas públicas setoriais, especialmente para as crianças e adolescentes que fazem parte de determinados grupos da população, como: pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, indígenas,

[8] FNPETI. **Trabalho Infantil no Brasil: análise dos microdados da PnadC 2019**. Disponível em: <https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/pnadC2019_interativo_final.pdf >

afrodescendentes, mulheres, populações do campo, população em situação de rua, das florestas e das águas, refugiados e migrantes. A pobreza, a miséria, o racismo estrutural, a informalidade, o desemprego das famílias e as desigualdades de gênero, classe social e etnias afetam crianças e adolescentes, em diferentes níveis e às expõem a constantes violações de direitos como o trabalho infantil, à insegurança alimentar e nutricional, à violência cotidiana e institucional, à exploração sexual, ao tráfico de pessoas.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo[9] (SINASE), é visto como uma política pública inovadora em sua proposta de garantir atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, reconhecido nacional e internacionalmente como um avanço[10]. A intersetorialidade das políticas públicas, uma das bases estruturantes do SINASE, não está consolidada e inviabiliza as ações necessárias para a efetiva reabilitação e reintegração à vida em sociedade do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, uma vez que não há um comprometimento de todas as políticas setoriais com o cumprimento das medidas socioeducativas[11].

As recomendações 200 e 201 que versam sobre o **direito à educação e o direito à saúde para crianças e adolescentes,** encontram-se não cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
200. Adotar políticas e programas para fortalecer os direitos das crianças e adolescentes nas áreas de educação, treinamento e saúde	Emirados Árabes Unidos		
201. Dar continuidade aos esforços direcionados à promoção dos direitos das crianças	Armênia		

[9]Segundo o Levantamento Anual do Sinase 2020, havia 46.193 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. As unidades de internação estão sucateadas, superlotadas e frequentemente são denunciadas por violência institucional (maus-tratos) e mortes de adolescentes. Segundo o Levantamento Gestores Estaduais 2021, 19.133 vagas foram ofertadas nas unidades socioeducativas de meio fechado e 2.448 foi o total de vagas ofertadas nas unidades socioeducativas de semiliberdade. As oportunidades de formação educacional e profissional são escassas, os espaços são insalubres e a violação de direitos dentro das unidades é constante. O orçamento é insuficiente, o que impacta não só na infraestrutura, mas também na formação permanente dos profissionais necessários ao efetivo desenvolvimento das medidas socioeducativas. O resultado é que as medidas socioeducativas não são aplicadas da forma adequada

[10]Gazeta do Povo. ECA faz 30 anos com alguns avanços. O que deve mudar? Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/eca-30-anos-estatuto-crianca-mudancas/

[11]BRASIL. Levantamento anual do SINASE 2020 - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/dados-e-indicadores/sinase

No que se refere à educação, predomina a desconstrução das políticas públicas educacionais. A implementação do Plano Nacional de Educação está inviabilizada[12]. O financiamento público para a educação teve um corte orçamentário de 27% para a Lei Orçamentária Anual[13]. Segundo o Censo 2010, estatística mais recente, 190 mil crianças em situação de deficiência estavam fora da escola, somando-se a isso o desmonte da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. O projeto de lei da Educação Domiciliar[14] (Homeschooling) em tramitação no Congresso Nacional vai na contramão do Plano Nacional de Educação e de diversas recomendações da ONU. O direito à profissionalização dos adolescentes também está em risco com diversas propostas de projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional que fragilizam a política de Aprendizagem Profissional e reduzem direitos dos adolescentes.

Com relação à saúde das crianças e adolescentes, segundo o UNICEF e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, entre 2006 e 2020, 35 mil crianças e adolescentes de 0 a 19 anos foram mortos[15] de forma violenta no Brasil, uma média de 7 mil por ano. As principais ações de assistência social para crianças e adolescentes diminuíram em R$ 198 milhões entre 2019 e 2022. Mesmo com os impactos da pandemia e o aumento das vulnerabilidades, houve uma redução de 43% dos recursos para a Proteção Social Básica. Há no Brasil mais de 12 mil crianças de até 6 anos, órfãs por conta da COVID-19. É fundamental que o Estado brasileiro assuma sua responsabilidade com os compromissos nacionais e internacionais com a proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes com reflexo na dotação orçamentária.

[12]Cerca de 15% dos objetivos que deverão ser cumpridos no prazo (2024), além disso, somente cinco das 20 metas estão parcialmente cumpridas. Propostas como universalização das creches e permanência dos alunos nas escolas, além de não serem cumpridas, tiveram retrocessos. Depois de sete anos de vigência, o Plano Nacional de Educação não avança, afirmam educadores. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/778163-depois-de-sete-anos-de-vigencia-plano-nacional-de-educacao-nao-avanca-afirmam-educadores/>

[13]O programa de Segurança Alimentar perdeu R$ 417 milhões nos últimos quatro anos, mesmo o Brasil tendo aproximadamente 117 milhões de pessoas que passam fome ou têm dificuldade de acesso a alimentos em quantidade suficiente. A dotação orçamentária para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, estratégia importante para a garantia da segurança alimentar e nutricional nas escolas, bem como para o fortalecimento da agricultura familiar, foi reduzida em R$ 200 milhões, passando de R$ 4,15 bilhões em 2019 para R$ 3,95 bilhões em 2022

[14]A regulamentação do FUNDEB, do Sistema Nacional de Educação, do Custo Aluno-Qualidade e do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica têm sido foco de propostas conservadoras que retrocedem na garantia do direito à Educação

[15]O Acre está em primeiro no ranking de mortes violentas intencionais de crianças e adolescentes na Amazônia. Em 2020, no estado 38,41% dessas mortes foram na faixa etária de 10 a 19 anos. De 2017 a 2020, 180 mil sofreram violência sexual, aproximadamente 45 mil por ano. Crianças e adolescentes negras de até 14 anos morrem 3,6% vezes por conta da violência armada do que as não negras. Entre crianças e adolescentes negros de até 14 anos vítimas de morte violenta, 61% foram assassinadas com armas de fogo. Também é maior entre as crianças negras, a mortalidade pela COVID-19, 57%

A recomendação 202 que trata sobre o **acolhimento temporário familiar** está parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
202. Priorizar instalações de cuidado do tipo familiar e famílias de acolhimento temporário em detrimento de abrigos institucionalizados e incluir o acolhimento temporário como um instrumento importante dentre as medidas de proteção especial para crianças	**Sérvia**		

O Relatório do IPEA[16] sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes mostra que a elaboração e implementação de normativos para orientar o reordenamento dos serviços de acolhimento teve efeitos positivos como: a interiorização e ampliação da oferta nas regiões Norte e Nordeste; a criação de novas modalidades de atendimento; a redução do tamanho das unidades e o atendimento em pequenos grupos; a maior articulação das unidades de acolhimento com a rede de serviços sociais presentes nos municípios; a redução do tempo médio de permanência nos serviços de acolhimento institucional; além da implantação de mecanismos de monitoramento que realizam, entre outras coisas, a coleta periódica e qualificada de informações acerca do funcionamento dos serviços.

Entretanto, a implementação das novas modalidades de acolhimento (famílias acolhedoras e repúblicas) é frágil, os resultados ainda são tímidos e restringem-se ao campo normativo. Ainda prevalecem os serviços de acolhimento institucional (SAI) em detrimento do acolhimento familiar (SAF). Os dados mais recentes são de 2018 e mostram que o abrigamento segue sendo a modalidade institucional predominante, contemplando 71,8% do SAI em 2018, enquanto as casas-lares corresponderam a 26,5%. Em 2018, 31,7 mil crianças e adolescentes estavam afastados do convívio familiar sob medida de proteção de acolhimento, sendo que dois em cada três deles viviam nos serviços ofertados nas regiões Sudeste e Sul. Mais da metade dos acolhidos tinha entre 6 e 15 anos de idade[17].

[16] IPEA. **Filhos "cuidados" pelo Estado: o que nos informa o relatório do IPEA sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.** Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/210121_nt_disoc_n_91.pdf>

[17] Embora o acolhimento seja uma medida protetiva aplicável apenas para a população até 17 anos, havia 538 jovens de 18 a 21 anos acolhidos, que já deveriam ter sido transferidos para os serviços de repúblicas. Havia ainda 729 pessoas acolhidas, maiores de 22 anos, provavelmente adultos sem vínculos familiares e sem perspectivas de ganharem autonomia para uma vida fora da instituição (por exemplo, caso de pessoas com deficiência física ou intelectual severa).

Com relação às repúblicas, a implementação desses espaços está aquém do esperado. Em 2018, havia somente 30 unidades em todo o Brasil, sendo que não havia nenhuma nas regiões Norte e Centro-Oeste. Quanto ao perfil, destaca-se o elevado percentual de crianças e adolescentes com deficiência física e mental (16,8%) nos serviços de acolhimento. A situação de rua (4,8%) e dependência química (4%) também se destacam entre as características que mais apareceram entre os acolhidos. Há uma tendência de crescimento do total de meninas entre as crianças e adolescentes acolhidos (50,3%), em 2018, elas superaram o total de meninos (49,6%) nos serviços de acolhimento, o que indica que em médio prazo, seja necessária uma adequação dos serviços para a atender a esse público. Há uma ausência de dados sobre o destino dos jovens egressos dos serviços de acolhimento. Não há um acompanhamento sistemático por parte dos agentes públicos. É importante destacar que a dotação orçamentária insuficiente também é uma realidade. A Proteção Especial, responsável pelo atendimento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento, perdeu 10% do seu orçamento, o que impacta diretamente na estruturação e oferta dos serviços.

A recomendação 203 que trata sobre a **Lei Menino Bernardo** pode ser considerada parcialmente cumprida

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
203. Fortalecer os esforços de implementação da Lei Menino Bernardo e promover formas não violentas, positivas e participativas de educação e disciplina infantis	**Liechtenstein**	3 SAÚDE E BEM-ESTAR; 16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○ ● ○

Embora a Lei Menino Bernardo tenha sido um marco na proibição de castigos físicos no Brasil, ainda há muito a ser feito para que o histórico de agressão às crianças e adolescentes deixe de ser uma realidade[18]. O 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública[19] mostra que, em 2020, mais de 170 crianças de 0 a 4 anos foram mortas de forma violenta intencionalmente. Pelo menos 25 casos por dia de diferentes tipos de violência (física, psicológica e tortura) são registrados contra crianças com menos de quatro anos de idade. Em cerca de 60% dos casos, a violência ocorreu no ambiente doméstico e os agressores foram pessoas do círculo familiar e de convivência das vítimas, o que aponta para uma subnotificação dos casos. Em 2020, dos 76.981 casos registrados, apenas 4.402 foram feitos pela própria vítima, evidenciando a necessidade de sensibilização e qualificação multidisciplinar de profissionais para a identificação, notificação, encaminhamento e acolhimento das crianças e adolescentes vítimas de violência[20].

A recomendação 204 que trata sobre o **combate a assédios sexuais de crianças e adolescentes** não está sendo cumprida e apresenta evidente retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
204. Adotar políticas abrangentes para combater assédios sexuais, especialmente contra crianças e adolescentes, incluindo aqueles que vivem nas ruas e em abrigos	**Maldivas**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●

Não há dados oficiais específicos sobre assédios sexuais contra crianças e adolescentes em situação de rua ou de acolhimento. Entretanto, estudos apontam que em 2021, diariamente, foram registrados 76 casos de estupro contra crianças e adolescentes nas delegacias brasileiras, somente no primeiro semestre do ano[21].

[18] Levantamento da Fundação José Egydio Setubal (FJLES) e do Instituto Galo da Manhã, realizado em 2021, aponta que 62,6% concordam que é melhor bater no filho para 'não virar bandido', apesar de 71,8% acreditarem que a relação deve ser baseada no diálogo

[19] Os dados são corroborados pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN/Ministério da Saúde) que mostra que quase 25 mil casos notificados nas unidades de saúde das redes pública e privada ao longo da última década diziam respeito a bebês menores de um ano. Outros 51,3 mil registros envolviam crianças de um a quatro anos. Segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), apenas no ano de 2019 foram notificadas, em média, 243 agressões por dia no Brasil contra o público com idades entre 0 e 19 anos, somando 88.572 notificações. Dessas, 62.537 envolveram violência física; 23.969, violência psicológica ou moral; e 2.342, tortura

Dados do Fórum Nacional de Segurança Pública mostram que, na faixa etária de zero a 19 anos, o percentual[22] de crimes com vítimas de até 13 anos subiu de 70% em 2019 para 77% em 2020. Para além das lesões físicas, gravidez indesejada e doenças sexualmente transmissíveis, sequelas visíveis dessa violência, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), ansiedade, depressão, transtornos alimentares e distúrbios sexuais e de humor são alguns dos impactos que perduram ao longo da vida das vítimas. 85% das vítimas de estupro são meninas evidenciando a desigualdade de gênero. Elas também são os principais alvos de lesão corporal (77%), maus tratos (51%) e exploração sexual (86%). Segundo o estudo Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil, a faixa etária mais atingida por esse tipo de crime é a de 10 a 14 anos. A desigualdade de raça/cor não é significativa numericamente, mas a maior parte das vítimas é negra (51,6% dentre o total de registros com a raça disponível). Não há dados disponíveis sobre crianças e adolescentes que vivem nas ruas e em abrigos, vítimas de assédio ou abuso sexual.

[20]BRASIL. Debatedores propõem treinar profissionais para identificar violência contra crianças e adolescentes. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/766694-debatedores-propoem-treinar-profissionais-para-identificar-violencia-contra-criancas-e-adolescentes/>. FÓRUM DE SEGURANÇA. Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil – a urgência da parceria entre educação e segurança pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/12-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-a-urgencia-da-parceria-entre-educacao-e-seguranca-publica.pdf>. SBP. Quase 250 casos de tortura, violência física ou psicológica contra crianças e adolescentes são notificados todos os dias no Brasil. Disponível em: <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/quase-250-casos-de-tortura-violencia-fisica-ou-psicologica-contra-criancas-e-adolescentes-sao-notificados-todos-os-dias-no-brasil/>. FUNDAÇÃO JLES. A percepção dos brasileiros sobre a criação das crianças. Disponível em: <https://fundacaojles.org.br/2021/12/06/a-percepcao-dos-brasileiros-sobre-a-criacao-das-criancas/

[21]FORUM DE SEGURANÇA. Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil – a urgência da parceria entre educação e segurança pública. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/12-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-a-urgencia-da-parceria-entre-educacao-e-seguranca-publica.pdf>

[22]O percentual de vítimas de zero a 9 anos que era de 37,5% (das vítimas de 0 a 19) em 2019, passou a ser de 40%. Entre as vítimas de zero a 4 anos, 80% foram estupradas por agressores de seu convívio (familiares ou conhecidos)

A recomendação 207 que versa sobre **eliminar a discriminação de crianças em situação de rua,** não está sendo cumprida e apresenta evidente retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
207. Continuar a eliminar a discriminação contra crianças em situação de rua e em áreas rurais, bem como crianças com deficiências e pertencentes a outros grupos minoritários, e tomar todas as medidas necessárias para prevenir o abuso de suas vulnerabilidades	**Turquia**		

Não há dados estatísticos, política específica, informações sobre as circunstâncias que levam as crianças e adolescentes para as ruas e as trajetórias de vida deles frente às vulnerabilidades a que ficam sujeitos como trabalho infantil, exploração e abuso sexual, maus-tratos, racismo, violência estatal e letal. Crianças e adolescentes em situação de rua fazem parte do grupo mais vulnerável da sociedade pois são vistas como ameaça à ordem e tratadas como objeto do direito e não como sujeitos de direito. Pesquisas já realizadas mostram que, em sua maioria, as crianças e adolescentes em situação de rua são pardas ou negras, o que evidencia o racismo estrutural que caracteriza a sociedade brasileira. Com a pandemia, embora não haja dados oficiais, há evidências de que o número de crianças e adolescentes em situação de rua aumentou. No que se refere às crianças e adolescentes que vivem nos territórios rurais, o descaso do Estado brasileiro se apresenta no fechamento das escolas rurais, na exclusão digital, na violência no campo, na pobreza rural, no desmatamento e degradação do meio ambiente, nas invasões de territórios indígenas, no precário saneamento básico e na restrição orçamentária aos recursos destinados à agricultura familiar (plantio, colheita, assistência técnica, escoamento da produção), a reforma agrária e à regularização fundiária. É importante destacar a inviabilização do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e os cortes orçamentários para programas estratégicos como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). As desigualdades de acesso a bens e serviços para as famílias do campo, das florestas e das águas afetam diretamente as condições de vida das crianças e adolescentes desses territórios. Também não há dados recentes disponíveis sobre o número de crianças nos acampamentos e assentamentos da Reforma Agrária[23].

[23] **Notas Taquigráficas – Câmara** - Disponível em: https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/63108
Notas Taquigráficas – Câmara. Disponível em: https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/61903

A recomendação 208, que versa sobre **eliminar os casamentos forçados,** está parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
208. Tomar todas as medidas necessárias para eliminar efetivamente os casamentos infantis e forçados	**Suíça**		

O Brasil ocupa a 5ª posição em casamentos infantis no mundo[24]. O artigo 1517 do Código Civil Brasileiro define que adolescentes entre 16 e 18 anos devem ter a autorização de ambos os pais, de representantes legais ou permissão judicial para se casar legalmente. Segundo a Lei 13.811/19, pessoas menores de 16 anos são proibidas de se casar em qualquer circunstância. Uma vez que a maioria dos casamentos infantis são informais, os marcos legais sobre o tema não são efetivos no Brasil. Outro agravante é que os casamentos infantis no Brasil são naturalizados e aceitos culturalmente. De cada quatro mulheres brasileiras, uma se casou ainda menina. A taxa do casamento infantil no Brasil é de 26% e supera a média mundial (20%)[25].

A cultura adultocêntrica, patriarcal e machista, que predomina na sociedade brasileira, bem como o racismo estrutural, a pobreza, a baixa escolarização são fatores que levam milhares de meninas ao casamento infantil. É importante destacar que a prática do casamento infantil impacta também no direito à educação e no direito à saúde da adolescente[26]. Embora haja, desde 2011, uma tendência de redução no número de casamentos infantis, faltam ações efetivas por parte do Estado brasileiro para o efetivo combate dessa violência.

[24] Estudo da ONU também aponta que quase metade das vítimas de casamento infantil no mundo vive em apenas cinco países. Brasil é um deles. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/pandemia-pode-levar-10-milhoes-de-meninas-ao-casamento-infantil/>. Estudo Girls not brides. Disponível em: <https://www.girlsnotbrides.org/learning-resources/resource-centre/child-adolescent-marriage-brazil-executive-summary/>. NOVA ESCOLA. Evasão escolar de meninas. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/20232/se-eu-passar-mais-esse-ano-sem-estudar-penso-realmente-em-desistir-como-a-pandemia-agrava-o-risco-de-evasao-escolar-para-as-adolescentes>. IBGE. Estatísticas do Registro Civil 2019. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf>

[25] 36% das meninas brasileiras se casaram antes dos 18 anos e 11% delas se casaram até os 15 anos. De acordo com as estatísticas do Registro Civil 2019, 21 769 casamentos foram realizados com cônjuges de até 17 anos do sexo feminino, ou 2,1% do total de casamentos em 2019

[26] 11,5% das meninas e mulheres abandonam os estudos para se dedicarem aos serviços domésticos ou por conta de gravidez precoce

As recomendações 133 e 150 que tratam sobre as **desigualdades de renda entre os afro-brasileiros** não estão sendo cumpridas e estão em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
133. Redobrar os esforços para reduzir ainda mais a diferença de renda entre os afro-brasileiros, especialmente as mulheres afro-brasileiras, e a população em geral	**Paquistão**		
150. Fortalecer políticas de eliminação das desigualdades de acesso ao emprego relacionadas a gênero e origens raciais	**Colômbia**		

Segundo o Balanço Semestral do Orçamento Geral da União (Janeiro a Junho de 2021), elaborado pelo INESC, em 2020, somente 3,2 milhões de recursos foram autorizados para ações voltadas à promoção da igualdade racial, sob a responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e nos primeiros seis meses a execução foi de R$ 1,2 milhões 938%). Em 2021, mesmo com o agravamento da pandemia, o orçamento foi de R$ 3,5 milhões e até o momento, o que foi executado foram restos a pagar de anos anteriores.

Segundo o INESC, esses 3,5 milhões equivalem a cerca de 3 centavos de reais por pessoa negra por ano ou a pouco menos de 10 centavos por pessoa negra vivendo em situação de pobreza por ano.

Ainda, conforme o Boletim Desigualdades nas Metrópoles[27], entre 2012-2021 ocorreu um padrão de estabilidade na desigualdade de renda[28] especialmente na média de rendimentos do trabalho com a população branca flutuando em torno de R$ 2.000,00 e a população negra cerca de R$ 1.000,00, o que significa que, em média, as pessoas brancas ganham duas vezes mais do que as pessoas negras.

[27] **Boletim Desigualdades nas Metrópoles.** Disponível em: <https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp-content/uploads/2021/10/BOLETIM_DESIGUALDADE-NAS-METROPOLES_05FINAL.pdf>

[28] Com relação às desigualdades de renda, as cinco metrópoles mais desiguais no 2º semestre de 2021 foram, em ordem decrescente de desigualdade de renda: João Pessoa [0,722], Recife [0,688], Rio de Janeiro [0,685], Aracaju [0,673] e Maceió [0,657]. Já as cinco metrópoles menos desiguais, em ordem decrescente de desigualdade de renda, foram as seguintes: Florianópolis [0,594], Goiânia [0,591], Macapá [0,590], Curitiba [0,581] e Vale do Rio Cuiabá [0,571]. A maior disparidade de rendimento foi observada nas cinco regiões metropolitanas: Recife [1,88], Grande Vitória [1,94], Rio de Janeiro [2,07], Salvador [2,15] e São Paulo [2,22]. No outro extremo, as metrópoles com as menores disparidades eram as Regiões Metropolitanas de Teresina [1,36], Florianópolis [1,42], Goiânia [1,46], Macapá [1,48] e Natal [1,53]

Com relação às desigualdades de acesso ao emprego no 2º trimestre de 2021, o DIEESE[29] evidencia que para os negros, a taxa de desemprego é sempre maior do que a dos não negros. Enquanto para os homens negros, ficou em 13,2%, para os não negros, foi de 9,8%. Entre as mulheres, a cada 100 negras na força de trabalho, 20 procuravam trabalho, proporção maior do que a de não negras, 13 a cada 100. A taxa de subutilização, que expressa a demanda potencial por trabalho, apresentou comportamento diferenciado entre homens e mulheres. Entre as negras, era de 40,5%, no 2º trimestre de 2020, e 40,9% no mesmo período de 2021. Entre os homens, nesses mesmos períodos, a subutilização diminuiu: para os não negros passou de 19,1% para 18,5% e, entre os negros, de 29,4% para 26,9%. A inclusão racial no Brasil não é uma prioridade do governo, as ações são incipientes e o próprio Estado brasileiro é o principal responsável pela violência institucional que tem dizimado a população negra.

As recomendações 127, 128, 129 e 130 que versam sobre o **tráfico de pessoas,** estão parcialmente cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
127. Desenvolver uma estratégia nacional para lidar com a escravidão moderna, incluindo a ratificação do protocolo de 2014 da OIT à Convenção sobre o Trabalho Forçado e a intensificação dos esforços para proteger os trabalhadores rurais e as mulheres em risco de tráfico	**Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte**		
128. Implementar efetivamente a lei contra o tráfico e fornecer recursos e treinamento para funcionários do governo	**Estados Unidos da América**		

[29]Boletim Especial 20 de novembro – Dia da Consciência Negra. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2021/conscienciaNegra.html>

[30]Fonte: Crianças, adolescentes e mulheres são 75% das vítimas do tráfico de pessoas, apontam dados do Disque 100. Disponível em: < https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/criancas-adolescentes-e-mulheres-sao-75-das-vitimas-do-trafico-de-pessoas-apontam-dados-do-disque-100>

[31]Denúncias de tráfico de crianças no Brasil são acima da média global. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/07/29/trafico-de-pessoas.amp.htm>

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
129. Preservar seu histórico positivo na luta contra o tráfico e a escravidão moderna através da plena implementação das atividades previstas no seu II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	**Azerbaijão**		
130. Dar continuidade às políticas de combate ao tráfico e oferecer assistência às vítimas	**Líbano**		

De janeiro de 2020 a junho de 2021, foram registrados pelo Disque 100, 301 casos de tráfico de pessoas. Destes, 50,1% são crianças e adolescentes e outros, 24,9% são mulheres[30]. Ao todo, o Disque 100 recebeu 176 denúncias de tráfico interno — dentro do país —, e 79 de tráfico internacional, sendo 86 meninas (até 18 anos) e 64 mulheres (58,8% do total de denúncias), e 17 meninos e 10 homens (50,19% do total). Desses números, há prevalência na modalidade exploração sexual (83), adoção ilegal (43), e trabalho em condições análogas a de escravo (23)[31]. Dados do Relatório Nacional sobre Tráfico de Pessoas mostram que 72% das vítimas desse tipo de crime no Brasil é negra. A taxa leva em consideração as pessoas atendidas nos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e em postos do Ministério da Saúde[32].

O país tem dado continuidade aos esforços de combate ao tráfico de pessoas, com iniciativas como implementação de fluxos de atendimento às vítimas. Mesmo com cortes orçamentários e com estruturas frágeis de trabalho que impactam diretamente nas ações de identificação, encaminhamento, assistência e proteção às vítimas do tráfico de pessoas, o tema está inserido na agenda de diversos órgãos do executivo como o Ministério da Justiça, a Secretaria de Política para as Mulheres, a Secretaria de Direitos Humanos, o Ministério de Trabalho e Emprego, Desenvolvimento Social, entre outros. Dentre os desafios destacam-se: o aumento crescente da demanda por atendimento às vítimas, intensificado pelos impactos da pandemia e pelo agravamento dos problemas estruturais do país como a pobreza e as altas taxas de desemprego, fatores de risco para o tráfico de pessoas[33]; a ratificação do protocolo de 2014 da OIT à Convenção sobre o Trabalho Forçado (o Brasil já cumpre boa parte das disposições); garantir que a inspeção do trabalho tenha as condições orçamentárias e de infraestrutura necessárias para a realização das ações de fiscalização, especialmente no setor agrícola e no trabalho doméstico.

[32] A maioria das vítimas de tráfico de pessoas é negra. Disponível em: < https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2021-07/maioria-das-vitimas-de-trafico-de-pessoas-e-negra-mostra-relatorio?amp>

[33] Notas Taquigráficas. Disponível em: <https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/62557>

4 *Crianças e adolescentes e trabalho digno* ***Recomendações***

1 A adoção, em caráter de urgência, novas ações, programas e políticas públicas, com dotação orçamentária, para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil, com recortes de faixa etária, gênero, cor, local de residência, renda familiar e escolaridade das crianças e adolescentes e a garantia da plena implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) com o aprimoramento e ajustes necessários, para a efetivação do atendimento socioeducativo e para a ressocialização dos adolescentes;

2 Preservar o histórico positivo na luta contra o tráfico e escravidão moderna, através da plena implementação de atividades previstas no Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, da ratificação do Protocolo de 2014 da OIT à Convenção sobre o Trabalho Forçado, da adesão ao protocolo adicional à Convenção nº 29 da OIT;

3 Realizar um censo, de abrangência nacional, da população de rua, com foco prioritário nas crianças e adolescentes (perfil, escolaridade, gênero, cor, vínculos familiares, etc.);

4 Ampliar as políticas públicas de desenvolvimento rural, especialmente para a redução da pobreza, para a promoção da educação do campo, da agricultura familiar, da saúde, da proteção social e da segurança pública nos territórios rurais;

5 Implementar efetivamente uma estratégia nacional de enfrentamento ao racismo estrutural e de promoção da equidade racial e de gênero com a garantia da participação de representantes do movimento negro, especialmente de lideranças femininas, na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas antirracistas e garantir as condições necessárias para que a população negra tenha efetiva equidade de oportunidades para que as desigualdades e privilégios raciais históricos sejam superados e reparados.

Sobre a obra



Obra: Futebol no Acampamento dos "Sem–Terra"'

Artista: Alberto Lacet

Técnicas utilizadas: Grafite e óleo sobre tela

Sobre a obra: Na obra de 2001, o artista foca no drama das famílias arroladas em acampamentos de ocupação, sobretudo na situação das crianças privadas de educação regular

História com a arte: Começou a desenhar aos quatro anos e, aos 19, abandonou o curso de engenharia para se dedicar à pintura. Tem obras expostas nos acervos do Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand (MASP), Casa do Brasil na Espanha (Madrid), e Museu da cidade de Ovar (Portugal)

Saiba mais: https://br.pinterest.com/ultair/alberto-lacet-artista-plástico-brasileiro/

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL



Educação, austeridade e discriminação

5 Educação, austeridade e discriminação



Obra: Aos meus cuidados: amora, de Etiene Flor.

Total de recomendações avaliadas

15

0	*Cumpridas*
0	*Parcialmente cumpridas*
15	*Não cumpridas*
0	*Não cumpridas e em retrocesso*

A recomendação 69, que versa sobre a **redução das taxas de homicídio entre homens afrodescentes, sobretudo através de medidas e programas educacionais,** segue sendo descumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
69. Tomar todas as medidas necessárias para reduzir as taxas de homicídio entre os homens afro-brasileiros, particularmente através de programas educacionais robustos adaptados a suas necessidades, seguindo as recomendações 119.138, 119.154, 119.157, 119.158, 119.159 e 119.160 do segundo ciclo	**Haiti**		

A violência contra a juventude negra no Brasil atingiu índices alarmantes, inclusive no tocante ao número de mortes[1], e precisando ser enfrentada com políticas públicas estruturadas que envolvam as diversas dimensões da vida como educação, trabalho, família, saúde, renda, igualdade racial e oportunidades iguais para todas/os. Todavia, o governo federal segue ausente de seu papel de coordenação e investimento para reduzir a taxa de homicídio entre a população negra.

Do lado orçamentário a EC 95/2016 tem sido um entrave determinante para o desenvolvimento de programas de prevenção ao homicídio e de educação dirigida a grupos vulnerabilizados. Já do lado da política educacional essa falta de evolução está intrinsecamente relacionada à falha na implementação da meta 8 do Plano Nacional de Educação (PNE)[2].

Ainda inexistem programas educacionais voltados para a população negra objetivando prevenir mortes de crianças e adolescentes especialmente entre homens afro-brasileiros. Atualmente existem Comitês de Prevenção de Homicídio contra Adolescentes, mas a política acontece em âmbito local e, por isso, ainda conta com alcance reduzido. Esse cenário reforça a necessidade de atenção e coordenação de esforços para o desenvolvimento de um plano de caráter nacional com o seu devido reconhecimento como política de Estado.

[1] Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência de 2017; Atlas da Violência

[2] Dados fornecidos pelo Balanço do Plano Nacional de Educação, disponível em: https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2021/materiais/BALANCO_PNE_CARTELAS_VF.pdf

As recomendações 151 e 173, e 174 que tratam da **inclusão escolar para grupos afro-descendentes,** seguem não sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
151. Elevar os esforços para promover, na legislação e na prática, a inclusão de afrodescendentes no sistema educacional e no mercado de trabalho por meio da implementação de políticas adequadas	**Honduras**		
173. Elevar a qualidade da educação pública, particularmente para aqueles que vivem abaixo da linha da pobreza, especialmente afro-brasileiros, focando em saúde psicológica e integrando elementos psicossociais a fim de melhorar o ambiente de aprendizado	**Haiti**		
174. Continuar fortalecendo esforços para eliminar a discriminação, incluindo a discriminação racial na educação	**Indonésia**		

Também relativo a meta 8 do PNE, em um cenário de caos generalizado, o Poder Judiciário tem sido o principal meio para garantir a segurança nas escolas em estados como o Rio de Janeiro onde as ações promovidas pelo Ministério Público e Defensoria Pública, ambas estaduais, têm promovido ações no sentido de resguardar o espaço escolar da violência armada da cidade. Outro exemplo dessa realidade é a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635[3] enviada ao Supremo Tribunal Federal com a participação de diversas organizações da sociedade civil como amicus curiae. Ajuizada em novembro de 2019, a ADPF (conhecida como ADPF das Favelas), solicitou ao STF, entre outras medidas, a restrição de operações policiais em perímetros de escolas, creches e serviços de saúde e a proibição da utilização de qualquer equipamento educacional ou de saúde como base operacional das polícias civil e militar.

[3] Brasil. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635 de 2019.** Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5816502>

Em caso de absoluta excepcionalidade, essas operações precisam ser justificadas pelo comando da força policial em documento enviado ao Ministério Público. A ADPF recebeu liminar favorável do ministro Edson Facchin em junho de 2020 e foi referendada em agosto pelo pleno do Tribunal. Sobre a saúde psicológica de crianças e adolescentes, o Relatório da UNICEF apontou que a ausência de privacidade nas visitas domiciliares e no espaço escolar pode gerar dificuldades para falarem sobre suas vulnerabilidades.

As recomendações 164, 166, 167, 169 e 171, que tratam sobre o **Plano Nacional de Educação,** não estão sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
164. Continuar desenvolvendo a Política Nacional de Atendimento Básico e o Plano Nacional de Educação 2014-2024	**Israel**		○○●
166. Assegurar o financiamento adequado para a implementação do Plano Nacional de Educação e providenciar relatórios informando os progressos feitos na implementação, a fim de promover a transparência e a prestação de contas	**Malásia**		○○●
167. Promover esforços com o objetivo de assegurar uma educação inclusiva condizente com os parâmetros do Plano Nacional de Educação 2014- 2024, particularmente em áreas rurais	**Marrocos**		○○●
169. Promover oportunidades educacionais para todas as crianças de acordo com a Declaração de Incheon para a Educação 2030	**Coreia do Sul**		○○●
171. Dar seguimento à implementação do plano de educação 2014-2016	**Sudão**		○○●

O Plano Nacional de Educação (PNE)[4] vem sendo progressivamente substituído por uma série de políticas públicas que vão na contramão do que ele sugere, sobrepondo uma roupagem de políticas de austeridade e redução do papel do Estado, discriminatórias, excludentes, de censura, e de esvaziamento da escola como lugar vivo, democrático, transformador e livre. No contexto da condução irresponsável da crise sanitária, que agrava e prolonga seus efeitos, o cumprimento do PNE torna-se uma meta ainda mais distante tendo em vista a falta de priorização adequada nas pautas governamentais e orçamentárias. Se tal tendência continuar, chegaremos a 2024, final de vigência do Plano, com somente 15% dos dispositivos de suas metas cumpridas.

A tendência que se constrói desse preterimento do PNE é a de um horizonte com o aprofundamento das desigualdades educacionais e sociais, ameaçando a democratização do ensino público e distanciando a juventude da educação de qualidade, que proporciona desenvolvimento integral das/os estudantes. Além disso, o país enfrenta as consequências de uma série de cortes no orçamento da educação, de uma equivocada gestão financeira na transferências de recursos do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) aos estados e municípios e de uma implementação de políticas antidemocráticas e discriminatórias, como a militarização das escolas, a censura a docentes e a promoção da educação domiciliar (homeschooling).

[4] Dados fornecidos pelo Balanço do Plano Nacional de Educação, disponível em: https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2021/materiais/BALANCO_PNE_CARTELAS_VF.pdf

As recomendações 149, 165, 168, 170, 172 e 175, sobre educação **inclusiva e redução da desigualdade escolar**, seguem sendo descumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
149. Dar continuidade aos esforços de redução das taxas de desemprego, reforçando os programas de treinamento vocacional	**Líbia**		○○●
165. Continuar a implementar medidas para melhorar a qualidade da educação e reduzir a desigualdade educacional baseada em nível de renda e classe social	**Japão**		○○●
168. Promover a implementação de uma educação intercultural de alta qualidade	**Peru**		○○●
170. Dar seguimento à implementação da Declaração de Incheon por uma educação inclusiva e equitativa de qualidade	**Turquia**		○○●
172. Aumentar os investimentos em infraestrutura educacional e elevar o nível da educação nas áreas rurais	**China**		○○●
175. Formular planos de educação inclusiva para minorias étnicas, que apresentam altos índices de desistência acadêmica	**Paraguai**		○○●

De acordo com o Relatório Luz 2021 da Agenda 2030[5], a pandemia vem agravando as desigualdades estruturais de gênero no Brasil. Um estudo realizado em 2019 com meninas de 15 a 19 anos de idade em catorze países apontou o Brasil como o sexto país com maiores taxas de ansiedade entre as meninas e constatou que os desafios provocados pelo trabalho infantil doméstico, em especial entre meninas negras, elevam o risco de evasão escolar. O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) aponta que 73,5% do trabalho infantil doméstico são

[5] Disponível em: Relatório Luz 2021. Acesso em 25 out. 2021

feitos por crianças negras e, 94%, por meninas (conforme dados de 2017)[6]. A equiparação do status educacional entre as populações negra e não-negra tem progredido mais lentamente. Os resultados evidenciam as desiguais e injustas condições de cidadania encontradas em diferentes grupos da sociedade brasileira[7], especialmente na realidade escolar.

Adicionalmente, as políticas públicas educacionais apresentam retrocesso ao apresentar projetos como "Escola sem Partido", ensino domiciliar permanente e exclusivo, gestão revisionista dos crimes raciais históricos do Estado Brasileiro hoje no comando da Fundação Palmares, a ruptura com o compromisso do Conselho de Direitos Humanos da ONU sobre saúde mental e reprodutiva das mulheres e a criminalização do ensino para a diversidade de gênero e raça. Já do lado da política educacional essa falta de evolução na redução das desigualdades está intrinsecamente relacionada à falha na implementação da meta 8 do Plano Nacional de Educação (PNE)[8].

Ainda, a meta 4 do Plano está em xeque pois, desde meados de 2018, persistem as tentativas de revisar ou "atualizar" a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI)[9] de forma a abrir espaço para a manutenção de classes e escolas especiais, retomando uma concepção de educação especial como modalidade substitutiva e não complementar. Essas propostas têm sido veementemente rejeitadas pelos movimentos sociais por retroceder em conquistas que não estão materializadas apenas na PNEEPEI, mas também na Lei Brasileira de Inclusão e da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU.

[6]Dados fornecidos pelo Balanço do Plano Nacional de Educação, disponível em: https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2021/materiais/BALANCO_PNE_CARTELAS_VF.pdf e pelo Relatório Luz 2021, disponível em: https://brasilnaagenda2030.files.wordpress.com/2021/07/por_rl_2021_completo_vs_03_lowres.pdf

[7]Os segmentos mais impactados têm sido os integrantes da população negra, indígena e periférica, cujas residências não dispõem de acesso à internet e a luta contra a fome não permite a dedicação aos estudos. Avançam as desigualdades regionais, de raça e classe: na região Norte, apenas 49% dos estudantes receberam atividades escolares, frente a 92% do Sul e 87% do Sudeste; 91% de estudantes do grupo dos 20% mais ricos receberam atividades, participação que fica em 75% no grupo dos 20% mais pobres; 89% de estudantes brancos e brancas do ensino fundamental receberam atividades, mas entre negros esse percentual é de 77%

[8]Dados fornecidos pelo Balanço do Plano Nacional de Educação, disponível em: https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2021/materiais/BALANCO_PNE_CARTELAS_VF.pdf

[9]Dados fornecidos pelo Balanço do Plano Nacional de Educação, disponível em: https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2021/materiais/BALANCO_PNE_CARTELAS_VF.pdf

5 *Educação, austeridade e discriminação*
Recomendações

1 Encerrar com as políticas de austeridade e retomar o financiamento massivo público em educação pública;

2 Realizar diagnóstico preciso do descumprimento do Plano Nacional de Educação e retomar o foco da política de Estado educacional para o avanço em suas metas;

3 Suspender todas as políticas que caminham na contramão do disposto na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional, como homeschooling, Escola Sem Partido, militarização de escolas, intervenções na gestão democrática das instituições de ensino, entre outras;

4 Regulamentar o Sistema Nacional de Educação, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e o Custo Aluno-Qualidade, de forma a implementar mecanismos de combate às desigualdades educacionais, regionais e sociais, ao racismo, sexismo, e outras discriminações.

Sobre a obra



Obra: Infância ribeirinha

Artista: Larissa Dutra

Técnicas utilizadas: Acrílica sobre tela

Sobre a obra: É inspirada na fotografia de Meyriane de Mira feita em uma unidade de conservação brasileira de proteção integral da natureza. A intensa ligação entre o corpo e a natureza está evidenciada na obra, personificada na materialização de uma criança amazonense banhando-se nas águas doces do Rio Negro, em meio à floresta

História com a arte: É uma artista experimental cuja trajetória se desdobra sobre diversos objetos, suportes e técnicas, sendo o desenho e a pintura suas linguagens primárias

Saiba mais: https://amarelo.hotglue.me/?Portf%-C3%B3lio/

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL

6

Redução da pobreza e combate às desigualdades

6 Redução da pobreza e combate às desigualdades



Obra: Triste realiW. Chavarry

Total de recomendações avaliadas

15

0	*Cumpridas*
0	*Parcialmente cumpridas*
6	*Não cumpridas*
9	*Não cumpridas e em retrocesso*

A recomendação 30, que trata do **fortalecimento jurídico e institucional para a promoção dos direitos humanos e redução da pobreza e promoção da igualdade social,** encontra-se não cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
30. Continuar com os esforços louváveis para fortalecer o quadro jurídico e institucional para a promoção e proteção dos direitos humanos e reduzir a pobreza e promover a igualdade social	**Butão**		

As ações governamentais que dificultam o acesso aos dados, ou os ocultam, impactam negativamente no direito à informação. As alterações na lei de acesso à informação (LAI) afetam a transparência do governo federal e o controle social da gestão pública. O veto ao dispositivo que proíbe o poder público de compartilhar com outros órgãos públicos ou com pessoas jurídicas de direito privado os dados pessoais dos requerentes que utilizam a LAI é outro retrocesso, pois constrange e gera insegurança para aqueles que desejam buscar informações nos órgãos públicos.

As recomendações 50 e 140 que trata sobre os **Objetivos do Desenvolvimento Sustentável,** não está sendo cumprida e encontra-se em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
50. Consolidar os progressos para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e dar continuidade aos esforços voltados para programas inclusivos de desenvolvimento socioeconômico com foco na erradicação da pobreza	**Irã**		○○●
140. Continuar implementando medidas para combater a pobreza e a desigualdade social através da implementação de planos de desenvolvimento rural que envolvam grupos vulneráveis, particularmente as mulheres da zona rural	**Sri Lanka**		○○●

Os programas de inclusão e desenvolvimento rural são pilares importantes da meta de erradicação da pobreza e desenvolvimento socioeconômico. Entretanto, suas principais ramificações têm sofrido cortes e lentidão na execução, sobretudo em um momento que seu adequado funcionamento poderia significar a diferença para muitos.

Em 2020, o governo vetou quase integralmente a Lei Assis Carvalho[1], construída com apoio popular e aprovada pelo Congresso Nacional. A lei previa medidas de incentivo à produção de alimentos básicos para combater a fome, como acesso ao auxílio emergencial e crédito para produção.

[1]Lei Assis de Carvalho disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/143587>

Durante a pandemia, houve ainda interrupção da compra de alimentos da agricultura familiar (feita pelos programas de compras públicas - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) em muitos municípios. O levantamento feito pelo Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FBSSAN)[2] e pela Articulação do Semiárido (ASA), mostram que os recursos do PNAE direcionados para a agricultura familiar não foram bem utilizados e, até setembro de 2020, os coletivos de agricultores havia vendido cerca de 13% do total do ano anterior, quando não havia pandemia. Já o PAA, que possui incentivo ao acesso para mulheres, apesar de ter recebido uma injeção de recursos em 2020, teve orçamento cortado pela metade em 2021, e até agosto a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), responsável por sua execução, ainda não estava aberta para receber propostas de vendas dos agricultores[3].

A recomendação 134 que aborda a **elevação do padrão socioeconômico sustentável de vida da população,** encontra-se não cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
134. Continuar a promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável e elevar o padrão de vida da população	**China**	10 REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES 11 CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS	○ ○ ●

Nos últimos anos houve desinvestimento nas políticas públicas, encerramento de programas importantes, como as Casas da Mulher Brasileira, além de cortes orçamentários em programas sociais como o Programa Bolsa Família, Minha Casa, Minha Vida, Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dos entraves para reconhecimento e regularização dos territórios quilombolas e indígenas (MP 870), os quais afetam diferentes segmentos de mulheres no Brasil.

[2] Disponível em: https://fbssan.org.br/2020/11/fbssan-e-asa-apresentam-levantamento-sobre-alimentacao-escolar-na-pandemia/

[3] Fonte: https://www.brasildefato.com.br/2021/08/13/cortes-no-paa-em-pernambuco-agricultores-perdem-producao-enquanto-familias-passam-fome

Com relação à desigualdade de renda, a diferença entre os salários de homens e mulheres voltou a aumentar, segundo dados da PNAD Contínua de 2019. Em 2018, a diferença foi de 26,9% e em 2019 passou para 28,7%. No cenário da pandemia, as mulheres também são as mais afetadas. Elas são maioria em boa parte das atividades consideradas não essenciais e, mesmo entre as atividades com predominância masculina, foram as mais afetadas. Atividades suspensas por conta do isolamento social, redução de carga horária, que impacta na geração de renda, e aumento do trabalho doméstico, que gera sobrecarga, são alguns dos impactos negativos para a vida das mulheres. Há também alto índice de morte de mulheres trabalhadoras da saúde que estão na linha de frente no combate à Covid-19, assim como diferenças importantes a serem levadas em conta sobre a questão racial. Segundo a PNAD Contínua Covid-19, dos trabalhadores que atualmente estão em home office, 16,2% são mulheres brancas, 10,1% pretas e 8,5% pardas, o que evidencia que as mulheres pretas e pardas estão mais vulneráveis.

A recomendação 135 que versa sobre o **Programa Bolsa Família,** não está sendo cumprida e encontra-se em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
135. Continuar a reforçar e aprimorar o Programa Bolsa Família no contexto da luta contra a fome e a pobreza	**Paquistão**		

A fome aumentou no último ano[4], juntamente com a inflação, que recaiu pesadamente sobre os alimentos[5], enquanto houve pouco ou nenhum esforço do governo para reverter esse quadro.

[4]Atualmente, há no Brasil 19,1 milhões de pessoas (9% da população) passando fome e 116 milhões sem acesso pleno à alimentação adequada (segundo pesquisa da Rede PENSSAN, disponível em: http://olheparaafome.com.br/)

[5]Entre março de 2020 e março de 2021, o preço do arroz subiu cerca de 70%; o do feijão preto, 51%; a batata, 47%; a carne, quase 30%; leite, 20%; e o óleo de soja 87%. Olhar para a Fome. Disponível em; <http://olheparaafome.com.br/>

Mais da metade da renda de quem ganha um salário mínimo foi usada para a alimentação, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)[6]. A edição de maio da Pesquisa Nacional da Cesta Básica da Dieese apontou que o salário mínimo necessário para as despesas básicas de um trabalhador e sua família teria que ser de 5.351,11 reais, correspondendo a 4,86 vezes o salário mínimo oficial, de 1.100 reais.

Ao invés de atualizar o Programa Bolsa Família (PBF), crucial para a garantia de renda e da segurança alimentar ainda mais no momento de crise sanitária mundial e crise social e econômica vivida pelo país, o Governo Federal ameaça descaracterizar o programa Bolsa Família, substituindo-o pelo programa Auxílio Brasil, apresentado na Medida Provisória (MP) nº 1.061/2021, a qual foi construída sem qualquer diálogo com as instâncias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ignorando o arcabouço social, gerencial e intelectual que abrange o PBF.

Dentre as alterações o governo traz, em sentido oposto ao processo de superação da pobreza, a exigência de comprovação de vínculo de emprego formal para acesso a uma das modalidades enquanto o Brasil enfrenta uma taxa elevada de desemprego[7]. O governo prevê ainda aumentar em 50% o valor do benefício pago pelo programa, entretanto, esse valor estava congelado há anos, enquanto a inflação geral acumulada somente nos últimos 12 meses atingiu 9,98%.

[6] Dieese. Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/analiseCestaBasica202101.html>. e Carta Capital. Inflação, agronegócio e a ausência de políticas públicas fazem subir o preço dos alimentos no País. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/economia/inflacao-agronegocio-ausencia-de-politicas-alimentares-fazem-subir-o-preco-dos-alimentos-no-pais/.>

[7] 14,6% no geral, chegando a atingir 36% entre a metade mais pobre da população. Folha de São Paulo. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/09/taxa-de-desemprego-entre-os-mais-pobres-e-de-36-aponta-estudo.shtml>

A recomendação 136, que versa sobre **políticas públicas para moradias as famílias de baixa renda,** não está sendo cumprida e encontra-se em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
136. Reforçar as políticas públicas para reduzir a falta de moradia e criar condições para o acesso a moradias acessíveis para famílias de renda média e baixa	Angola		

De acordo com uma pesquisa da Fundação João Pinheiro[8], de 2019, o déficit habitacional em todo o Brasil foi de 5,8 milhões de moradias, das quais 79% concentraram-se em famílias de baixa renda. O estudo indica também que 87,7% do déficit habitacional quantitativo (moradias em falta, seja por habitação precária, coabitação familiar, pessoas demais por metro quadrado, ou custo alto de aluguel) está localizado nas áreas urbanas. Além disso, demonstra que o déficit habitacional absoluto no Brasil passou de 5,657 milhões em 2016 para 5,877 milhões em 2019. Essas moradias representam 8% dos domicílios do país. Um dos destaques do levantamento foi o impacto do alto custo dos aluguéis urbanos. Essa categoria do déficit passou de 2,814 milhões em 2016 para 3,035 milhões em 2019, respondendo por 52% do total do indicador. Entram nessa conta as moradias cujo custo de aluguel corresponde a mais de 30% da renda familiar.

No componente ônus excessivo com aluguel urbano, a quantidade de mulheres saltou de 1,588 milhão (56%) em 2016 para 1,887 milhão (62%) em 2019. No componente "coabitação", houve também um aumento da participação das mulheres. O percentual foi de 50% (2016) para 56% (2019). Já a quantidade de residências que apresentam algum tipo de inadequação chega a mais de 24,8 milhões. Essa foi a primeira vez que esse dado foi consolidado na pesquisa da Fundação João Pinheiro. O indicador inclui características de infraestrutura urbana, como falta de abastecimento de água, de esgoto, de energia elétrica, de coleta de lixo, além de outras inadequações, como a falta de espaço de armazenamento, ausência de banheiro, cobertura e pisos inadequados, entre outros. O total de domicílios inadequados no país corresponde a 24,894 milhões.

[8]Fonte: http://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/

Os cortes orçamentários anunciados pelo governo federal para o ano de 2021 dão sequência às ações genocidas deste governo. Os alvos foram muitos, desde a saúde – no meio de uma pandemia que já matou quase 600 mil brasileiras e brasileiros – até o saneamento, a educação, o censo, a preservação ambiental, entre tantas áreas fundamentais. No caso da habitação, as medidas são trágicas para a população de baixa renda. As rubricas para produção de moradia popular foram cortadas em mais de 2 bilhões, ou seja 81% dos recursos aprovados. Isso significa que nenhuma obra será iniciada, nenhuma obra parada será retomada e as obras em de mais de 200 mil moradias que estão em andamento serão paralisadas.

Mesmo programas recém anunciados pelo governo, como regularização fundiária e melhoria habitacional sofrem com o corte de recursos, num segmento onde estão concentrados cerca de 80% do déficit habitacional. Com efeito, o governo federal lançou o programa Casa Verde e Amarelo[9] em substituição ao Minha Casa Minha Vida, criado e mantido pelos governos Lula e Dilma. A partir da análise do programa é possível concluir que este exclui as famílias mais pobres que ganham menos de 1.800 reais e que estão situadas na anterior chamada faixa 1 do MCMV, onde por sinal se encontra o maior déficit habitacional do país. Para acessar o novo programa, as famílias têm que atender a uma série de critérios que elas não têm condições de comprovar para obter o financiamento habitacional, como ter o nome limpo no Serasa, no SPC e não ter dívida com bancos públicos[10]. E além disso, há ainda a análise de risco de crédito dos bancos onde as famílias pobres não têm como ser aprovadas. Ou seja, pela lógica do atual governo, elas continuarão a ser excluídas.

[9] Fonte: https://forumreformaurbana.org.br/2020/08/26/programa-casa-verde-e-amarela-exclui-as-familias-mais-pobres-do-acesso-a-moradia/

[10] Fonte: https://unmp.org.br/2021/04/24/novo-programa-do-bolsonaro-moradia-zero/

A recomendação 137 que versa **habitação adequada,** não está sendo cumprida e encontra-se em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
137. Continuar os esforços para garantir habitação adequada para todos	**Bangladesh**		

A Campanha Despejo Zero[11] identificou aumento de 310% no número de famílias despejadas no Brasil no último ano de 6.373 famílias despejadas até agosto de 2020 19.875 famílias até agosto de 2021. Identificou também aumento das famílias ameaçadas de despejo de 495% no número de famílias ameaçadas de perder sua moradia - 18.840 famílias ameaçadas até agosto de 2020 93.485 famílias ameaçadas até agosto de 2021. Os estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Amazonas foram os estados onde mais famílias foram removidas RJ 4.862 famílias; SP 4.622 famílias; AM 3.080 famílias Paraná e Pernambuco também chamam atenção PR 1.656 famílias; PE 1.325 famílias. São Paulo, Amazonas e Pernambuco são os estados onde mais famílias estão ameaçadas de despejo SP 36.883 famílias; AM 19.173 famílias; PE 9.299 famílias Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Paraná e Goiás chamam atenção RJ 3.512 famílias; RS 3.410 famílias; PR 3.270 famílias, GO 2.570 famílias.

A garantia da moradia adequada no Brasil além de não ser cumprida, passa por um processo de retrocesso. Isso é o que denuncia a Campanha Despejo Zero, uma articulação nacional que reúne mais de 100 organizações, entidades, movimentos sociais e coletivos para atuar contra os despejos e remoções forçadas de famílias do seu local de moradia. Se por um lado, o Estado Brasileiro deixa milhões de famílias desamparadas e sem acesso a um programa governamental de acesso à moradia, por outro, o Estado Brasileiro despeja e deixa ao desabrigo milhares de famílias durante a pandemia. A maior prova disso é a aprovação pelo Congresso Brasileiro do PL 1975/2020 que suspendia os despejos no Brasil, mas que não foi sancionado pelo Presidente Jair Bolsonaro. Esses despejos são realizados com base em ordens judiciais e também, de modo administrativo pelas Prefeituras municipais e pelas administrações públicas

[11] Fonte: <https://www.campanhadespejozero.org/>

em geral, muitas vezes sem direito à defesa e ao devido processo legal, além de obviamente, sem nenhuma alternativa habitacional para as famílias despejadas. Os despejos acontecem contra populações vulneráveis,que demandam proteção do Estado e vivem em áreas irregulares nas cidades, com acesso precário e às vezes sem acesso a serviços básicos de água, saneamento e coleta de lixo, habitando moradias precárias e sem condições de habitabilidade. Os despejos aumentaram no Brasil em meio a uma pandemia em que a ordem é ficar em casa! Isso é o que nos diz a Organização Mundial da Saúde. Nesse mesmo sentido, aponta a Relatoria Especial da ONU para Moradia Adequada, em Nota de Orientação ao COVID-19, ao dispor que a "habitação tornou-se a linha de frente da defesa contra o coronavírus" e que a moradia raramente esteve tão vinculada ao direito à vida das pessoas como no momento atual[12].

A recomendação 138 que versa sobre **medidas de proteção aos direitos da criança,** encontra-se não cumprida e em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
138. Tomar mais medidas para melhorar a promoção e proteção dos direitos da criança, com o objetivo de erradicar completamente a falta de moradia entre crianças	**Croácia**	1 ERRADICAÇÃO DA POBREZA	○ ○ ●

O número de pessoas em situação de rua aumentou fortemente no Brasil nos últimos anos. Isso teve repercussões nas famílias pobres brasileiras e, principalmente, nas crianças e adolescentes que passaram a ser vistos pedindo dinheiro na sinaleira, uma situação que, até bem pouco tempo atrás, já havia desaparecido no país.

[12]FARHA, Leilani. COVID-19 Guidance Note Protecting Residents of Informal Settlements. Disponível em: <https://unhabitat.org/sites/default/files/2020/04/guidance_note_-informal_settlements_29march_2020_final3.pdf >. Acesso em 24 de junho de 2020.

De acordo com a pesquisa realizada pela Prefeitura do Rio de Janeiro[13], 31% das pessoas estão na rua há menos de um ano, sendo 64% por perda de trabalho, moradia ou renda. Destes, 42,8% afirmaram que se tivesse um emprego sairia das ruas. A pesquisa apresentou ainda dados de cadastro de serviços do SUS que mostram que houve um aumento de 35% de mulheres em situação de rua.

Os obstáculos no acesso à alimentação, higiene e direitos são apenas algumas dificuldades que a população em situação de rua enfrenta diariamente e a torna ainda mais vulnerável. Esse grupo, invisibilizado há tantos anos e tão heterogêneo, aumentou durante a pandemia. De acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a estimativa entre fevereiro e março do ano passado, momento de eclosão da pandemia, era de 221 mil pessoas em situação de rua. Isso se deve ao agravamento da situação econômica e social no país que traça um novo perfil das pessoas em situação de rua e alerta para a necessidade de ações muito mais céleres para evitar que elas fiquem mais tempo nas ruas e tenham menor adesão às ofertas e ações públicas. É um novo perfil de pessoas pertencentes à classe trabalhadora que não conseguem mais pagar seus aluguéis e contas e estão indo para as ruas em busca de alimento, mas permanecem por não terem mais como se manter.

[13] Fonte: https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/populacao-em-situacao-de-rua-aumentou-durante-a-pandemia/

As recomendações 141, 143 e 144 que tratam sobre **medidas de enfrentamento à pobreza e a desigualdade econômica,** encontram-se não cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
141. Implementar medidas adicionais para enfrentar os problemas relacionados à pobreza e à desigualdade socioeconômica entre as regiões e grupos vulneráveis da população, como os residentes rurais	**Uzbequistão**		○○●
143. Dar continuidade aos esforços substanciais nas áreas de governança e redução da pobreza	**Costa do Marfim**		○○●
144. Continuar os esforços para combater a pobreza e promover a igualdade social	**Líbano**		○○●

O Programa 2034, Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo, sofreu queda de 80% de seus gastos entre 2014 e 2019, passando de R$80,4 milhões para R$15,3 milhões, como resultado da EC n.º 95. Em 2019, a queda orçamentária desse programa foi de 45,7% na comparação com o ano anterior[1].

As recomendações 145, 146 e 147 que versa sobre o **plano nacional de saneamento básico,** não estão sendo cumpridas e encontram-se em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
145. Enfrentar os desafios de água e saneamento nas favelas através da plena implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico	África do Sul		○○●
146. Continuar implementando medidas para combater a pobreza e a desigualdade social através da implementação de planos de desenvolvimento rural que envolvam grupos vulneráveis, particularmente as mulheres da zona rural	Espanha		○○●
147. Intensificar os esforços para garantir o acesso à água potável e ao saneamento básico, instalando novas redes de água e tratamento	Turquia		○○●

Ao contrário de seguir com esforços contínuos e sustentáveis para a ampliação do acesso à água potável e ao esgotamento sanitário, o Governo Federal vem implementando uma política errática e descontínua, com investimentos escassos e sem respeitar o planejamento nacional. Em direção oposta a um esforço para atualizar, revitalizar e sintonizar o setor com os ODS, o Governo aprovou no Congresso Nacional a Lei n. 14.026/2020, apostando em um discutível modelo de privatização massiva dos serviços públicos de abastecimento dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para alcançar uma pretensa universalização até 2033.

A implementação da política de saneamento básico (abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais; e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos) no País segue sem obedecer ao planejamento nacional, sendo ditada principalmente pelo atendimento de investimentos de emendas parlamentares, o que traz uma visão pulverizada das necessi-

dades do País, considerando sua diversidade e especificidades. Embora, em dezembro de 2019, o Governo Federal tenha aprovado o Programa Nacional de Saneamento Rural-PNSR (um dos 3 programas do Plano Nacional de Saneamento Básico-Plansab[14]), agora denominado Programa Saneamento Brasil Rural - PSBR (Portaria n. 3.174, de 02/12/2019, do Ministério da Saúde), sua implementação continua inoperante, ou seja, nenhuma providência vem sendo tomada para implementá-lo efetivamente. O maior déficit relativo de acesso à água potável e ao esgotamento sanitário no país é dos povos do campo, da floresta e das águas (populações de áreas rurais e comunidades tradicionais)[15].

Além disso, os recursos que o Governo Federal vem alocando para o setor de saneamento têm sido muito baixos, tanto por financiamento dos agentes públicos quanto os orçamentários. Para a redução das desigualdades regionais e socioeconômicas, em um país desigual como o Brasil, seria necessário investir com recursos orçamentários, de maneira focalizada buscando atingir aquelas áreas que estão ficando para trás. Esses recursos executados de 2020 representaram apenas 0,0223% do total despendido conforme dados do Auditoria Cidadã.

[14] O governo federal não aprovou a revisão do Plansab após o seu primeiro período de implementação, 2014-2017, em contrapartida, elaborou uma minuta de revisão em 2018-2019, que até o momento não foi apreciada pelos conselhos nacionais relacionados (Conselho Nacional de Saúde-CNS, Conselho Nacional de Meio Ambiente-CONAMA, Conselho Nacional de Recursos Hídricos-CNRH e Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano-CNDU, que substituiu o Conselho Nacional das Cidades-ConCidades, extinto em 2019).

[15] Fonte: <https://ondasbrasil.org/a-espantosa-privatizacao-das-aguas-brasileiras/>. e https://ondasbrasil.org/wp-content/uploads/2021/03/%C3%81gua-como-Direito-Tarifa-Social-como-Estrat%C3%A9gia.pdf

A recomendação 148 que versa sobre o **sistema de segurança dos grupos vulneráveis,** encontra-se como não cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
148. Reforçar ainda mais o sistema de segurança social e proteger eficientemente os direitos dos grupos vulneráveis	**China**		

Grupos vulneráveis é um conceito que reúne diversas populações, desde a população em geral vulnerável aos males do tabagismo e da alimentação não saudável até às populações específicas, como indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e mulheres e meninas, por exemplo.

A EC n.º 95/2016, do teto dos gastos, estagnou o investimento em desenvolvimento humano (saúde, educação, assistência social, redução da pobreza), inclusive com redução substancial do investimento em educação, ciência e tecnologia. Desde 2017, há estagnação na alocação de recursos para essas áreas, com queda significativa no orçamento para a educação, de 17,6% do valor de 2015 se comparado com o de 2019, ou seja, mais de R$ 20 bilhões.

6 *Redução da pobreza e combate às desigualdades* ***Recomendações***

1. Suspender imediatamente os despejos no Brasil e fim das remoções administrativas;

2. Garantir mediação de conflitos fundiários, regularização fundiária das áreas ocupadas e informais e dos territórios quilombolas e indígenas;

3. Construir políticas públicas para as pessoas em situação de rua, incluídas as crianças e adolescentes, com abrigamento, acolhimento, acesso à saúde e educação e renda mínima;

4. Gerir a imediata aprovação da revisão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) pelas devidas instâncias e publicá-lo. Em paralelo, às políticas federais de saneamento deverão ser norteadas pela versão vigente do Plansab;

5. Alocar recursos do Orçamento da União em saneamento deverá ser ampliada e ser direcionada às áreas mais carentes e as áreas rurais. Adicionalmente, deve haver uma clara alocação de recursos financeiros e institucionais para a implementação do Programa Saneamento Brasil Rural bem como aplicações dos recursos do FGTS e do FAT deverão ser direcionadas ao fortalecimento dos gestores públicos que atuam no setor.

Sobre a obra



Obra: Triste realidade

Artista: W. Chavarry

Técnicas utilizadas: Óleo sobre tela

Sobre a obra: A obra retrata as duras condições vividas pelos moradores da periferia, muitos deles ainda jovens. O objetivo foi trazer à tona emoções que diversas vezes são evitadas e ignoradas

História com a arte: Com 62 anos ininterruptos de produção e amor à arte, a principal inspiração de Chavarry é a vontade constante de imortalizar figuras ignoradas do cotidiano carioca

Saiba mais: http://facebook.com/chavarryw

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL



7 Povos indígenas e meio ambiente



Obra: Raízes da Humanidade, de Nat Grego.

Total de recomendações avaliadas

27

0	*Cumpridas*
0	*Parcialmente cumpridas*
11	*Não cumpridas*
16	*Não cumpridas e em retrocesso*

As recomendações 35, 224, 225, 228, 242 e 243, que tratam sobre **medidas de prevenção e punição ao racismo, discriminação e violência contra os povos indígenas e conscientização sobre igualdade étnica e racial,** não foram cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
35. Continuar os esforços para aumentar a conscientização pública sobre questões de igualdade étnica e racial e combater a violência contra os povos indígenas	**Uzbequistão**		○○●
224. Assegurar que povos indígenas e outras minorias sejam protegidos contra todas as formas de discriminação	**Filipinas**		○○●
225. Estabelecer mecanismos para erradicar estigmas e discriminações contra grupos indígenas e minorias étnicas, incluindo mecanismos de conscientização de autoridades públicas, de prestação de contas e de reparação	**México**		○○●
228. Tomar medidas de combate à violência e discriminação contra povos indígenas	**Togo**		○○●
242. Desenvolver e implementar uma estratégia abrangente de combate à discriminação e marginalização de povos indígenas	**Moldávia**		○○●
243. Dar continuidade aos esforços voltados à nutrição de diálogos socialmente inclusivos com todos os grupos étnicos da sociedade brasileira	**Santa Sé**		○○●

A gestão do atual governo federal marca um período de forte acirramento dos ataques aos povos indígenas e violações de seus direitos por parte do Estado[1]. **O cenário agravou-se no primeiro semestre de 2020 com o avanço da transmissão da Covid-19 nos territórios indígenas e de ameaças legislativas concretas aos direitos constitucionais desses povos.** O Estado brasileiro segue na contramão da promoção da igualdade étnica e racial e não demonstra nenhum esforço para a prevenção do racismo.

O quadro atual de racismo, preconceito, discriminação e violência, em suma, de violação dos direitos humanos dos povos indígenas no país tem se alimentado e se organizado a partir do discurso de autoridades que estão à frente do Poder Executivo Federal, a começar pelo presidente da República, cujos discursos rotineiros estão carregados de racismo, preconceito e ódio contra os povos originários. O governo também tem adotado ações deliberadas contra órgãos federais que deveriam proteger e promover os direitos desses povos, promovendo o esfacelamento de políticas públicas diferenciadas conquistadas pelos povos em anos anteriores.

Bolsonaro constituiu-se como porta-voz de um discurso integracionista, manifestando-se em diferentes ocasiões contra o direito dos povos indígenas de manterem seus modos próprios de vida em seus territórios, chegando a comparar as Terras Indígenas a zoológicos, os índios que nelas habitam a animais em cativeiro, e declarou a necessidade de integrar estes povos, que estariam em uma "situação inferior"[2], ao "Brasil de verdade"[3]. O governo também tem feito sucessivas críticas ao que define como "exagero" da extensão das TI, em especial na Amazônia brasileira, e ao "prejuízo" que resultaria da impossibilidade de exploração econômica de tais territórios.

[1] Medida Provisória 870/2019, proposta pelo presidente em 1.º de janeiro de 2019, determina a transferência da Fundação Nacional do Índio (Funai) do Ministério da Justiça (MJ) para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, transferindo para o Ministério da Agricultura as suas principais atribuições: proceder aos estudos de identificação e delimitação de terras e promover a fiscalização e proteção das áreas demarcadas, bem como aquelas onde habitam povos que ainda não estabeleceram contato com a sociedade nacional.

[2] https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2018/11/30/indios-em-reservas-sao-como-animais-em-zoologicos-diz-bolsonaro.ghtml

[3] https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1080468589298229253

Ainda no período eleitoral, Bolsonaro afirmou que não demarcaria mais um centímetro de territórios indígenas, antecipando que, se eleito, não cumpria este dever constitucional[4] e reiterou essas afirmações depois de eleito. Atendendo aos interesses dos setores ruralista e minerário em explorar economicamente as Terras Indígenas[5], o governo tem disseminado um discurso que apresenta os povos indígenas como pessoas que vivem na miséria, são manipuladas por Organizações Não Governamentais estrangeiras, e "desperdiçam" um enorme potencial de lucro econômico latente em seus territórios[6]. Já seria gravíssimo tais afirmações se elas ficassem apenas no nível da narrativa discursiva, porém elas têm orientado as ações de órgãos federais, de modo que hoje, todos os processos de reconhecimento territorial no país estão paralisados, configurando um grave precedente de desrespeito ao texto constitucional brasileiro.

O relatório *Violência contra os povos indígenas no Brasil: dados de 2020*[7], sistematizado todos os anos pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), destaca que as invasões nas terras indígenas estão diretamente relacionadas à disponibilização dessas áreas para a exploração pelo agronegócio, pelas mineradoras e pelas madeireiras. O Relatório identificou que, em 2020, os casos de "invasões possessórias, exploração ilegal de recursos e danos ao patrimônio" aumentaram, em relação ao já alarmante número que havia sido registrado no primeiro ano do governo Bolsonaro[8]. Enfatiza que a grave crise sanitária provocada pela pandemia do coronavírus, ao contrário do que se poderia esperar, não impediu que grileiros, garimpeiros, madeireiros e outros invasores intensificassem ainda mais suas investidas sobre as terras indígenas[9].

[4] https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/no-que-depender-de-mim-nao-tem-mais-demarcacao-de-terra-indigena-diz-bolsonaro-a-tv.shtml

[5] https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/02/dez-anos-apos-vitoria-no-stf-indigenas-se-preparam-para-enfrentar-bolsonaro-em-rr.shtml

[6] https://exame.abril.com.br/brasil/bolsonaro-defende-exploracao-de-terras-indigenas-e-chama-ongs-de-picaretas/

[7] https://cimi.org.br/2021/10/relatorioviolencia2020/, do Conselho Indigenista Missionário (Cimi)

[8] Foram 263 casos do tipo registrados em 2020 – um aumento em relação a 2019, quando foram contabilizados 256 casos, e um acréscimo de 137% em relação a 2018, quando haviam sido identificados 111 casos. Este foi o quinto aumento consecutivo registrado nos casos do tipo, que **em 2020 atingiram pelo menos 201 terras indígenas, de 145 povos, em 19 estados**

[9] Confira em https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/10/relatorio-violencia-povos-indigenas-2020-cimi.pdf

O preconceito e a discriminação praticados pelo governo Bolsonaro também pode ser claramente apontado quando se **extinguiu por meio de decreto todos os colegiados ligados à administração pública federal criados por decreto ou ato normativo inferior, atingindo praticamente todos os espaços de participação civil relacionados às políticas indigenistas,** entre eles o Conselho Nacional de Política Indigenista, Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena, o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas.

É nesse **cenário de profundos retrocessos, marcado por discursos racistas, políticas contrárias a promoção de direitos humanos e regressão de padrões civilizatórios,** que afirmamos que o governo brasileiro tem contribuído para o aumento da discriminação contra os povos indígenas e para o aumento da violência contra esses povos.

Registre-se, ainda, a não implementação e paralisação de programas educacionais que visavam dar um tratamento adequado à contribuição dos povos indígenas e populações negras no currículo escolar em atendimento a Lei nº 11.645 para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Ainda que o Senado Federal tenha promulgado, em 2021, a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e o Presidente da República tenha ratificado junto a OEA a adesão do Estado brasileiro à Convenção, avaliamos que o Estado brasileiro **não demonstrou nenhum esforço nos últimos anos para cumprir com as recomendações[10] de promover a igualdade étnica e racial e adotar medidas de prevenção e punição ao racismo, discriminação e violência contra os povos indígenas.**

[10]Decreto legislativo 1, de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2021, ratificado pela Presidência da República em 12 de maio de 2021

As recomendações 218, 222, 235 e 241, que versam sobre **promoção da saúde indígena, mortalidade infantil, alimentação e saneamento nas aldeias, bem como de promoção da educação intercultural** não foram cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
218. Adotar medidas efetivas para apoiar povos indígenas, incluindo a garantia de comida, serviços de saúde, escolas, acesso a serviços sanitários e a partir da criação de condições para melhores fontes de renda	**Federação Russa**		○ ○ ●
222. Dar continuidade às medidas proativas de promoção dos direitos dos povos indígenas, bem como da população afro-brasileira e assegurar seu bem-estar	**Bangladesh**		○ ○ ●
235. Continuar a investir em políticas de alívio da pobreza e a assegurar uma implementação mais focada e efetiva, a fim de reduzir desigualdades sociais e econômicas, em particular para populações rurais e indígenas	**Cingapura**		○ ○ ●
241. Fortalecer mecanismos de proteção dos direitos humanos para povos indígenas, prestando atenção especial para a garantia dos direitos humanos de meninos e meninas indígenas	**Paraguai**		○ ○ ●

O **governo brasileiro segue falhando em seu dever de prover assistência e implementar políticas públicas condizentes para a melhoria das condições de saúde e educação dos povos indígenas.** Não se registrou nos últimos anos nenhuma política específica para os povos indígenas, ao contrário, o que se verificou foi o enfraquecimento das políticas existentes juntamente com o desmonte de órgãos que deveriam implementá-las, com diminuição de orçamento e programas federais.

A saúde indígena, enquanto responsabilidade do governo federal, vêm sofrendo graves ataques e retrocessos. Dentre estes, podemos apontar a redução de orçamento, a reestruturação do programa Mais Médicos[11] e a tentativa de municipalizar e de extinguir a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e consequentemente o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS)[12].

Uma pesquisa da Fian Brasil com o Conselho Indigenista Missionário, para medir a insegurança alimentar e nutricional em três comunidades Guarani e Kaiowá do Mato Grosso do Sul (Guaiviry, Apyka'i e Kurusu Ambá) mostra que 28% dos domicílios contavam com pessoas com menos de 18 anos encontradas em insegurança alimentar grave[13].

As crianças indígenas são também mais vulneráveis à mortalidade infantil que as outras categorias da população do Brasil. Uma pesquisa do Ministério da Saúde[14] avaliou os principais fatores de risco pela mortalidade infantil: as condições socioeconômicas das comunidades indígenas, o acesso das equipes de saúde aos territórios indígenas, o direito à terra, a segurança alimentar e nutricional, o acesso à educação e demais direitos humanos, a degradação ambiental, poluição e redução das fontes de alimentação tradicional. Também mostra que a taxa de mortalidade infantil é de 29,8 por 1000 nascidos na população indígena assistida pelo SASISUS, contra 12,7 pela população geral do Brasil (2016).

No início de abril de 2020 a Organização dos Estados Americanos (OEA) advertiu em nota pública[15] que os povos indígenas enfrentam uma situação de dupla vulnerabilidade e instou os Estados a proteger o bem-estar e a saúde de suas populações indígenas, **entretanto a resposta do governo brasileiro ao impacto da pandemia de Covid-19 não foi satisfatória em nenhum nível[16], colocando o país em alerta na lista dos mais afetados mundialmente[17].**

Medidas de austeridade fiscal reduziram recursos de programas sociais importantes para combater a pandemia[18]. Ações de demarcação e fiscalização de TI, muitas das quais invadidas durante a pandemia de Covid-19, tiveram baixa execução orçamentária entre janeiro e maio de 2020. Apesar da situação emergencial, apenas 39% das verbas federais para combate à pandemia entre povos indígenas foram de fato executadas[19].

[11] Gerando uma perda de 81% do quadro de médicos atuando nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas

[12] A mobilização dos povos indígenas em março de 2019 conseguiu reverter o processo de municipalização, porém em maio foi assinado pelo Presidente o Decreto nº 9.975, que reestruturou os órgãos internos e competências do Ministério da Saúde e eliminou o Departamento de Gestão da SESAI, que fornecia uma maior autonomia ao Subsistema, fragilizando ainda mais a saúde indígena

[13] https://fianbrasil.org.br/ha-criancas-guarani-e-kaiowa-que-dormem-com-fome-diz-lideranca-indigena/

[14] https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/apresentacoes/2018/apresenta-o-mortalidade-infantil-ind-gena-semin-rio-sa-de-ind-gena-em-debate-pdf

A omissão do Estado em sua função de garantir atendimento básico de saúde aos povos indígenas também é flagrante por meio do aumento da mortalidade de bebês indígenas, que voltou a subir em 2019.Dados do Ministério da Saúde mostram que, entre janeiro e setembro de 2019[20], último mês com estatísticas disponíveis, morreram 530 bebês indígenas com até 1 ano de idade.

Em julho de 2020 a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), juntamente com seis partidos de oposição, apresentou ao STF uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF)[21], com o objetivo de cobrar providências do Estado quanto ao risco de genocídio[22] de diversos povos em decorrência da pandemia. O documento protocolado expressa a solicitação para que o governo exerça a sua obrigação de zelar pela saúde e segurança dos povos indígenas[23]. Se a situação da saúde indígena revela precariedade, o mesmo se constata com a educação indígena. Dados do Ministério da Educação (MEC) mostram que 1.029 escolas indígenas não funcionam em prédios escolares, e 1.027 escolas indígenas não estão regularizadas por seus sistemas de ensino. Além disso, 1.970 escolas não possuem água filtrada, 1.076 não contam com energia elétrica e 1.634 escolas não têm esgoto sanitário; 3.077 escolas não possuem biblioteca e 1.546 não utilizam material didático específico[24]. A precariedade na infraestrutura das escolas é acompanhada pelo descaso no acompanhamento pedagógico e didático.

[15]Statement from the OAS General Secretariat on the Situation of Indigenous Peoples during the COVID-19 Crisis, em OEA do dia 3 de abril de 2020

[16]Resposta do governo mergulha Brasil em crise de credibilidade internacional, em UOL do dia 20 de maio de 2020

[17]O posicionamento do governo federal brasileiro diante da pandemia é marcado pelo negacionismo à ciência, pelas trocas sucessivas de ministros da Saúde, pela insistente oposição às medidas de isolamento social e ao uso de máscaras, pela inexistência de um plano nacional de enfrentamento à pandemia, pela falta de campanhas massivas de difusão de informações, pela indicação de uso indiscriminado de medicamento sem comprovação científica, pela subnotificação de casos e pela falta de testes, assim como pela crise instaurada com outros entes e poderes federativos e pronunciamentos oficiais do presidente que ignoram sistematicamente o alarmante aumento de óbitos e enfatizam como prioridade nacional a proteção da economia. O Brasil contabilizou, na primeira semana de julho, mais de 66 mil óbitos (Painel Coronavírus, Ministério da Saúde). No caso dos povos indígenas, o impacto da transmissão comunitária da Covid-19 é mais grave e instaurou uma crise humanitária, sobretudo entre os povos indígenas da Amazônia

[18]Relatório O Brasil com baixa imunidade – Balanço do Orçamento Geral da União 2019, do Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)

[19]De acordo com o relatório da Transparência Brasil "Gastos federais para combate à covid-19 junto aos povos indígenas", publicado em junho de 2020

[20]Dados do Ministério da Saúde obtidos pela BBC News Brasil com base na Lei de Acesso à Informação, conforme: Após saída de médicos cubanos, mortes de bebês indígenas crescem 12% em 2019, em G1 do dia 2 de março de 2020

[21]Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709/20

[22]ADPF 709: a voz indígena contra o genocídio – Utilização direta do controle concentrado de constitucionalidade representa um marco na defesa de direitos indígenas, em JOTA Opinião e Análise do dia 8 de julho de 2020

[23]Entre as medidas emergenciais, a ação pede ao STF que determine ao governo federal: a instalação de barreiras sanitárias em mais de 30 territórios onde vivem povos indígenas em isolamento voluntário ou de recente contato; a retirada de invasores em oito terras indígenas; o atendimento de todos os indígenas pela Sesai, mesmo aqueles em contexto urbano ou habitantes de territórios não homologados, e a elaboração de um plano de enfrentamento à Covid-19 para os povos indígenas

[24]https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/ensino/realidade-escolar-ind%C3%ADgena-requer-aten%C3%A7%C3%A3o-no-brasil-1.333956

As alterações realizadas na estrutura do MEC pelo governo Bolsonaro levaram à extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), bem como da Coordenação Geral de Educação Escolar Indígenas (CGEEI), e na redução de técnicos e gestores que cuidavam das ações de educação escolar indígena no país. Hoje, a educação escolar indígena no MEC, está reunida numa coordenação geral de "educação indígena, quilombola e do campo"[25]. Programas específicos de apoio à produção de materiais didáticos diferenciados e à educação intercultural indígena foram interrompidos assim como estão desativados os Territórios Etnoeducacionais propostos em anos anteriores.

Com tais alterações, o país que já foi referência em iniciativas de reconhecimento da diversidade, e de implementação de processos de educação intercultural e bilíngue caminhou para trás, descumprindo com as recomendações que impeliam o país a avançar em políticas de qualidade para promover a educação intercultural.

As recomendações 102, 223, 227, 230, 234, 236, 237, 238 e 239, que tratam da **proteção dos direitos territoriais dos povos indígenas, particularmente de processos de demarcação de terras, da garantia de recursos financeiros para a Funai e da melhor articulação desta com o Ibama,** não foram cumpridas, havendo evidente retrocesso no cumprimento de seu dever constitucional de proteger os direitos e territórios indígenas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
102. Estabelecer um mecanismo que possibilite decisões judiciais rápidas e corretas em conformidade estrita com a lei constitucional e internacional sobre os direitos territoriais dos povos indígenas	Áustria	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●

[25] Esta coordenação, por sua vez, está alocada na Diretoria de Política Especializada de Educação e Tradições Culturais Brasileiras, vinculada à Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, num evidente rebaixamento no organograma ministeria

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
223. Garantir os direitos constitucionais dos povos indígenas, assegurando que a Fundação Nacional do Índio (Funai) possui os recursos necessários para realizar suas funções, particularmente aquelas relacionadas à demarcação de terras indígenas, e tomando medidas para concluir as investigações dos assassinatos de populações indígenas	Canadá		○ ○ ●
227. Fortalecer a coordenação entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e a Fundação Nacional do Índio	Maldivas		○ ○ ●
230. Garantir uma consulta adequada e participação integral dos povos indígenas em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem, proteger povos indígenas contra ameaças e ataques e proteger seus direitos territoriais, particularmente através do fortalecimento de programas de proteção, da finalização de processos de demarcação de terras pendentes e fornecendo financiamento adequado à FUNAI	Alemanha		○ ○ ●
234. Assegurar que povos indígenas sejam protegidos contra ameaças, ataques e despejos forçados	Noruega		○ ○ ●
236. Adotar um plano de ação efetivo para a demarcação de terras indígenas e fornecer os recursos financeiros necessários para assegurar uma política efetiva de proteção dos direitos dos povos indígenas e para prevenir conflitos por terra	Suíça		○ ○ ●
237. Dar continuidade aos processos de demarcação de terras indígenas	Peru		○ ○ ●

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
238. Tomar as medidas necessárias para resolver e prevenir conflitos por terra e para completar os processos de demarcação de terra provenientes do artigo 231 da Constituição	**França**		
239. Acelerar ações de execução de processos de demarcação e proteção de terras indígenas e de proteção dos seus respectivos direitos	**Cabo Verde**		

Tanto a Funai, quanto o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) têm sido precarizados. Durante o mandato de Michel Temer (2016-2018), seus efêmeros ministros da Justiça agiram para modificar o procedimento de demarcação de Terras Indígenas a favor dos interesses da bancada ruralista[26]. Já o presidente Bolsonaro afirmou em diversas ocasiões que não demarcaria nenhuma Terra Indígena durante o seu mandato, assumindo que não cumpriria esse dever estabelecido na Constituição brasileira[27]. Até o momento, o governo não demarcou nenhuma TI, situação que deve perdurar até o final de seu mandato[28]. Além disso, testemunhamos um grave ataque à Funai. O órgão indigenista foi praticamente desmantelado, sofrendo cortes severos em seu orçamento e distanciou-se da sua missão institucional de proteger e promover os direitos dos povos indígenas.

[26] http://www.justificando.com/2017/05/08/dois-meses-de-osmar-serraglio-no-ministerio-da-justica-servico-dos-ruralistas

[27] https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/no-que-depender-de-mim-nao-tem-mais-demarcacao-de-terra-indigena-diz-bolsonaro-a-tv.shtml

[28] http://www.socialistamorena.com.br/promessa-de-bolsonaro-de-acabar-com-a-funai-faz-o-pais-retroceder-para-antes-da-constituinte/

A Funai opera, atualmente, com um terço de sua força de trabalho, situação agravada pelo contingenciamento de 90% de seu orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual de 2019[29]. A falta de funcionários atinge, especialmente, os setores que atuam in loco no combate a violações de direitos indígenas[30].

Além disso, o Presidente tentou transferir a competência de demarcar TIs da Funai para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), dominado pela ala mais radical dos ruralistas[31]. O rechaço do Congresso e do STF a tais medidas não impediu o governo de garantir o domínio ruralista sobre a Funai: em 2019, Bolsonaro nomeou o delegado da Polícia Federal Marcelo Augusto Xavier, indicado pela bancada ruralista, para presidir o órgão[32].

Cumpre registrar que o presidente da Funai solicitou que a Polícia Federal, em ato sem precedentes na história recente, abrisse inquérito contra duas das principais lideranças indígenas no Brasil (Sônia Guajajara e Almir Suruí), acusadas de difamar o presidente da República. Ambas as investigações foram arquivadas.

Também não há nenhuma evidência de qualquer iniciativa para fortalecer a coordenação entre a Funai e o Ibama. Ao contrário, assim como a Funai tem sido esvaziada, o Ibama perdeu poder e capacidade de atuação - de monitoramento e fiscalização - no governo Bolsonaro, e é sistematicamente criticada pelo presidente e por seu ex-ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, que repetidamente afirma existir uma "indústria de multas ambientais"[33].

[29] Confira https://apublica.org/2019/03/operando-com-10-do-orcamento-funai-abandona-postos-e-coordenacoes-em-areas-indigenas/ e http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9711.htm

[30] Segundo a Pública "em regiões de intensa disputa fundiária nos processos por demarcação e altos índices de violência, é comum que o quadro de pessoal conte com apenas um servidor. Na região de Caarapó, ao sul do Mato Grosso do Sul, palco de conflitos intensos entre fazendeiros e indígenas Guarani-Kaiowá, uma única servidora da Funai atende 10 mil indígenas, trabalhando dentro do carro"

[31] https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/06/19/bolsonaro-edita-nova-mp-para-manter-demarcacao-de-terras-indigenas-com-ministerio-da-agricultura.ghtml

[32] Em 2017, Xavier atuou na assessoria de parlamentares ruralistas na CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Funai, que investigou o órgão e o Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária). Fonte: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49107737

[33] https://epoca.globo.com/como-ricardo-salles-tem-desmontado-agenda-verde-em-favor-do-agronegocio-23652038

Cumprindo a sua promessa de campanha de acabar com tal "indústria", o Presidente Jair Bolsonaro editou, em abril de 2019, o Decreto 9.760/2019, que favorece infratores e criminosos ambientais ao criar uma burocracia extra na Administração Federal para fazer "conciliação" de multas. Por essa razão, apenas 5% dos cerca de R$ 3 bilhões em multas que o Ibama aplica anualmente são de fato cobrados[34]. Além disso, está em curso um processo de militarização do Ibama. As diretorias do órgão ambiental estão agora sob a tutela de oficiais das Forças Armadas e da Polícia Militar[35].

Atualmente 832 Terras Indígenas são reivindicadas por povos indígenas no Brasil. Destas, segundo relatório do CIMI, 536 não contam com nenhum procedimento administrativo[36]. Na direção oposta, o Estado postula a tese de marco temporal[37], articula e promove medidas legislativas que vão contra os preceitos constitucionais de garantia da proteção dos direitos territoriais indígenas. Por meio do PL nº 2.633/2020[38], do PL nº 191/2020[39] e da Instrução Normativa nº 09/2020 da Funai[40], colocados em pauta em plena pandemia, o governo propõe e apoia a anistia à grilagem e a regulamentação de áreas invadidas, assim como a regularização da exploração de minérios e recursos em terras indígenas, dando continuidade aos ataques aos direitos territoriais indígenas.

Em meio à pandemia, **invasões às terras indígenas trazem o risco extra de contaminação de aldeias e povos inteiros.** Ações emergenciais de desintrusão e proteção das terras indígenas são fundamentais para conter e evitar o avanço da transmissão da Covid-19 nas populações indígenas. O caso mais extremo, verificado na terra indígena *Yanomami*[41], demonstra a total negligência do governo em relação à presença de invasores, onde se registra a presença de 20 mil garimpeiros. Diante desse cenário, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da OEA, emitiu em 20 de julho a Resolução n.º 35/2020, com medida cautelar, reconhecendo grave e iminente risco de dano irreparável à saúde, à vida e à integridade pessoal dos membros das etnias Yanomami e Ye'kwana em razão da contínua invasão garimpeira em suas terras ancestrais e das falhas na gestão da saúde indígena, exigindo do Estado brasileiro a tomada de medidas urgentes para impedir a concretização de graves violações de direitos humanos[42].

[34] http://www.observatoriodoclima.eco.br/bolsonaro-multa-zero/

[35] Atualmente há mais de 600 militares ocupando cargos estratégicos nas estruturas do governo

[36] https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-violencia-povos-indigenas-2020-cimi.pdf

[37] Parecer 01/2017 da Advocacia-Geral da União (AGU), que busca reduzir drasticamente o alcance do direito constitucional originário dos povos indígenas às suas terras tradicionalmente ocupadas ao estabelecer que eles só teriam direito a essas terras desde que estivessem na posse física na data da promulgação da Constituição Federal de 1988

[38] Projeto de Lei n.º 2.633/2020 – Câmara dos Deputados

[39] Projeto de Lei n.º 191/2020 – Câmara dos Deputados, de autoria do governo federal

A recomendação 55, que trata da **política climática e redução do desmatamento na Amazônia,** não está sendo cumprida e evidencia retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
55. Dar continuidade aos seus esforços de implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima no que diz respeito à redução do desmatamento na região amazônica	**Etiópia**	13 AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA	○○●

O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAm)[43], de 2004, tinha como objetivo reduzir, de forma contínua, o desmatamento e criar as condições para a transição para um modelo de desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. O PPCDAm foi paralisado em 2019 com o início do governo Bolsonaro que, após dois anos de desmonte das políticas ambientais e sem qualquer ação de controle de desmatamento, lançou, em abril de 2021, o Plano 2021/2022 para a Amazônia[44], estabelecendo metas de desmatamento 122% maior do que a meta climática com a qual o país havia se comprometido em 2015 na Política Nacional de Mudança do Clima[45] para 2020.

Ao contrário do PPCDAm, o novo plano não apresenta diretrizes estratégias, metas, ações definidas para cada metas, linhas de ação, cronogramas, distribuição de competências, articulações com outros atores além do governo federal (em especial, com os governos estaduais), fontes de recursos, resultados esperados, e indicadores para monitoramento dos resultados esperados.

Dados oficiais apontados no Relatório[46] produzido pelo Observatório do Clima[47] que avalia os primeiros mil dias da política ambiental do governo Bolsonaro, revelam que a média de desmatamento entre 2019 e 2020 foi cerca de 62% acima da média anual registrada na década anterior.

[40] Instrução Normativa Funai n.º 9, de 16 de abril de 2020

[41] Coronavírus chega à Terra Yanomami em RR e infecta 80 indígenas; 'garimpeiros levaram', diz chefe de conselho de Saúde, em G1 do dia 10 de julho de 2020

[42] Resolução n.º 35/2020, Medida Cautelar n.º 563-20, da CIDH de 17 de julho de 2020

[43] http://redd.mma.gov.br/pt/acompanhamento-e-a-analise-de-impacto-das-politicas-publicas/ppcdam

[44] Plano do Governo para Amazônia estabelece metas para desmatar> https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/plano-do-governo-para-amazonia-estabelece-metas-para-desmatar

O desmatamento na Amazônia atingiu em 2020, a maior taxa em 12 anos, 10.851 km². Estudos preliminares do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) indicam que a marca de 10 mil km² de destruição poderá ser ultrapassada em 2021 pela terceira vez, sob o atual governo federal, como apontado no relatório.

O desmatamento em terras indígenas[48] cresceu 90%, fomentado pelo discurso do presidente de abertura dessas áreas ao garimpo e a outras atividades econômicas. As terras indígenas mais desmatadas foram Cachoeira Seca, Apyterewa e Ituna-Itatá, no Pará,alvo de uma operação do Ibama contra o garimpo e a grilagem neste ano –[49] . O número de terras indígenas com alertas de desmatamento cresceu 31% em 2020 na comparação com o ano anterior, segundo dados do MapBiomas Alerta[50].

Nos anos de 2019 e 2020, foram abertas as maiores áreas de garimpo em terras indígenas desde a década de 1980, a destruição de florestas pela mineração ilegal aumentou dez vezes no período, destaca o MapBiomas. Em 2019, último ano para o qual há dados, o número de invasões de terras indígenas cresceu 135%.

Esses aumentos expressivos das taxas de desmatamento resultam do desmanche da política ambiental no país promovido pelo atual governo federal, que na contramão da recomendação de estabelecer uma política climática com redução do desmatamento na Amazônia.

[45] https://antigo.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima.html

[46] Relatório Brasil: 1000 dias de destruição, Observatório do Clima, 2021: https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/11/1000Dias_D_PORTUGUES.pdf

[47] O Observatório do Clima é o principal fórum da sociedade civil brasileira na área climática, composto por mais de 70 organizações socioambientais: https://www.oc.eco.br/

[48] Desmatamento em áreas indígenas aumentou 90% na Amazônia Legal em 2019, em Globo Rural do dia 11 de junho de 2020.

[49] Ação que resultou na demissão da cúpula da fiscalização do órgão, que estava cumprindo a sua missão de combate ao desmatamento - Salles exonerou fiscais do Ibama após reclamação de Bolsonaro, diz MPF, em UOL Notícias do dia 7 de julho de 2020

[50] Mapbiomas Brasil

A recomendação 226, sobre os **direitos indígenas assegurados em atividades econômicas,** não está sendo cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
226. Assegurar que atividades econômicas levem em consideração os direitos dos povos indígenas e o respeito ao meio ambiente e à biodiversidade	**Santa Sé**		

O PL n.º 191/20[51], proposto pelo governo federal, que defende o aproveitamento econômico de territórios indígenas e regulamenta a exploração de recursos minerais, hídricos e orgânicos em reservas indígenas, fere os artigos 231 e 232 da Constituição Brasileira, a Convenção 169 da OIT e tratados internacionais. Esse PL descaracteriza os territórios já regularizados e sinaliza para a desestruturação das políticas de proteção, retirando o poder de veto dos povos indígenas com relação à aproveitamento de recursos naturais em seus territórios[52].

[51] Projeto de Lei n.º 191/2020 – Câmara dos Deputados, de autoria do governo federal

[52] A Associação Brasileira de Antropologia (ABA), em nota, alerta que esse PL coloca em questão os processos demarcatórios e as terras indígenas já demarcadas e nega o direito ao consentimento livre prévio e informado (CLPI). A Mobilização Nacional Indígena emitiu uma nota de repúdio destacando que esse PL reitera a política do governo Bolsonaro "de desrespeito ao Estado Democrático de Direito, aos direitos humanos, à Constituição Federal e aos tratados internacionais que reconhecem os direitos indígenas", contradizendo o dever do governo federal estabelecido pela Constituição Federal de 1988 de proteger os territórios indígenas

As recomendações 229, 231, 232, 233 e 240, que tratam da **ampliação da participação democrática dos povos indígenas nos processos de tomada de decisões, indicando a necessidade de avançar na agenda do consentimento livre, prévio e informado e assegurando um processo efetivo de consulta aos povos indígenas em todas as tomadas de decisões que possam afetá-los, assim como participação integral em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem** não estão sendo cumpridas e em situação de retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
229. Estabelecer e implementar um procedimento claro de consulta gratuita, prévia e informada que assegure a participação integral de povos indígenas no processo de tomada de decisões relativas a qualquer grande projeto que afete seu modo de vida	**Moldávia**		○○●
231. Dar continuidade aos esforços para estabelecer um processo efetivo de consulta com comunidades indígenas a respeito de qualquer projeto que possa afetar terras e fontes de renda de povos indígenas	**El Salvador**		○○●
232. Assegurar um processo efetivo de consulta com povos indígenas em todas as tomadas de decisão que possam afetá-los	**Estônia**		○○●
233. Assegurar consulta adequada e participação integral de povos indígenas em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem	**Islândia**		○○●
240. Promover avanços na agenda do direito dos indígenas ao consentimento gratuito, livre, prévio e informado	**Noruega**		○○●

Embora a Convenção 169 da OIT, incorporada ao ordenamento jurídico nacional, determine a consulta prévia, livre e informada para medidas administrativas e legislativas, o Estado brasileiro segue sem implementá-la, violando o direito dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais participarem de decisões que afetem suas vidas e direitos. Diversas obras e empreendimentos seguem sendo planejadas e executadas sem a observância deste direito, tolhendo a participação social desses grupos em decisões que afetam seu futuro. Entre as decisões mais graves adotadas unilateralmente pelo governo sobre direitos de povos indígenas no ano de 2021, está a Instrução Normativa Conjunta no. 01/2021[53] da Fundação Nacional do Índio (Funai) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de projetos e atividades potencialmente poluidoras e de significativo impacto ambiental em terras indígenas. Adicionalmente, no Congresso Nacional tramitam inúmeras proposições de leis que tratam diretamente sobre direitos indígenas como o Projeto de Lei 191 de 2020 e o Projeto de Lei 490 de 2007. Entre as proposições legislativas que violam o direito de consulta, também merece destaque, a Proposta de Decreto Legislativo – PDL n.177/2021, de autoria de um deputado da base do governo no parlamento, propõe autorizar o Presidente da República a denunciar a Convenção 169, representando um enorme retrocesso no reconhecimento dos direitos dos povos indígenas no país.

O Estado Brasileiro não reconhece, de forma generalizada e equitativa, os protocolos de consulta prévia autônomos elaborados pelos povos indígenas e tribais indicando como devem ser consultados. Essa iniciativa contabiliza mais de 60 protocolos autônomos já publicados, conta com reconhecimento de órgãos das Nações Unidas e do sistema Interamericano de proteção aos direitos humanos, como a melhor estratégia para efetivação deste direito.

[53] Ver em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-conjunta-n-1-de-22-de-fevereiro-de-2021-304921201>

Outro exemplo da indisposição do governo Bolsonaro em efetivar a consulta prévia no Brasil foram as medidas administrativas editadas pelo presidente nos primeiros dias de governo, as quais promoviam mudanças na política indigenista do Estado brasileiro, sem qualquer procedimento de consulta aos povos indígenas, e à revelia das manifestações de repúdio da APIB[54].

No âmbito do poder legislativo, ainda há vários projetos de lei e de reforma constitucionais que versam sobre direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais e que tramitam no Congresso Nacional, sem nenhum tipo de processo de consulta. Exemplifica-se Projetos como a PEC 2015/2000, que altera direitos territoriais e quilombolas, ou o PL 1.016/1996, que trata da mineração em TIs bem como também não há nenhuma iniciativa de incorporar, aos regimentos internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, procedimentos de consulta aos povos indígenas.

Durante todo o período do 3º ciclo de implementação da RPU, não houve avanço na agenda de participação democrática de povos indígenas nos processos de consulta e de tomada de decisões que os afetam. Ao contrário, há uma nítida inflexão nos direitos indígenas que delineiam um **cenário de profundo agravamento das violações aos direitos dos povos indígenas no Brasil,** na contramão de recomendações oriundas do Sistema ONU, seja por meio da Relatora Especial sobre Povos Indígenas, que visitou o país em março de 2016, seja em relação às recomendações acolhidas pelo Estado brasileiro no 3º Ciclo da Revisão Periódica Universal do Brasil, em 2017. O cenário que traçamos neste relatório **aponta que as recomendações do 3º Ciclo da RPU, nas temáticas dos povos indígenas e do meio ambiente, não só não estão sendo cumpridas nem levadas em consideração por parte do governo brasileiro, como se registram inúmeros retrocessos na promoção dos direitos humanos dos povos indígenas no país e na garantia de seus territórios e do meio ambiente.**

[54] http://apib.info/2019/01/10/sangue-indigena-nenhuma-gota-a-mais/

7 *Povos indígenas e meio ambiente* **Recomendações**

1 Promover os direitos territoriais dos povos indígenas, conferindo celeridade aos processos administrativos de reconhecimento territorial, concluindo etapas do processo administrativo de demarcação das terras indígenas no Executivo em observância ao texto constitucional, ao Decreto 1775/96 e aos compromissos internacionais de reconhecimento aos direitos territoriais dos povos indígenas, constantes em Tratados assinados pelo Brasil;

2 Avançar no reconhecimento e implementação dos protocolos autônomos de consulta prévia dos povos indígenas, quilombolas e de comunidades tradicionais, bem como assegurar processos efetivos de consulta prévia em todas as tomadas de decisões que possam afetar os modos de vida e os direitos destes povos, garantindo sua participação integral em todas as medidas legislativas e administrativas que os afetem;

3 Criar programas e medidas que previnam e punam o racismo, a discriminação e a violência contra povos indígenas e promovam a igualdade étnica e racial, a autonomia e o direito dos povos à diferença;

4 Desenvolver e implementar programas e políticas de qualidade para enfrentar a mortalidade infantil e a desnutrição, além de promover a assistência integral à saúde indígena e à educação intercultural bilíngue respeitando as especificidades culturais e sociais dos povos indígenas;

5 Recriar conselhos e colegiados participativos que permitam a participação e o controle social indígena na formulação, acompanhamento, implementação e avaliação das políticas indigenistas do Estado brasileiro nas áreas de gestão territorial, educação, saúde e cultura.

Sobre a obra



Obra: Raízes da Humanidade

Artista: Nat Grego

Técnicas utilizadas: Aquarela, lápis de cor, giz pastel e ajustes de cores no Photoshop

Sobre a obra: Retrata a necessidade de preservar toda a vida que habita o planeta, em todas as suas dimensões e complexidades, para que seja possível preservar a vida e o futuro como sociedade. Por isso, a obra alerta o não esquecimento de que as raízes da humanidade estão na natureza

História com a arte: O despertar para a arte ocorreu com uma oficina de grafite. Atualmente, é ilustradora e animadora e trabalha criando livros ilustrados e peças audiovisuais

Saiba mais: http://natgrego.com/ilustracao/

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL

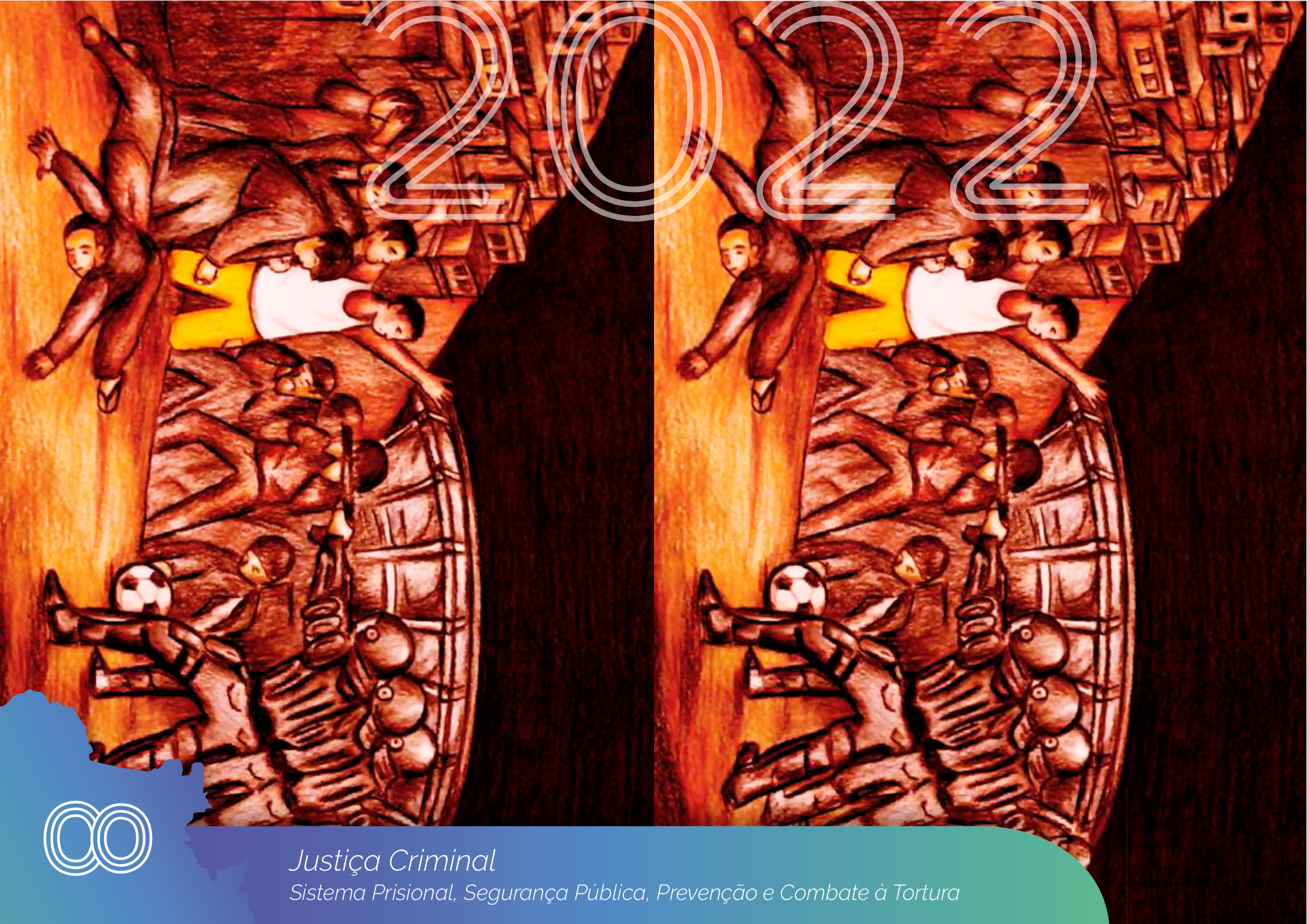

Justiça Criminal

Sistema Prisional, Segurança Pública, Prevenção e Combate à Tortura

8 Justiça Criminal:
Sistema Prisional, Segurança Pública, Prevenção e Combate à Tortura



Obra: Série Diário de Releituras, de Alex Frechette.

Total de recomendações avaliadas

43

0	*Cumpridas*
3	*Parcialmente cumpridas*
0	*Não cumpridas*
40	*Não cumpridas e em retrocesso*

No que diz respeito às recomendações 32, 33, 34, que tratam sobre **educação em direitos humanos para policiais** podem ser consideradas parcialmente cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
31. Introduzir o treinamento obrigatório de direitos humanos para as instituições policiais e implementar um programa de policiamento baseado em evidências, para reduzir as mortes por ação policial em 10% em relação ao ciclo da Revisão Periódica Universal	**Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte**		
33. Implementar programas de treinamento em direitos humanos para as forças de segurança, enfatizando o uso da força de acordo com os critérios de necessidade e proporcionalidade	**Itália**		
34. Continuar a melhorar a educação e treinamento em direitos humanos para agências de fiscalização, funcionários públicos e agentes carcerários	**Malásia**		

No Brasil, a ideologia do policiamento baseia-se na suspeita de pessoas cujas características são tidas como "elementos suspeitos" atribuídas a jovens negros e moradores de bairros pobres, como favelas e periferias. Nesses locais, a prática de "atirar primeiro e perguntar depois" é regra. Prisões ilegais, tortura, abuso físico e verbal são normalizados. Nesse sentido, mudanças superficiais no treinamento policial são ineficazes para interromper a política de morte por parte das forças policiais do Estado Brasileiro.

Em 2020, teve início a tramitação do Projeto de Lei[1] nº 5245/2020[2], que determina a introdução de conteúdos relacionados a Direitos Humanos, combate ao racismo, à violência de gênero e outras formas de discriminação em cursos de capacitação de agentes de segurança pública e privada, para policiais, bombeiros, guardas municipais e vigilantes. No entanto, estes programas de formação não sofreram modificações significativas.

[1]Projeto de Lei iniciado pelo Senador Fabiano Contarato do Estado do Espírito Santo

[2]Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/145561>. Acesso em: 23/09/2021

O encerramento do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, encarregado da implementação do Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos, que tinha uma área específica dedicada ao tema da educação em direitos humanos dos agentes de segurança pública, desde em 2019 segue na mesma situação, sem qualquer ação sistemática organizada pelas autoridades centrais no campo da formação policial. Observa-se que, ainda que haja a inclusão da temática de direitos humanos, isso não é feito de modo independente e com abordagem crítica. Por fim, não há estudos sobre o impacto e a eficácia desta formação na mudança dos padrões de atuação dos agentes policiais.

As recomendações 61, 62, 63, 64, 70, 71 e 98, que tratam sobre **investigações e violência policial,** seguem descumpridas e em situação de retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
61. Realizar investigações meticulosas, imparciais e no prazo apropriado de todas as alegações de homicídios, abusos, torturas e corrupção ilegais envolvendo forças de segurança e funcionários das prisões	**Estados Unidos da América**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●
62. Assegurar a continuidade das investigações e a aplicação de ações recomendadas contra abusos cometidos por agentes da lei como forma de prevenir novas violações	**Botsuana**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
63. Reforçar a prevenção e a eficácia da investigação de casos de violência policial através de uma supervisão mais eficiente e do treinamento de agentes da lei em direitos humanos, especialmente a polícia militar, e garantir a prestação de contas por quaisquer atos de violência policial cometidos	**República Tcheca**		○○●
64. Assegurar que os atos de violência cometidos por membros das forças de segurança sejam devidamente julgados para se combater a impunidade	**França**		○○●
70. Abster-se de recorrer à violência e às execuções extrajudiciais cometidas por forças de segurança, principalmente no que tange à "guerra às drogas"	**República Bolivariana da Venezuela**		○○●
71. Acabar com as execuções extrajudiciais e a impunidade a elas associada, inclusive através da aprovação do projeto de lei n° 4471/2012, abolindo a classificação "resistência à prisão seguida de morte" e garantindo que todos os óbitos após intervenções policiais sejam investigados de forma imparcial	**Alemanha**		○○●
98. Intensificar os esforços para abolir a prática do perfilamento racial (racial profiling) e a prisão arbitrária praticadas pela polícia e pelas forças de segurança	**Indonésia**		○○●

O Brasil continua com taxas alarmantes de letalidade policial e violência institucional, sendo jovens negros as principais vítimas. Durante a pandemia, o índice de mortes em decorrência de ação policial continuou a crescer. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2020, o país atingiu o maior número de mortes[3] em decorrência de intervenções policiais desde 2013, primeiro ano da série monitorada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e desde quando o crescimento é da ordem de 190%.

[3]Com 6.416 vítimas fatais de intervenções de policiais civis e militares da ativa, em serviço ou fora, as polícias estaduais produziram, em média, 17,6 mortes por dia

O número de mortos por agentes de segurança aumentou em 18 das 27 unidades da federação, revelando um espraiamento da violência policial em todas as regiões do país. Apesar de serem 56,3% da população brasileira, as pessoas negras são vítimas de 78,9% das mortes cometidas por policiais no país. Em sentido oposto, pessoas brancas foram vítimas de 20,9% das mortes, mesmo totalizando 42,7% da população[4].

A falta de resolução e investigação independente sobre tais crimes contribui para acentuar a sistemática impunidade de agentes estatais. São raros os casos devidamente investigados e com algum tipo de responsabilização.

A violência policial também atinge sistematicamente crianças e adolescentes. Segundo levantamento[5] do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), em 2020, um total de pelo menos 787 crianças e adolescentes de 10 a 19 anos foram mortas pela polícia. Esse número representa 15% do total das mortes violentas intencionais nessa faixa etária e indica que a polícia foi responsável pela morte de ao menos duas crianças por dia no país em 2020.

Operações violentas do cotidiano em áreas de predomínio da população negra e abordagens orientadas para o "elemento padrão de cor suspeito" legitimam intervenções como a que assassinou o jovem João Pedro Mattos Pinto, 14 anos, em São Gonçalo (RJ) em maio de 2020, a menina Ágatha Félix, 8 anos, no Complexo do Alemão (RJ) em setembro de 2020, e o Kauan Alves, 16 anos, na manhã de natal de 2019, durante ação da Polícia Militar de São Paulo para reprimir um baile funk na zona sul da capital.

A Rede de Observatórios de Segurança Pública demonstrou no relatório "A cor da violência policial: a bala não acerta o alvo"[6] que o racismo estrutura as políticas de segurança pública e permeia um cenário de mortes violentas envolvendo pessoas negras. Segundo o documento, o estado da Bahia tem o maior percentual de negros mortos pela polícia: 97% dos mortos em ações policiais são negros. No Rio de Janeiro, a polícia militar matou 1.814 pessoas no ano passado (o maior número em 30 anos), sendo 86% negras[7]. Em Pernambuco, a proporção de negros entre as vítimas é de 93%.

[4] Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2021/07/15/letalidade-policial-e-a-mais-alta-da-historia-negros-sao-78-dos-mortos.html>. Acesso em: 24/09/2021

[5] Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf

[6] Disponível em: http://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/09/A-Cor-da-Viole%CC%82ncia-Policial-A-Bala-Na%CC%830-Erra-o-Alvo.pdf

[7] Foram analisados dados oficiais das Secretarias de Segurança Pública dos estados da Bahia, Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo sobre a cor / raça das pessoas mortos por policiais em 2019

No Ceará, embora a maioria dos casos não tenha registro de cor, daqueles que têm registro, o percentual de negros é de 87%. Em São Paulo, onde a população negra representa 34% da população total do estado, 63% dos mortos pela polícia são negros. Os números comprovam que a violência policial é racializada no Brasil e apontam para uma necessária reorientação dos protocolos nas ações e operações policiais.

Regiões em que a população é majoritariamente negra recebem um investimento muito elevado do ponto de vista da segurança pública militarizada, com a disponibilidade de armas, policiais e viaturas, em detrimento da presença de equipamentos públicos de promoção de políticas sociais. As políticas de segurança pública do país são orientadas para a criminalização, controle social, vigilância e punição da população negra no Brasil.

Os poderes Executivo e Judiciário brasileiros compartilham a responsabilidade de conceder autorização institucional e aprovar projetos de lei que ampliem a autorização legal para a polícia matar em serviço. Em outubro de 2017, a sanção da lei 13.491 mudou a forma como os casos de violência policial deverão ser julgados, permitindo que a averiguação de tortura e maus-tratos por parte dos policiais militares seja feita por seus colegas de farda e comandantes. Na prática, a alteração legislativa ampliou mecanismos de blindagem da violência estrutural do Estado. Antes da mudança na lei, 52% das denúncias foram arquivadas.

Depois da alteração, o número de arquivamentos de denúncias feitas em audiências de custódia subiu para 86%. As tentativas do Estado brasileiro em ampliar a legitimação institucional para mortes cometidas por agentes do Estado não param por aí. Atualmente, tramitam na Câmara ao menos quatro projetos de lei que tratam da não instauração de inquéritos para investigar agentes de segurança ou militares que cometerem crimes dolosos contra a vida: PL 6125/2019, PL 9432/2017, PL 7883/2017 e PL 1595/2019[8]. A aprovação desses projetos, inevitavelmente, aumentaria a já escandalosa taxa de letalidade policial, uma das mais altas do mundo.

Nesse sentido, a responsabilidade do Estado pelas mortes por ele ocasionadas passa não só pela responsabilização individual dos agentes de segurança, mas também dos próprios governantes que instituem o genocídio da juventude negra como política de Estado através de atuação conjunta e sistemática entre os poderes executivo, legislativo e judiciário.

[8]Cumpre lembrar que propostas similares de ampliação da Excludente de Ilicitude já foram discutidas e que os parlamentares, após a escuta de especialistas, movimentos sociais, familiares e vítimas da violência de Estado, organizações da sociedade civil, e inclusive movimentos e associações da categoria de forças de segurança, decidiram por retirá-las do chamado "Pacote Anticrime" aprovado em 2019. Ainda assim, o tema segue reiteradamente retornando à pauta na forma de novos projetos de lei

As recomendações 72, 73, 74, 85, 86, 87 e 88, que tratam das **condições institucionais para a prevenção e o combate à tortura,** não estão sendo cumpridas e hoje podem ser consideradas em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
72. Dar continuidade aos seus esforços de combate à tortura e aos maustratos	Argélia	16	○○●
73. Intensificar os esforços destinados a combater e prevenir a tortura e outras formas de maus-tratos	Geórgia	16	○○●
74. Estabelecer um programa formal de adesão que inclua a alocação de fundos pelo governo federal para apoiar a política nacional de prevenção da tortura	Gana	16	○○●
85. Prosseguir com a promulgação de legislação implementando efetivamente o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes em nível estadual e federal e adotar medidas para aderir às Regras de Mandela da ONU	República Tcheca	16	○○●
86. Consolidar o sistema nacional federal, inclusive apoiando os Estados na criação de mecanismos preventivos locais	Gana	16	○○●
87. Criar mecanismos preventivos locais a nível estadual para a implementação efetiva do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura	Turquia	16	○○●
88. Assegurar que mecanismos preventivos locais sejam criados incentivando os estados a fazê-lo, conforme previsto pela legislação nacional em matéria de tortura, e expandir a aplicação de audiências de custódia para todo o país, conforme estabelecido na Resolução 213 do Conselho Nacional de Justiça	Dinamarca	16	○○●

O Brasil criou e instalou o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura pela Lei Federal n.º 12.847/2013 (regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.154/2013). Fazem parte dele o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), estruturas que representam um significativo passo para o cumprimento das responsabilidades constitucionais e dos compromissos internacionais, como o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado pelo Decreto Federal n.º 6.085/2007.

Tal estrutura deveria também ser criada nas esferas estaduais, mas foi implementada apenas no Rio de Janeiro (Lei Estadual n.º 5.778/2010), em Pernambuco (Lei Estadual n.º 14.683/2012), em Rondônia (Lei Estadual n.º 3.262/2013) e na Paraíba (Lei Estadual n.º 7.413/2011). A estrutura está no curso de instituição nos estados de Alagoas (Lei Estadual n.º 7.141/2009), Espírito Santo (Lei Estadual n.º 10.006/2013), Maranhão (Lei Estadual n.º 10.334/2015), Goiás (Lei Estadual n.º 19.684/2017), segundo o Relatório 2018 do MNPCT[9]. Mais recentemente foi criado o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT) no Estado de Sergipe, por meio da Lei n° 8.135, de 13 de julho de 2019. Foram realizadas as chamadas para a composição deste em 2021, como fruto da incidência dos movimentos sociais locais e da Agenda Nacional pelo Desencarceramento.

Em que pese a estrutura nacional do CNPCT seguir existindo, seu funcionamento, incluindo a eleição para composição por membros da sociedade civil, somente é possível a partir da participação ativa da sociedade civil para sua manutenção. Ainda que esta estrutura seja garantida legalmente, o atual governo vem implementando profundos retrocessos em seu funcionamento. Forte exemplo disso é o Decreto Federal nº 9.831/2019, que fere a autonomia do MNPCT e traz mais dificuldades para a sua implementação, pois corta os pagamentos de seus peritos, transformando seus cargos em voluntários.

A sociedade civil, utilizando-se do parecer do Subcomitê de Prevenção à Tortura da ONU - favorável à revogação do Decreto para melhor garantia da autonomia e independência do MNPCT -, se organizou e obteve decisão judicial que obriga o Governo Federal a remunerar os peritos. Entretanto, no dia 13 de maio de 2020 o governo publicou edital para seleção de novos peritos sem prever a remuneração.

[9] Disponível em: https://mnpctbrasil.files.wordpress.com/2021/02/relatorio-bianual-2018-2019-mnpct.pdf

As recomendações 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91 e 92, que tratam sobre as **condições nas prisões,** seguem sendo descumpridas e em situação de retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
75. Continuar a tomar medidas destinadas a melhorar as condições nas prisões e outros centros de detenção	**Namíbia**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●
76. Melhorar a condição de centros de detenção, incluindo saneamento básico e acesso a água, alimentação e assistência médica	**Coreia do Sul**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●
77. Abordar a superlotação, saneamento, violência e assistência médica e psicológica nas prisões	**África do Sul**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●
79. Abordar o grave problema das prisões superlotadas a fim de eliminar as condições desumanas, e tomar todas as medidas necessárias para prevenir a tortura	**Turquia**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●
80. Adotar, sem demora, medidas urgentes para acabar com a tortura, a violência, os assassinatos, a superlotação grave e as condições degradantes nas prisões do Brasil	**República Bolivariana da Venezuela**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●
81. Trabalhar em conjunto com os estados da Federação para melhorar as condições de detenção das prisões brasileiras	**Argélia**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●
82. Continuar a melhorar as condições das prisões e reduzir o superlotação	**Angola**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●
83. Assegurar o respeito e a proteção dos direitos humanos para todos os detentos, inclusive garantindo condições de detenção em conformidade com as leis e padrões nacionais e internacionais e os protegendo contra tratamentos cruéis e desumanos	**Áustria**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○○●

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
84. Melhorar, o mais rápido possível, os diferentes aspectos das condições de detenção dos prisioneiros	Cabo Verde		
89. Dar continuidade aos esforços para proteger os direitos humanos das pessoas em centros de detenção	Santa Sé		
90. Assegurar que as condições dos centros de detenção se adequem às leis internacionais e brasileiras e que seja dada especial atenção às condições enfrentadas por prisioneiros vulneráveis, incluindo mulheres grávidas, crianças e pessoas LGBTI; e proporcionar formação em direitos humanos aos funcionários do sistema jurídico e judicial.	Irlanda		
91. Intensificar os esforços para reformar o sistema prisional e assegurar a proteção dos direitos humanos de todos os detentos	Itália		
92. Implementar medidas para melhorar as condições de tratamento dos detentos dentro das prisões através do aumento da capacidade, já iniciada pelo governo, e de medidas para manter a ordem dentro das prisões	Japão		

O Brasil segue sendo o terceiro país no mundo com a maior taxa de encarceramento e a seletividade racial do sistema permanece uma realidade. De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional[10] (DEPEN), 80% das unidades prisionais que informaram a raça/cor de seus detentos, indicam que aproximadamente 52% das pessoas presas são negras.

O cárcere brasileiro perpetua escandalosas violações de direitos que se intensificaram num contexto de pandemia. A ausência de medidas eficazes para impedir o alastramento da Covid-19 dentro das prisões está culminando progressivamente na morte das pessoas privadas de liberdade.

[10] DEPEN. **Presos em Unidades Prisionais Brasileiras. 2020.** Disponível em https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/relatorios-analiticos/br/brasil-dez-2020.pdf

As condições existentes nas prisões brasileiras impossibilita a garantia de condições básicas sanitárias para impedir a contaminação pelo novo coronavírus, como o fornecimento de água potável, de saneamento básico, de fornecimento de materiais de higiene ou o distanciamento físico. Para além disso, vê-se a falta de banho de sol, de espaço e tempo disponíveis para a prática de exercícios físicos ou mesmo da estrutura para a segurança, considerando os baixos efetivos de funcionários em relação ao número de pessoas privadas de liberdade. Também é uma realidade o déficit considerável de profissionais das equipes técnicas de saúde e psicossocial nas prisões em todo o território nacional. Esses profissionais têm fundamental importância para a garantia do acesso aos serviços de saúde, progressão de regime e outros direitos previstos na Lei de Execuções Penais (Lei n. 7210/1984).

A superlotação é fator de risco à saúde - tanto no que diz respeito à Covid-19 quanto a outras doenças respiratórias, como a tuberculose, infectocontagiosas e dermatológicas - e de agravamento de doenças pré-existentes.

Isso tudo em um cenário em que, segundo o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz[11] (Fiocruz), a incidência da tuberculose é 30 vezes maior dentro das prisões do que na sociedade no geral. Assim, entre as principais comorbidades no sistema prisional, destacam-se os problemas respiratórios, cardiológicos e a diabetes. A deficiência em garantir o acesso à saúde torna especialmente complexo o diagnóstico e tratamento de doenças no ambiente prisional.

[11] Os dados podem ser encontrados no relatório **"Pedidos de Acesso à Informação: Dados sobre a COVID-19 no Sistema Prisional no 1º e 2º quadrimestres de 2020 – Principais Resultados"**, disponível em: <http://www.iddd.org.br/wp-content/uploads/2021/04/iddd-dados-sobre-a-covid-19-no-sistema-prisional-no-10-e-20-quadrimestres-2.pdf> . Acesso em: 09.09.2021

Por fim, quase metade da população prisional brasileira que está privada de liberdade provisoriamente aguarda o direito de ser julgada. A maioria da população carcerária, tanto masculina quanto feminina, está presa por crimes sem grave ameaça. No caso da população prisional feminina[12], quase 70% está privada de liberdade por crimes relacionados à Lei de Drogas (Lei n.11.343/2006), sendo que mais de 75% delas são mães. Em que pese haver legislação que garanta às pessoas responsáveis por crianças de até 12 anos responderem à justiça em liberdade ou em prisão domiciliar, poucas mulheres têm acesso a esses direitos, especialmente as acusadas de cometer crimes relacionados ao comércio de varejo de drogas.

Para que haja a possibilidade de proteção e garantia de direitos humanos das pessoas privadas de liberdade são necessárias e urgentes medidas de desencarceramento.

A privação de liberdade como primeira opção para os tribunais mantém cerca de 40% das pessoas presas provisoriamente. Cotidianamente, práticas de tortura são denunciadas por familiares de pessoas privadas de liberdade em todo território nacional, além das daquelas realizadaspor organizações da sociedade civil e por movimentos sociais, como a Agenda Nacional pelo Desencarceramento.

Em 2020, pessoas presas no Piauí morreram em razão de beribéri, doença que se caracteriza pela desnutrição[13]. O Relatório do Ministério da Saúde informa que o quadro da doença pode ter sido agravado pela baixíssima qualidade da alimentação fornecida pelo estabelecimento penal e a ausência de visitação, já que familiares são as principais garantidoras de itens alimentícios e de higiene básicos.

No mesmo ano, mais de 200 organizações da sociedade civil e órgãos de fiscalização do sistema prisional de todo o país apresentaram apelo[14] urgente aos organismos internacionais de direitos humanos, denunciando a grave situação de isolamento, incomunicabilidade, falta de transparência sobre informações referentes à pandemia de COVID-19, assim como o aumento das denúncias de tortura realizadas por familiares e pessoas egressas[15].

[12] Vide: Mulheres privadas de liberdade. Disponível em: <http://mulheresemprisao.org.br/>

[13] Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2021-04-02/presos-morreram-por-falta-de-comida-adequada-em-cadeia-do-piaui-aponta-relatorio-do-ministerio-da-saude.html

[14] http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Apelo-ONU-Final-1.pdf. A incomunicabilidade nas prisões foi a principal política de enfrentamento à COVID-19 tendo sido denunciada em junho de 2020 aos organismos internacionais

[15] Fonte: Pastoral Carcerária Nacional. Disponível em: <https://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/pastoral-carceraria-divulga-relatos-e-denuncias-sobre-o-sistema-carcerario-em-tempos-de-pandemia>

No que diz respeito às recomendações 93, 94, 95, 96 e 97 sobre as **condições de encarceramento das mulheres gestantes, lactantes ou mães com filhos de até 12 anos,** seguem sendo descumpridas e estão em situação de retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
93. Tomar as medidas necessárias para aumentar o número de ginecologistas no sistema prisional brasileiro	**Suécia**		
94. Incorporar as Regras de Bangkok em políticas públicas de proteção das detentas e aprovar o projeto de lei 5654/2016, que proíbe o uso de algemas antes, durante e após o parto das mulheres privadas de liberdade	**Dinamarca**		
95. Melhorar as condições das prisões, em particular abordando a superlotação e a violência, inclusive nas prisões para mulheres	**Austrália**		
96. Melhorar as instalações dedicadas à gravidez e maternidade nas prisões, em conformidade com as Regras de Bangkok	**Tailândia**		
97. Intensificar os esforços de reforma penitenciária para proteger as mulheres detentas de abusos e violência sexual	**Bahamas**		

A liberdade ou a prisão domiciliar devem ser a regra para mulheres gestantes, lactantes ou mães ou responsáveis por crianças de até 12 anos, conforme previsão dos artigos 318 e 318-A do Código de Processo Penal. O artigo 318 da lei, incluído pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), tem como objetivo proteger o direito do nascituro a uma gestação distante do ambiente carcerário e da criança à proximidade com a mãe em uma fase tão decisiva de seu desenvolvimento.

No entanto, apesar das expressas previsões legais, o STJ continua a manter mulheres gestantes, puérperas, lactantes e/ou responsáveis por crianças de até 12 anos presas durante a pandemia[16].

[16] A título exemplificativo, temos os seguintes casos que tramitaram perante o Superior Tribunal de Justiça: HC nº 509.702, HC nº 532.585, HC nº 552.808, HC nº 560.791, HC nº 558.151, HC nº 561.422, HC nº 460.953 e HC nº 522.720

Após o arquivamento do Habeas Corpus Coletivo nº 143.641/SP pelo Supremo Tribunal Federal, Defensorias Públicas de todo o Brasil impetraram novo HC Coletivo perante o STF, em favor de mulheres presas gestantes, puérperas e lactantes, com foco em medidas desencarceradoras necessárias ao período da pandemia. Contudo, a despeito da urgência da situação, o referido HC nº 186.185/DF, distribuído ao Ministro Luiz Fux em 27 de maio de 2020, desde então se encontra sem qualquer decisão, inclusive quanto aos pedidos liminares.

No Estado de São Paulo, onde mais de 30% da população prisional feminina brasileira está abrigada, apenas três unidades prisionais contam com a presença de médicos ginecologistas. Há praticamente um ginecologista para cada 2 mil mulheres presas. Das 17 unidades do Estado, apenas 5 possuem médicos, sendo que em duas destas há apenas clínico geral ou psiquiatra. Os dados são da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo e foram fornecidos para a Defensoria Pública.

As recomendações 78, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107 e 108, que versam sobre a **redução de prisões provisórias,** melhoria do sistema de justiça e audiências de pré-julgamento, seguem sendo descumpridas e encontram-se atualmente em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
78. Implementar medidas para reduzir o encarceramento, especificamente incentivando o uso de sentenças alternativas e certificando-se de que as audiências pré julgamento sejam amplamente utilizadas	**Argélia**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○ ○ ●
100. Despender esforços para a implementação de recomendações sobre a melhoria do sistema judiciário e do sistema judicial feitas pela Federação Russa na última RPU	**Federação Russa**	16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES	○ ○ ●

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
101. Considerar a expansão da aplicação do Programa de Audiências de Custódia e torná-lo exequível para todos os tribunais estaduais	Sérvia		
103. Dar continuidade aos seus esforços para melhorar ainda mais o sistema judicial através de medidas práticas	Azerbaijão		
104. Acelerar o estabelecimento e a implementação efetiva de um sistema sólido de defesa pública em todos os estados, de acordo com as recomendações 119.31, 119.10, 119.12 e 119.14 do segundo ciclo	Haiti		
105. Desenvolver programas de audiência de custódia para atender todos os presos provisórios e aprovar o projeto de lei 554/2011. Fornecer treinamento específico, de acordo com o Protocolo de Istambul, aos juízes e promotores públicos que trabalham em audiências de custódia	Alemanha		
107. Aprimorar os processos judiciais para minimizar a duração da detenção preventiva e acelerar os julgamentos, e considerar alternativas à detenção para enfrentar a superlotação das prisões	Estados Unidos da América		
108. Planejar e tomar medidas concretas a médio prazo com o objetivo de reduzir o tempo de prisões preventivas e o número total de detentos que estão presos aguardando julgamento e não cumprindo sentenças	Eslovênia		

As audiências de custódia tornam obrigatória a apresentação da pessoa presa a um juiz, em até 24h, permitindo um controle mais efetivo da legalidade e necessidade da prisão provisória, além de ser instrumento essencial para a prevenção e combate à tortura e outras formas de abuso por autoridades estatais e agentes de segurança. No Brasil, as audiências de custódia foram implementadas somente em 2015, depois de muita pressão da sociedade civil para que o governo brasileiro se adequasse aos seus compromissos assumidos internacionalmente.

Contudo, com o início da pandemia, as audiências de custódia foram suspensas no país e retomadas meses depois de maneira virtual. Em outubro de 2020, o CNJ editou a Resolução n. 357/2020 para admitir a realização virtual das audiências de custódias nos casos em que não for possível a sua realização presencial dentro de 24 horas.

Com esse pontapé, os Tribunais de Justiça de diversos estados tornaram regra a videoconferência para a realização de audiências, a despeito da previsão de sua excepcionalidade, abandonando a essência da audiência de custódia, qual seja a apresentação do custodiado à presença da autoridade judicial.

O STF também suspendeu, por tempo indeterminado, a eficácia dos dispositivos da Lei nº 13.964/2019 que instituíam o juiz de garantias, responsável pela realização das audiências de custódia no procedimento estabelecido pela nova regulamentação. A decisão foi dada pelo Ministro Luiz Fux, do STF, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 6298, 6299, 6300 e 6305 e, desde janeiro de 2020, quando suspensa a eficácia das mencionadas regras por decisões cautelares, aguarda-se a apreciação do tema pelo Plenário da Corte.

Em junho de 2021, o ministro Nunes Marques concedeu parcialmente uma liminar para liberar as videoconferências, proibidas pela Lei nº 13.964/2019. O julgamento foi interrompido e ainda não tem data para ser retomado.

Tramitam no Congresso Nacional projetos de lei para ampliar a possibilidade da videoconferência na audiência de custódia, como o PL 1473/2021 e o PL 8045/10, que trata da reforma do Código de Processo Penal.

O movimento político-jurídico para que o formato remoto se estenda para além do período de pandemia representa um retrocesso em relação às audiências de custódia e o papel do Judiciário em prevenir e investigar abusos, maus-tratos e tortura cometidos por agentes de segurança em abordagens policiais. A pandemia de COVID-19 se tornou um argumento para enfraquecimento do instituto e evidenciou o intuito de setores dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo em tornar a videoconferência permanente após a pandemia do coronavírus.

Como mecanismo de prevenção e combate à tortura que é, a audiência de custódia não cumpre sua função quando realizada por meio virtual – tanto por não ser possível ao/à magistrado/a identificar, adequadamente, indícios da prática de tortura, como por não garantir que o ambiente em que a pessoa presa estará quando ouvida esteja livre de interferências externas, garantindo-lhe mínimo de segurança a um relato desembaraçado e verdadeiro.

Na contramão do que é necessário para avançar na erradicação da tortura, a realização por videoconferência abre a possibilidade de que a pessoa custodiada preste o seu relato em ambiente hostil, na presença de agentes de segurança estatais, em delegacias ou unidades prisionais, podendo inclusive prestar depoimento rodeada por seus próprios algozes, como pelos agentes que realizaram a prisão, a exemplo do que já vem ocorrendo em estados como Pernambuco e São Paulo. Isso torna inviável a fiscalização de eventual intimidação ou coação que a pessoa possa estar sofrendo para não denunciar alguma situação de abuso ou violência sofrida.

O enfraquecimento de garantias constitucionais aprofunda a seletividade e racismo institucional do sistema de justiça criminal brasileiro. Ao serem realizadas por videoconferência, as audiências de custódia perdem seu intuito primordial de servir à garantia de direitos, à qualificação do processo decisório e à prevenção de maus-tratos e tortura. De forma contrária, acabam por vulnerabilizar, ainda mais, pessoas já vitimizadas pela violência institucional em todas as suas facetas. A admissão de sua realização por videoconferência, então, infirmaria o instituto, e enfraqueceria sobremaneira a prevenção e o combate à tortura sofrida, majoritariamente, por pessoas negras.

8 *Justiça Criminal: Sistema Prisional, Segurança Pública, Prevenção e Combate à Tortura* ***Recomendações***

1 Promover ações de desencarceramento, por meio do desencarceramento de pessoas acusadas ou condenadas por crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, da descriminalização do furto famélico, a priorização de medidas cautelares em detrimento das prisões provisórias e da observância do Marco Legal da Primeira Infância, a fim de promover o desencarceramento de mulheres gestantes, puérperas, mães ou responsáveis por crianças de até 12 anos e pessoas com deficiência;

2 Realizar medidas de combate e prevenção à tortura institucional, por meio da realização obrigatoriamente presencial das audiências de custódia em menos de 24 horas da realização da prisão, do fortalecimento dos órgãos de combate e prevenção de tortura das instituições de privação de liberdade, da implementação, em todas as unidades federativas, de comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura e do compromisso formal do Estado brasileiro com as diretrizes estabelecidas pelo Protocolo de Istambul na averiguação dos casos de tortura e maus-tratos;

3 Prestar reparação para vítimas, familiares de vítimas e comunidades afetadas pela ação violenta das forças de segurança pública;

4 Produzir e publicizar dados desagregados sobre a atividade policial, incluindo abordagens, uso da força legal e não letal em investigações, operações e outras ações de repressão, incluindo informações georeferenciadas e cor/raça, gênero e orientação sexual dos envolvidos;

5 Reduzir o emprego de armamento letal e menos letal nos espaços de privação de liberdade e implemente um fluxo transparente de controle para os equipamentos remanescentes.

Sobre a obra



Obra: Série Diário de Releituras

Artista: Alex Frechette

Técnica utilizada: Lápis de cor sobre papel

Sobre a obra: Parte de uma série de releituras, esta é da obra "3 de maio de 1888", de Francisco Goya, e ilustra os duros combates e chacinas aos civis da periferia, acompanhados por elementos que caracterizam o futebol e a Copa do Mundo de forma crítica e reflexiva

História com a arte: O interesse pela arte despertou ainda durante a infância e na adolescência aprimorou suas habilidades. Atualmente faz Doutorado em Artes na Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Saiba mais: https://www.facebook.com/mimaravi

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL



Migração, refúgio, racismo e (des)igualdades

9 Migração, refúgio, racismo e (des)igualdades



Obra: "Nuevo Mundo, 2019", de Iracema Barbosa.

Total de recomendações avaliadas

34

0	*Cumpridas*
7	*Parcialmente cumpridas*
6	*Não cumpridas*
22	*Não cumpridas e em retrocesso*

As recomendações 36, 37, 38, 48, 49 que versam sobre **conscientização pública sobre igualdade étnica e racial,** não estão sendo cumpridas e estão em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
36. Realizar uma reforma legislativa específica para fortalecer as medidas contra a discriminação baseada no gênero e na etnia	Uganda		○○●
37. Tomar medidas para eliminar casos de discriminação contra determinados grupos da sociedade	Iraque		○○●
38. Apoiar iniciativas e estratégias para combater a discriminação e promover a inclusão de pessoas vulneráveis	Madagascar		○○●
48. Continuar a promover a igualdade étnico-racial com base em medidas políticas importantes já existentes	Grécia		○○●
49. Continuar a implementar medidas destinadas a erradicar a discriminação das mulheres afro-brasileiras com base no seu gênero e etnia	Namíbia		○○●

De 2019 para 2020, o número de discursos racistas proferidos por autoridades públicas mais que dobrou (143%), saindo de um total de 16 para 39 casos. Em 2020, se considerarmos apenas os casos de grande repercussão mediática, todo mês ocorreu pelo menos um caso de discurso racista entre as autoridades brasileiras.

Além da falta de promoção de políticas para aumentar a conscientização pública sobre questões de igualdade étnica e racial, o discurso racista é estimulado por autoridades públicas[1]. Soma-se a esse contexto, a atual situação da Fundação Cultural Palmares, que deveria promover os valores culturais da influência na sociedade brasileira, e que atualmente tem sua presidência ocupada por um servidor que incita o racismo e promove uma agenda anti-direitos e o sucateamento da instituição.

[1]Dados da plataforma "Quilombolas contra racistas" criada pela Terra de Direitos e pela CONAQ. Disponível em: https://quilombolascontraracistas.org.br/. Acesso em 26 out. 2021

Do lado orçamentário a EC 95/2016 tem sido um entrave determinante para o desenvolvimento de programas de prevenção ao homicídio e de educação dirigida a grupos vulnerabilizados. Já do lado da política educacional essa falta de evolução está intrinsecamente relacionada à falha na implementação da meta 8 do Plano Nacional de Educação (PNE)[2].

As recomendações 39, 40 e 43, referentes à **medidas necessárias para lidar com crimes contra pessoas LGBTQI,** encontram-se parcialmente cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
39. Tomar as medidas necessárias para lidar com o crime homo-transfóbico, inclusive estabelecendo um sistema para registrar esses crimes	**Suécia**	10, 16	○ ● ○
40. Tomar medidas urgentes para adotar legislação sancionando a discriminação e incitamento à violência com base na orientação sexual, e investigar e sancionar casos de violência contra pessoas LGBTIQ	**Argentina**	5, 10, 16	○ ● ○
43. Continuar a tomar medidas para desenvolver legislação e políticas nos níveis federal, estadual e municipal para punir e prevenir crimes de ódio e discriminação contra a população LGBTI	**Finlândia**	10	○ ● ○

Em 2019 o Supremo Tribunal Federal (STF) equiparou o crime de homofobia ao de racismo[3], porém ainda não há legislação específica que tipifique o crime de homotransfobia. Além disso, ainda não existe no país uma base de dados de registro nacional dos crimes de homofobia. De acordo com o Atlas da Violência 2021[4], "não se identificaram iniciativas para melhorar a qualidade e a especificidade dos dados produzidos pelas pastas da Saúde e dos Direitos Humanos, ou de se começar a produzi-los no caso da Segurança Pública.

[2]Dados fornecidos pelo Balanço do Plano Nacional de Educação, disponível em: https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2021/materiais/BALANCO_PNE_CARTELAS_VF.pdf

[3]Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/06/13/stf-permite-criminalizacao-da-homofobia-e-da-transfobia.ghtml. Acesso em 26 out. 2021

[4]O anuário utiliza como fonte para esses crimes os dados obtidos junto ao Disque Direitos Humanos (Disque 100), vinculado ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); e do Sistema Nacional de Informações e Agravos de Notificações (Sinan), do Ministério da Saúde

As recomendações 41 e 42 que versam sobre **conscientização pública sobre igualdade étnica e racial,** não estão sendo cumpridas e estão em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
41. Continuar a promover a promoção das leis e iniciativas que proíbam a discriminação e a incitação à violência em razão da orientação sexual e identidade de gênero, em particular, no caso dos jovens e adolescentes	**Paquistão**		
42. Re-duplicar os esforços de capacitação para todas as forças de segurança com o objetivo de evitar práticas de viés racial ou dirigidas de acordo com a raça, entre outros, contra minorias vulneráveis, como contra pessoas LGBTI	**Colômbia**		

De acordo com o Atlas da Violência 2021, foram registrados 5.330 casos de violência contra Homossexuais e Bissexuais no Brasil em 2019 - um aumento de 9,8% em relação a 2018[5]. Segundo dados do Dossiê dos Assassinatos e Violência contra pessoas Trans[6], em 2020 175 mulheres trans foram assassinadas no Brasil. No ano seguinte, apenas no primeiro semestre, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) registrou 80 assassinatos de pessoas trans no país[7].

Já em relação a violência política contra parlamentares trans, conforme alerta a pesquisa do Instituto Marielle Franco sobre violência política, todas as 28 parlamentares trans eleitas no Brasil relataram ter sofrido algum tipo de violência durante o exercício do mandato. Cerca de 22,8% disseram ter sofrido ameaças pelo fato de serem trans, e quase metade dessas ameaças partiram de indivíduos ou grupos não identificados[8].

[5] https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/08/atlas-violencia-2021-v6.pdf

[6] https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/01/dossie-trans-2021-29jan2021.pdf

[7] https://antrabrasil.files.wordpress.com/2021/07/boletim-trans-002-2021-1sem2021-1.pdf

[8] https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/arquivos/pesquisa-instituto-marielle-franco

As recomendações 46, 60 e 65 que tratam sobre **reforçar ou implementar medidas de prevenção e punição por crimes de racismo, discriminação e violência contra os povos indígenas e pessoas de ascendência africana, e da violência contra mulheres e meninas** não estão sendo cumpridas e estão em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
46. Reforçar as medidas de prevenção e punição do racismo, da discriminação e da violência contra os povos indígenas e pessoas de ascendência africana, e da violência contra mulheres e meninas	**Ruanda**		○○●
60. Continuar a implementar medidas destinadas a prevenir a violência e a discriminação racial contra os afro-brasileiros e a proteger seu patrimônio cultural e locais de culto	**Namíbia**		○○●
65. Tomar mais medidas para prevenir a violência contra pessoas de ascendência africana	**Coreia do Sul**		○○●

De acordo com o Atlas da Violência 2021[9], entre os anos de 2018 e 2019 o aumento da taxa de mortalidade entre povos indígenas (21,6%), população negra (1,6%) e mulheres negras (2%) indica uma elevação dos índices de violência contra esses grupos.

Entre as vítimas de homicídio, 77% delas são negras e a chance de um negro ser assassinado no Brasil é 2,6 vezes maior do que de um não negro. Mesmo diante dos altos índices de homicídio e violência contra pessoas afro-brasileiras, o governo segue sem adotar políticas para promover a redução desses índices ou reverter esse cenário.

[9] https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/08/atlas-violencia-2021-v6.pdf

As recomendações 139, 219, 220 e 221 que tratam sobre os **direitos das crianças afrodescendentes,** não estão sendo cumpridas e estão em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
139. Continuar a implementar e fortalecer políticas e programas públicos para redução da pobreza e desigualdade, não discriminação e promoção da igualdade e da inclusão	Nicarágua		○○●
219. Continuar a promover os direitos de comunidades de ascendência africana, em particular os direitos das crianças	Senegal		○○●
220. Continuar a aprimorar medidas de garantia dos direitos das pessoas afrodescendentes	El Salvador		○○●
221. Assegurar o acesso igualitário de afro-brasileiros a políticas de redução da pobreza e programas de benefícios sociais como meios de proteção de seus direitos fundamentais	Botsuana		○○●

O governo federal falhou em cumprir as recomendações de assegurar a proteção dos direitos de afrodescendentes no país, principalmente quando olhamos para a garantia de direitos econômicos e sociais. Exemplos disso são os altos índices de insegurança alimentar e de pessoas vivendo em situação de pobreza no país - agravados ainda mais no contexto da pandemia de Covid-19.

Cerca de 59,4% dos brasileiros enfrentam algum grau de insegurança alimentar. Entre pessoas brancas, 48,9% apresentam algum grau de insegurança alimentar, enquanto entre pretas e pardas essa porcentagem é de 66,8% e 67,8%, respectivamente[10].

[10] https://refubium.fu-berlin.de/bitstream/handle/fub188/29813/WP_%234_final_version.pdf?sequence=2&isAllowed=y

Além da insegurança alimentar, a população brasileira se depara com o aumento da extrema pobreza. No período pré-pandemia, 33% das mulheres negras estavam abaixo da linha da pobreza. Em 2021, mesmo com o auxílio emergencial distribuído pelo governo federal, esse número passou para 38%. Já o índice de mulheres negras em situação de pobreza extrema subiu de 9,2% (2019) para 12,3%[11]. O que esses dados demonstram é uma piora nos indicadores sociais do Brasil que afetam de maneira mais acentuada a população negra.

As recomendações 209, 210, 211, 212, 213 214, 215 e 216, sobre **apoio e direitos de pessoas com deficiência,** não estão sendo cumpridas e estão em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
209. Continuar seus esforços para prover a assistência necessária a grupos vulneráveis, particularmente pessoas com deficiências	**Mianmar**	10 REDUCED INEQUALITIES	○○●
210. Assegurar o respeito integral dos direitos humanos de pessoas com deficiência, especificamente garantindo que essas pessoas gozem de padrões dignos de vida, inclusive em áreas rurais	**Portugal**	10 REDUCED INEQUALITIES	○○●
211. Dar continuidade aos esforços para consolidar os direitos das pessoas com deficiência	**Egito**	10 REDUCED INEQUALITIES	○○●
212. Combater discriminações de qualquer tipo contra pessoas com deficiência e tomar medidas efetivas para elevar o padrão de vida dessas pessoas	**Irã**	10 REDUCED INEQUALITIES	○○●

[11] https://madeusp.com.br/wp-content/uploads/2021/04/NPE-010-VF.pdf

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
213. Continuar a reforçar a implementação de políticas públicas relacionadas a pessoas com deficiência	Nicarágua		○○●
214. Dar continuidade aos esforços de fortalecimento dos direitos das mulheres, crianças e pessoas com deficiência	Senegal		○○●
215. Continuar os esforços de apoio à participação de pessoas com deficiência na força de trabalho	El Salvador		○○●
216. Continuar os esforços para aumentar os índices de emprego de pessoas com deficiência no mercado de trabalho e tomar medidas específicas para mulheres com deficiência	Botsuana		○○●

Em termos de apoio às pessoas com deficiência, entre 2017 e 2021 não foram identificadas ações e/ou políticas públicas adotadas no período de 2017 a 2021 pelo governo federal em prol da inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Cabe mencionar que esse dado foi registrado em 2021, ano em que a lei de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho completou 30 anos e que, de acordo com o Governo Federal, cerca de 372 mil pessoas com deficiência estão atualmente no mercado de trabalho[12].

Já em termos educacionais, o Decreto 10.502[13], que instaura a Política Nacional de Educação Especial (PNEE), simboliza um retrocesso nos direitos das pessoas com deficiência e promove a discriminação contra esse grupo. O decreto visa estabelecer um sistema de educação distinto para crianças e adolescentes com deficiência, matriculando-os em instituições especializadas separadas de outros estudantes. Além disso, o documento viola compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e a própria Constituição Federal[14].

[12] https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/cerca-de-372-mil-pessoas-com-deficiencia-estao-atualmente-no-mercado-de-trabalho

[13] https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948

[14] https://alana.org.br/wp-content/uploads/2020/10/ALANA_parecer_educacao_inclusiva-4.pdf

As recomendações 244 e 245, que **abordam a nova Lei de Migração,** estão parcialmente cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
244. Implementar a recentemente aprovada Lei de Migração e suas perspectivas de direitos humanos acerca da questão migratória	**Timor-Leste**		
245. Implementar integralmente a nova Lei de Migração	**Grécia**		

A Nova Lei de Migração e os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil em matéria de migração e refúgio estão sendo implementados de forma limitada. Até outubro de 2021, foram publicadas mais de 30 portarias restringindo a entrada de pessoas no país. Essas restrições de fronteira tiveram impacto no aumento de migrantes indocumentados e nas deportações em massa e imediatas[15]. Além disso, as portarias estabeleceram uma diferenciação entre fronteiras terrestres e aéreas, causando a seletividade[16] dos migrantes com acesso ao território brasileiro.

Ainda, as portarias previam a inabilitação do pedido de refúgio em caso de descumprimento das regras de entrada, deixando migrantes sem acesso à proteção internacional. Desde a publicação da primeira portaria, em março de 2020, a fronteira terrestre com a Venezuela ficou fechada para migrantes, a principal porta de entrada daqueles que fogem da crise naquele país[17]. Mesmo após a flexibilização de entrada por via aérea e em outras fronteiras terrestres, a fronteira do Brasil com a Venezuela somente foi reaberta em junho de 2021 com uma limitação do número de entrada diária de migrantes.

[15] https://www.conectas.org/noticias/na-onu-conectas-denuncia-politica-discriminatoria-contra-migrantes-no-brasil/

[16] https://oglobo.globo.com/brasil/restricao-entrada-de-venezuelanos-no-brasil-discriminatoria-diz-centro-de-pesquisas-da-usp-24801241

[17] https://www.conectas.org/noticias/organizacoes-afirmam-que-portarias-das-fronteiras-sao-excludentes-e-pedem-mudancas/

A recomendação 246 que aborda sobre o **tema dos refugiados,** encontra-se parcialmente cumprida e retrocedendo.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
246. Expandir serviços de reassentamento para refugiados recém-chegados e assegurar o direito a um padrão de vida digno através do estabelecimento de um Plano Nacional de Integração Local	**Canadá**		

A Operação Acolhida[18], força-tarefa humanitária executada e coordenada pelo Governo Federal - através do Exército Brasileiro - em resposta ao fluxo de migrantes e refugiados venezuelanos, possui como um de seus pilares a interiorização. A interiorização[19] acontece de forma gratuita e consiste na realocação voluntária de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas para outros municípios, com objetivo de inclusão socioeconômica e integração local. De acordo com a Operação Acolhida, foram mais de 62 mil venezuelanos[20] interiorizados no Brasil.

Apesar dos esforços do governo federal em realocar aqueles que chegam ao Brasil por Roraima, são muitos os desafios em termos da integração local dessa população e na garantia de um padrão de vida digno. Falta articulação do poder público nos locais de acolhida e destino dessas pessoas que são interiorizadas, cabendo à sociedade civil principalmente, o papel de receber essa população e apoiar nos processos de integração[21]. Além disso, falta transparência por parte das Forças Armadas que realizam a gestão do processo no âmbito da Operação Acolhida.

[18]Fonte: BRASIL. **Operação Acolhida.** Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida>

[19]Fonte: ACNUR. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/temas-especificos/interiorizacao/>

[20]Fonte: Governo Federal: http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/painel-interiorizacao/>

[21]Fonte: MIGRAMUNDO. Disponível em: https://migramundo.com/sem-atencao-do-estado-venezuelanas-dependem-da-sociedade-civil-para-garantia-de-direitos-basicos/>

Já o reassentamento consiste na realocação de pessoas refugiadas de um país anfitrião que já as reconheceu como refugiadas para um terceiro país que concordou em recebê-las na modalidade específica de reassentamento[22]. No caso do Brasil, desde 2017 foram registrados os menores números de reassentados: somente 2 refugiados foram reassentados no país em 2017; em 2019, 24 pessoas, e nos anos de 2018 e 2020 não ocorreram reassentamentos no país[23], por isso, entende-se que essa recomendação está em retrocesso.

Por fim, a recomendação nº 246 menciona o estabelecimento de um Plano Nacional de Integração Local. Em relação ao maior fluxo migratório para o Brasil atualmente, que é o de venezuelanos, existe um plano de interiorização, baseado em quatro modalidades: reunião social, reunificação familiar, institucional (abrigo-abrigo) e por vaga de emprego sinalizada. Contudo, não há um plano complementar referente à integração local.

As recomendações 9, 10, 11, 12 e 13 que tratam sobre a **ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e suas Famílias,** segue não sendo cumprido.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
9. Assinar e aderir à Convenção Internacional sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e suas Famílias (ICRMW)	**Serra Leoa**		○○●
10. Considerar a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (ICRMW)	**Sri Lanka Indonésia Chile**		○○●

[22] https://www.acnur.org/portugues/solucoes-duradouras/

[23] MJSP. Relatório Refúgio em Números 2021. https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorios_conjunturais/2020/Ref%C3%BAgio_em_N%C3%BAmeros_6%C2%AA_edi%C3%A7%C3%A3o.pdf

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
11. Executar o procedimento para a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias	**Togo**		
12. Ratificar prontamente a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias (ICRMW)	**Guatemala**		
13. Assinar e ratificar a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias	**El Salvador**		

A Convenção Internacional sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes encontra-se com sua tramitação parada na Câmara dos Deputados[24]. Em agosto de 2021, foi apresentado um novo requerimento para a criação de uma Comissão Especial mas que ainda não foi considerada pela Mesa Diretora da Casa.

[24]Fonte: BRASIL. Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=489652>

A recomendação 14 que aborda a **ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias e da Convenção 189 da OIT,** pode ser considerada como parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
14. Acelerar os esforços para a ratificação da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias e da Convenção 189 da OIT	**Filipinas**		

Apesar do Brasil ainda não ter ratificado a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Trabalhadores MIgrantes, a Convenção 189 da OIT foi ratificada pelo país em 2018[25].

A Recomendação 17, que trata da **ratificação da Convenção 87 da OIT e finalização dos procedimentos internos para aderir à Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias** ainda não foi cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
17. Ratificar a Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho e finalizar os procedimentos internos para aderir à Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros de suas Famílias	**Equador**		

O Brasil é o único país do Mercosul que ainda não ratificou a Convenção.

[25]Dados disponíveis em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2017/decretolegislativo-172-4-dezembro-2017-785852-publicacaooriginal-154384-pl.html> e <https://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_616754/lang--pt/index.html>



Migração, refúgio, racismo e (des)igualdades
Recomendações

1 Ratificar as Convenções e Tratados Internacionais que versam sobre a proteção de trabalhadores, migrantes e refugiados bem como assegurar a proteção integral dessas populações no Brasil bem como a plena implementação da nova Lei de Migração;

2 Tomar medidas concretas para melhorar a situação notificação e sistematização de casos de violência e discriminação contra a comunidade LGBTQIA+, em especial com as pessoas transexuais, e adotar programas que visam reduzir a violência e discriminação contra essa população;

3 Adotar medidas destinadas a prevenir a violência e a discriminação racial contra a população negra, incluindo também o racismo religioso, além de promover medidas que visam a proteção dessa população - incluíndo medidas de redução da violência policial.

Sobre a obra



Obra: "Nuevo Mundo, 2019"

Artista: Iracema Barbosa

Técnica utilizada:Papel, tules e costuras

Sobre a obra: É considerada uma espécie de pintura discursiva, pois une a imagem de um Mapa das Américas e suas histórias, mas também utiliza de uma materialidade específica. O trabalho discute também os modos de fazer e a formação do pensamento na atualidade

História com a arte: Possui uma carreira de mais de 30 anos dedicada à arte. Realizou e organizou exposições nacionais e internacionais. Se dedicou à vida acadêmica e atualmente é professora da Universidade de Brasília

Saiba mais: www.iracemabarbosa.com

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL


2022
01
Obrigações e compromissos com Direitos Humanos

10 Obrigações e Compromissos com os Direitos Humanos



Obra: Bandeira de Farrapos, de Martha Niklaus.

Total de recomendações avaliadas

32

1	*Cumprida*
11	*Parcialmente cumpridas*
18	*Não cumpridas*
2	*Não cumpridas e em retrocesso*

As recomendações 1, 2, 3 e 4, que tratam da **adesão, assinatura e ratificação do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) pelo Estado brasileiro** continuam sem cumprimento.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
1. Ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais [PIDESC]	**Uzbequistão**		
2. Assinar e ratificar o Protocolo ao PIDESC	**Uzbequistão**		
3. Acelerar a sua adesão ao Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Gabão)	**Filipinas**		
4. Ratificar o Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e aceitar a competência do Comitê no que se refere ao procedimento de inquérito e às comunicações interestatais (Finlândia)	**México**		

Apesar de uma série de esforços, diálogos e interlocuções realizados pela sociedade civil brasileira, desde 2011, o Brasil continua sem aderir ao Protocolo Facultativo ao PIDESC, que entrou em vigor em 05 de maio de 2013. A última informação sobre o andamento do processo deu-se durante reunião com a missão brasileira no período de pré-sessão do terceiro ciclo da RPU, ainda em 2017, no qual houve comunicado de que o governo brasileiro continuava em processo de tramitação interna para assinar e ratificar o PF-PIDESC, o que já vem de longa data, mas não se efetiva. Em 2019, o Estado Brasileiro apresentou novo relatório sobre o cumprimento do PIDESC ao Comitê DESC[1], relatório este muito criticado pela sociedade civil por não representar a realidade da implementação deste Pacto no país. Neste relatório o Estado sequer menciona o Protocolo Facultativo do PIDESC e o estágio dos debates e procedimentos para sua assinatura e ratificação[2].

[1]Comitê DESC. Disponível em: <http://ibdh.org.br/comite-desc-67-sessao/>. e Relatórios Meio período e Covid do Coletivo RPU Brasil. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/publicacoes>

[2]Para maiores informações, consulte: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/relatorios-internacionais-1/IIIRelatriodoEstadoBrasileiroaoPactoInternacionalsobreDireitosEconmicosSociaseCulturais.pdf

As recomendações 5, 6, 7 e 8, que orientam a **ratificação do Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança a respeito de um procedimento de comunicação,** estão parcialmente cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
5. Ratificar o Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança sobre um procedimento de comunicação	**Albânia El Salvador Geórgia Montenegro Liechtenstein**		
6. Ratificar o Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança em um Procedimento de Comunicação	**Ucrânia**		
7. Ratificar, antes do próximo ciclo da RPU, o Protocolo Facultativo da Convenção sobre os Direitos da Criança no procedimento de comunicação	**República Tcheca**		
8. Considerar ratificar o Protocolo Facultativo à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança sobre o Procedimento de Comunicação	**Croácia Mongólia**		

O instrumento de comunicação da Convenção sobre os Direitos da Criança[3] da ONU decorrente do Terceiro Protocolo Facultativo colocou efetivamente os direitos das crianças em igualdade de condições com os demais direitos humanos e reconheceu que crianças e adolescentes também têm o direito de apelar a um mecanismo internacional, assim como os adultos. Pelo acordo, fica estabelecido que as comunicações poderão ser apresentadas ao Comitê dos Direitos da Criança por pessoas ou grupos de pessoas, ou em nome delas, desde que sujeitas à jurisdição de um país e que afirmem ser vítimas de violações cometidas por esse Estado.

Ocorre que o Estado brasileiro promoveu uma reserva no que se refere às investigações das comunicações, o que precisa ser revisto, pois sem essa competência o comitê não consegue apurar as violações de direitos apresentadas pelas crianças e adolescentes por intermédio das comunicações do Terceiro Protocolo.

[3]Esse instrumento foi ratificado pelo Brasil em setembro de 2017, trazendo consigo a necessidade de profundas mudanças no cenário das políticas públicas brasileiras voltadas às crianças

A recomendação 15, que versa sobre a **adaptação da legislação nacional ao Tratado sobre o Comércio de Armas (TCA),** encontra-se parcialmente cumprida

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
15. Ratificar e adaptar a sua legislação nacional o Tratado sobre o Comércio de Armas (ATT)	**Guatemala**		

O Brasil ratificou o TCA em 2018, assumindo o compromisso de combater o tráfico ilícito de armas e tratar, de forma equilibrada e legítima, o comércio do setor. Contudo, no governo Bolsonaro, avança a flexibilização de compra e uso de armas e munições no país[4]. Tais alterações resultaram no acesso a armas de fogo por indivíduos e empresas de segurança e vigilância (anteriormente restrito à militares e policiais); na ampliação do número de armas e munições permitidas para atiradores e caçadores; na redução do controle sobre a compra de armas pelas forças de segurança pública e guardas municipais (antes era necessária a autorização do Exército, agora ele precisa ser apenas informado sobre as compras); e na ampliação do porte de arma de fogo pelos integrantes das guardas municipais (mesmo para municípios entre 50 e 500 mil habitantes, que antes possuíam limitações).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021[5], o Brasil duplicou o número de armas de fogo nas mãos de civis em apenas três anos. Há pelo menos uma arma a cada 100 brasileiros. São 2.077.126 exemplares nas mãos da sociedade civil, aqui incluídas as armas pessoais de policiais e militares. Apenas em 2020 foram registradas 186.071 novas armas, um aumento de 97,1% em relação ao ano anterior. As medidas de flexibilização de porte e uso de armas promovidas pelo governo vão de encontro às pesquisas e estudos que demonstram que o aumento de armas na sociedade é igual ao aumento da violência letal[6].

[4]Ações de flexibilização começaram com um decreto em janeiro de 2019, seguido de outros dois e chegando ao vigente Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019

[5]Fonte: Anuário Brasiliero de Segurança Pública 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>

[6]SENADO NACIONAL. Especialistas veem perigo em armar cidadãos. Atiradores esperam mais incentivos do governo. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/03/especialistas-veem-perigo-em-armar-cidadaos-e-atiradores-esperam-mais-incentivos-do-governo>

Os dados apontam que o acesso a armas contribui para o aumento da violência letal, assassinatos e feminicídios, atingindo de sobremaneira as mulheres pobres e negras, população LGBTQI+ em razão da liberalização e falta de controle no uso de armamentos com anuência das medidas governamentais, como apontam as análises do FBSP, 21.

A recomendação 16, sobre a **ratificação da Convenção nº 189 sobre as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos,** foi cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
16. Considerar ratificar a Convenção 189 da OIT sobre trabalhadoras(es) domésticas(os)	**Nicarágua**	5 IGUALDADE DE GÊNERO; 8 TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO	●○○

Ainda que o Brasil tenha ratificado formalmente a Convenção 189 da OIT, na prática não apresenta efetiva proteção às trabalhadoras domésticas. Antes da pandemia havia cerca de 6 milhões de pessoas na categoria, o que corresponde a quase 15% das trabalhadoras ocupadas (10% das brancas e 18,6% das negras)[7]. No contexto de desemprego estrutural, essa foi a categoria mais ameaçada e que sofreu a maior perda nos últimos 9 anos na inserção no mercado formal de trabalho, jogando-as para a informalidade e precariedade laboral. Estima-se que 70% das trabalhadoras domésticas, mulheres negras e chefes de famílias, tenham exercido a informalidade[8].

No contexto da pandemia da Covid-19, apenas em 2020, mais de 2 milhões de trabalhadoras domésticas perderam seus empregos. Um agravante nessa conjuntura é que o trabalho doméstico nas condições em que se realiza, expõe de forma muito intensa essas mulheres à circulação do vírus[9].

[7] IPEA. Série aborda direitos e vulnerabilidades de trabalhadoras domésticas na Covid-19. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&id=38184>

[8] FENATRAD. **Debate na Câmara dos Deputados conclui que pandemia torna as trabalhadoras domésticas mais vulneráveis.** Disponível em: <https://fenatrad.org.br/2021/05/11/12510/>

[9] ABET. **Na pandemia, a trabalhadora doméstica é forçada a colocar a saúde em risco para não ficar sem dinheiro. Entrevista especial com Luiza Batista, da Fenatrad.** Disponível em: <http://abet-trabalho.org.br/na-pandemia-a-trabalhadora-domestica-e-forcada-a-colocar-a-saude-em-risco-para-nao-ficar-sem-dinheiro-entrevista-especial-com-luiza-batista-da-fenatrad/> e BRASIL DE FATO. **"As trabalhadoras domésticas estão sendo tapete desta pandemia", analisa sindicalista.** Disponível: <https://www.brasildefators.com.br/2021/05/06/as-trabalhadoras-domesticas-estao-sendo-tapete-desta-pandemia-analisa-sindicalista>

Junto dos altos índices de informalidade e da limitação de acesso a direitos trabalhistas, essas trabalhadoras tornaram-se um grupo altamente vulnerável ante as crises, seja econômica, seja sanitária, ou composta, como a atual[10]. Enquanto isso, a ratificação da Convenção continua estagnada e os direitos das trabalhadoras domésticas não vêm sendo assegurados pelo governo federal.

As recomendações 18 e 19, que versam sobre o **Tribunal Penal Internacional (TPI) e sobre a Convenção sobre a Não Aplicação de Limitações Estatutárias a Crimes de Guerra e Crimes contra a Humanidade** podem ser consideradas parcialmente cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
18. Ratifique as emendas de Kampala ao Estatuto de Roma com o objetivo de contribuir para a ativação da jurisdição do TPI [Tribunal Penal Internacional] sobre o crime de agressão em 2017	**Liechtenstein**		
19. Ratificar a Convenção sobre a Não Aplicação de Limitações Estatutárias a Crimes de Guerra e Crimes contra a Humanidade	**Armênia**		

De acordo com Pedro Sloboda, Secretário da Divisão de Nações Unidas do Ministério das Relações Exteriores[11], em audiência pública realizada no âmbito do Observatório Parlamentar da RPU, realizada no dia 28 de maio de 2021, o Brasil é signatário das emendas de Kampala e está no atual momento em processo de ratificação. "Os textos autenticados das emendas de Kampala, com a respectiva tradução para a língua portuguesa, e a exposição de motivos se encontram no gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores para que seja assinado e encaminhado à Casa Civil", adiantou. Contudo, não há maiores informações sobre o estágio de avanço para a ratificação neste último período.

[10] FENATRAD. **Debate na Câmara dos Deputados conclui que pandemia torna as trabalhadoras domésticas mais vulneráveis.** Disponível em: <https://fenatrad.org.br/2021/05/11/12510/>

[11] CÂMARA DOS DEPUTADOS. Audiência Pública examina evolução de Instrumentos Internacionais, Tribunal Penal e crimes de guerra. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/observatorio-parlamentar-da-revisao-periodica-universal-da-onu/noticias/audiencia-publica-examina-evolucao-de-instrumentos-internacionais-tribunal-penal-e-crimes-de-guerra

As recomendações 21 e 22, que tratam sobre a **promoção de direitos humanos,** encontram-se como parcialmente cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
21. Reforçar a cooperação frutífera com os organismos do Órgão de Tratados das Nações Unidas	**Costa do Marfim**		
22. Reforçar ainda mais seu envolvimento ativo com a comunidade internacional para promover os direitos humanos em todas as áreas	**Mianmar**		

Por um lado, no sentido do cumprimento do compromisso assumido pelo Estado Brasileiro em oferecer informes e relatórios sobre os pactos e convenções assinados pelo país há uma movimentação importante neste último período, com vários relatórios que estavam em atraso e foram apresentados aos organismo internacionais[12]. Contudo, na avaliação da sociedade civil brasileira, nestes últimos relatórios apresentados pelo Estado, boa parte das informações não refletem efetivamente a realidade da sua implementação e da realidade brasileira concernente a cada um dos temas e direitos que são foco dos tratados. A sociedade civil tem manifestado publicamente este caráter irreal dos Relatórios apresentados pelo Estado Brasileiro, como é o caso do Relatório do PIDESC[13] e da Revisão Periódica Universal[14].

[12] Entre 2019 e 2020 o Estado encaminhou o Relatório ao PIDCP; Relatório CEDAW; Relatório CERD; Relatório CAT; Relatório PIDESC; Relatório de Meio Período da RPU ref. III Ciclo etc. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/relatorios-internacionais-1

[13] UOL Notícias. **Para entidades de direitos humanos, governo entrega relatório fake para ONU.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2020/08/13/para-entidades-de-direitos-humanos-governo-entrega-relatorio-fake-para-onu.htm>

[14] CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Sociedade civil critica afastamento de relatório sobre direitos humanos do governo para a ONU e denuncia intervenção no CNDH.** Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/sociedade-civil-critica-afastamento-de-relatorio-sobre-direitos-humanos-do-governo-para-a-onu-e-denuncia-intervencao-no-cndh>

Outro aspecto que demonstra o descompromisso do governo com a promoção dos direitos humanos é a falta de políticas e orçamento que efetivem as diretrizes do PNDH3, e aproximações internacionais voltadas a essa pauta. Ao contrário, nas relações internacionais o Brasil tem priorizado relações com países e governos que também desprezam os direitos humanos, como com países e governos ultraconservadores, como Hungria, Polônia, Guiné Bissau e o governo de Trump.

Nesse sentido, as seguintes ações tornam-se necessárias: manter atualizado de forma permanente os Relatórios sobre a implementação dos pactos, convenções e compromissos internacionais em matéria de direitos humanos assumidos pelo país; promover e facilitar a participação da sociedade civil organizada na construção dos Relatórios referente aos diferentes órgãos e mecanismos; e prever ações e políticas, e garantir orçamento para que os compromissos assumidos junto aos órgãos de tratados e mecanismo de direitos humanos sejam efetivamente cumpridos e implementados.

As recomendações 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 31, que versam sobre **Instituição Nacional de Direitos Humanos** não estão sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
23. Continuar os esforços para fortalecer as instituições nacionais de direitos humanos	**Nepal**		
24. Continuar trabalhando para garantir que a Instituição Nacional de Direitos Humanos adquira o status "A" de acordo com os Princípios de Paris	**Portugal**		
25. Tornar o Conselho Nacional dos Direitos Humanos de acordo com os Princípios de Paris	**Serra Leoa**		
26. Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos os recursos necessários para aumentar sua independência para efetivamente desempenhar suas funções	**Uganda**		
27. Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos a necessária independência orçamentária, administrativa e política para implementar plenamente suas funções	**Grécia**		
28. Fornecer ao Conselho Nacional de Direitos Humanos a independência orçamentária, administrativa e política, necessária para exercer seu novo mandato	**Guatemala**		
31. Tornar as suas instituições nacionais de direitos humanos, especialmente o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em plena conformidade com os Princípios de Paris	**Polônia**		

Desde 2016, o Fórum Nacional de Educação[15] (FNE) e o Conselho Nacional de Educação[16], que são instâncias de participação da sociedade civil para monitorar e assegurar o direito à educação, vem sofrendo com desmonte e aparelhamento por parte dos governos. A portaria n.º 577 de 27 de abril de 2017 desfigurou o Fórum, tornando-o submisso aos interesses do Ministério da Educação, ferindo os princípios da auto-representação e da autonomia da sociedade civil em espaços democráticos e participativos. Quanto ao CNE, os 24 conselheiros do órgão possuem mandatos de quatro anos para evitar qualquer tipo de interferência política em seu funcionamento. Durante o governo Temer, houve recondução de conselheiros, foram anuladas indicações e revogada recondução de outros conselheiros. Desde então, o órgão tem servido a outros interesses que não a garantia do direito à educação de qualidade[17].

No que tange à abertura de CNPJ e ordenação de despesas próprias, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos não retornou. No dia 27 de agosto de 2019, de forma arbitrária e desrespeitando os princípios orientadores do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), a Ministra Damares Alves, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, exonerou a Coordenadora-Geral do conselho que havia sido escolhida pelo órgão colegiado. O ato arbitrário desrespeita a autonomia e independência administrativa do Conselho, estabelecidos nos Princípios Relativos ao Status das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípio de Paris)[18].

[15]CAMPANHA NACIONAL PELA EDUCAÇÃO. 2017. Disponível em: <https://campanha.org.br/noticias/2017/07/04/campanha-nao-compora-fne-desconstruido-por-mendonca-filho-confira-carta-ao-mec/>

[16]SINPRO. Une Emite Nota sobre o Desmonte do Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <https://sinprogoias.org.br/une-emite-nota-sobre-o-desmonte-do-conselho-nacional-de-educacao/>

[17]Com vistas a avançar com o cumprimento das recomendações contidas no terceiro ciclo da RPU, o CNDH aprovou a Recomendação nº 10, de 11 de julho de 2019, que recomenda a manutenção da Ação Orçamentária 2019, destinada ao funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos no âmbito da Unidade Orçamentária do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, bem como, apresentou o ofício nº 1922/2019/CNDH/SNPG/MMFDH que solicita o pedido de abertura de CNPJ e criação de Unidade Orçamentária própria para o CNDH. Em resposta, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos emitiu a Nota Técnica Conjunta nº 11/2019/MDH na qual afirmou que o CNDH não é mais uma Unidade Orçamentária e foi rebaixado para um Plano Orçamentário. COLETIVO RPU. **Relatório de Meio Período da Sociedade Civil.** 2019. Disponível em: <https://plataformarpu.org.br/storage/publications_documents/EBjg7FaLV2uMZCvhAdSkkMnLRm4mlYk2Gd8wpFPm.pdf>

[18]A Secretária Executiva foi escolhida em dezembro de 2018, através da Resolução n. 15, após a eleição de seus membros e da mesa diretora para o biênio 2018-2020, procedimento usual e de afirmação de sua autonomia. Importante destacar que a Lei Federal nº 12.986, de 2 junho de 2014, que cria o CNDH, em seu Capítulo IV da estrutura organizacional, Art. 7º - São órgãos do CNDH: IV - a Secretaria Executiva e a Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015 - Regimento Interno: Da estrutura em seu Art. 6º O CNDH tem a seguinte estrutura: V - Secretaria Executiva. Dessa forma, a Secretaria Executiva faz parte da estrutura do CNDH e sua escolha deve ser realizada pela sua instância máxima à Plenária do Conselho

A recomendação 29, que versa sobre o **alinhamento da legislação nacional com as obrigações do Estatuto de Roma,** encontra-se parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
29. Alinhar plenamente a legislação nacional com todas as obrigações decorrentes do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional	**Estônia**		

O Estatuto de Roma, que cria o Tribunal Penal Internacional (TPI de Haia), foi aprovado em 17 de julho de 1998 e ratificado pelo Brasil em 20 de julho de 2002[19]. Todavia, não há uma lei de implementação do TPI no ordenamento jurídico interno, mesmo após a emenda constitucional nº 45/2004.

Não obstante, tramita no Congresso Nacional o projeto de lei nº 4038/2008 que dispõe sobre o crime de genocídio, define os crimes contra a humanidade, os crimes de guerra e os crimes contra a administração da justiça do TPI, institui normas processuais específicas e dispõe sobre a cooperação com o TPI. Este projeto foi elaborado por uma comissão de juristas, da qual fizeram parte membros do Ministério Público Militar (MPM).

O MPM tem se empenhado na sensibilização de parlamentares sobre a importância e a urgência da aprovação do projeto de lei que internaliza os crimes previstos no TPI. Tal medida, que também impacta na competência da Justiça Militar da União, é imprescindível para tornar o Brasil plenamente apto para julgar responsáveis pelos mais graves crimes internacionais"[20].

Em audiência pública no Observatório Parlamentar da RPU, Pedro Sloboda apontou a importância do Projeto de Lei 4038/2008, que regulamenta o Estatuto de Roma e já se encontra no Congresso Nacional. "O Brasil não tem regulamentado os crimes da competência do Tribunal Penal Internacional, com exceção do crime de genocídio. É essencial a regulamentação do Estatuto de Roma, que se daria por meio da aprovação desse projeto de lei de 2008", reforçou"[21].

[19]BRASIL. Decreto Nº 4.388, de 25 de Setembro de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4388.htm> e Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/D8604.htm>

[20]https://www.mpm.mp.br/dia-da-justica-penal-internacional/

[21]CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Audiência Pública examina evolução de Instrumentos Internacionais, Tribunal Penal e crimes de guerra**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/observatorio-parlamentar-da-revisao-periodica-universal-da-onu/noticias/audiencia-publica-examina-evolucao-de-instrumentos-internacionais-tribunal-penal-e-crimes-de-guerra>

As recomendações 44, 45 e 66 que orientam pela **capacitação das forças de segurança para evitar práticas de viés racial ou contra pessoas LGBTQIA +,** não estão sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
44. Aprovar uma legislação específica, em conformidade com as suas obrigações internacionais em matéria de direitos humanos, que proíba a discriminação e a incitação à violência baseada na orientação sexual e na identidade de gênero	**Honduras**		
45. Seguindo as medidas implementadas a nível nacional, assegurar que os municípios brasileiros desenvolvam políticas específicas para garantir os direitos das pessoas LGBTI	**Israel**		
66. Estipular medidas para melhorar a situação de baixos índices de registro de casos de violência e discriminação contra pessoas LGBTI e para desenvolver políticas de punição e prevenção de tais atos	**Israel**		

O discurso e as ações do atual governo condenam abertamente os avanços que reconhecem direitos a essa população. As declarações de autoridades aumentam sua vulnerabilidade a diversos tipos de violência, entre elas a institucional[22].

O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) por meio do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26[23] de 2019, entendeu que houve omissão inconstitucional do Congresso Nacional por não editar lei que criminalizasse atos de homofobia e de transfobia. A Corte reconheceu ainda que a homofobia e transfobia são crimes de discriminação equivalentes ao racismo (Lei n.º 7.716/1989).

[22]De acordo com o Portal da Transparência e Siga Brasil, os investimentos federais para ações específicas de combate à homofobia saíram de pouco mais de R$ 3 milhões em 2008 para R$ 519 mil em 2016 e em 2017 passaram a inexistir. Até agora, em 2020, não há nenhuma rubrica que beneficie a população LGBTQIA+ diretamente. Não obstante, os tratamentos transexualizadores foram suspensos, pois não são considerados essenciais. A única ação tomada pelo governo federal nesse período foi a elaboração de uma cartilha para a população LGBTQIA+ sobre cuidados em relação ao coronavírus. Além disso, no contexto da Covid-19, a população LGBTQIA+ está mais vulnerável ao desemprego e à depressão. Das/os LGBTQIA+ entrevistadas/os, 21,6% estão desempregadas/os, enquanto o índice total no Brasil é de 12,2%, segundo o IBGE

[23]STF. STF enquadra homofobia e transfobia como crimes de racismo ao reconhecer omissão legislativa. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414010>

O voto vencedor pautou-se em três pontos fundamentais: o primeiro prevê que, até que o Congresso Nacional edite lei específica, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, se enquadram nos crimes previstos na Lei 7.716/2018 e, no caso de homicídio doloso, constitui circunstância que o qualifica, por configurar motivo torpe. No segundo ponto, prevê que a repressão penal à prática da homotransfobia não alcança nem restringe o exercício da liberdade religiosa, desde que tais manifestações não configurem discurso de ódio. Por fim, estabelece que o conceito de racismo ultrapassa aspectos estritamente biológicos ou fenotípicos e alcança a negação da dignidade e da humanidade de grupos vulneráveis.

A população negra também sofre com a impunidade do judiciário em relação aos casos de racismo, tipificados como injúria racial. A maioria dos casos são arquivados resultando em descrença ao realizar denúncias. Atualmente, o chefe do poder executivo corrobora, por meio de suas atitudes e manifestações públicas, com o racismo contra as comunidades quilombolas no Brasil. Tais condutas de autoridades públicas e a tolerância do sistema de justiça possuem forte impacto na naturalização do racismo no seio da sociedade e das instituições públicas. Durante a pandemia de Covid-19, torna-se crescente a preocupação com as comunidades mais vulneráveis da classe trabalhadora, entre elas a população negra e a indígena, especialmente mulheres, que fazem parte de grupos de risco, enquanto sujeitos sociais que todos os dias já vêm enfrentando historicamente as dificuldades dada a ausência de políticas públicas de inclusão social.

Segue descumprida a recomendação 47 que versa sobre r**eforçar as políticas de prevenção e punição da discriminação do racismo, da violência contra povos indígenas e contra crianças e também de combate à violência contra crianças indígenas e afro-brasileiras numa perspectiva integral e intercultural.**

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
47. Reforçar as políticas relacionadas à luta contra a discriminação das crianças indígenas e afro-brasileiras e de outras pessoas em situações vulneráveis, a partir de uma perspectiva integral e intersetorial	**Chile**		

Não se verificou nenhuma medida ou política de prevenção e punição de discriminação de crianças indígenas e de combate à violência contra mulheres e meninas indígenas em uma perspectiva intercultural. No Documento Final da Primeira Marcha das Mulheres Indígenas, realizada de 9 a 14 de agosto de 2019 em Brasília, 2.500 mulheres indígenas de 130 povos distintos de todas as regiões do Brasil alertam que é preciso combater a discriminação dos povos indígenas nos espaços de decisão, de maneira especial das mulheres, que são vítimas de racismo e de machismo. Nesse documento, as mulheres indígenas reafirmam a necessidade de uma legislação específica que combata a violência contra a mulher indígena, culturalmente orientada à realidade de seus povos. Na contramão dessas recomendações, o caso das mulheres yanomami em busca dos corpos desaparecidos de seus bebês mortos por Covid-19 num hospital em Boa Vista (RR), que ganhou notoriedade por intermédio de uma publicação da jornalista Eliane Brum, reflete o tratamento indigno recebido pelos povos indígenas e a violação de seus direitos durante a pandemia, agravado no caso das mulheres, como mostra a situação retratada – elas sequer falavam português.

Já do lado da política educacional, essa falta de evolução está intrinsecamente relacionada à falha na implementação da meta 8 do Plano Nacional de Educação (PNE)[24].

[24]Dados fornecidos pelo Balanço do Plano Nacional de Educação, disponível em: <https://media.campanha.org.br/semanadeacaomundial/2021/materiais/BALANCO_PNE_CARTELAS_VF.pdf>

No que diz respeito a recomendação 58, sobre estabelecer **condições específicas para o uso da força por parte de agentes da lei durante protestos e manifestações,** é considerada parcialmente cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
58. Assegurar que atividades econômicas levem em consideração os direitos dos povos indígenas e o respeito ao meio ambiente e à biodiversidade	**Eslováquia**		

Observa-se que os programas de formação de policiais não tiveram modificações significativas, razão pela qual a situação se mantém praticamente a mesma da reportada no Relatório de Meio Período entregue pela sociedade civil em 2019. Ainda que haja a inclusão temática de direitos humanos, essa inclusão não é feita de modo independente nem com abordagem crítica, tampouco há estudos sobre o impacto e a eficácia desse tipo de formação na mudança dos padrões de atuação dos agentes policiais. Alinhado a isso, o encerramento do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH), encarregado da implementação do Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos, com uma área dedicada ao tema da educação em direitos humanos dos agentes de segurança pública, já em 2019 segue na mesma situação, sem nenhuma ação sistemática organizada pelas autoridades centrais nesse campo da formação policial. Além dos pontos citados, chama a atenção o fato de que a violência foi incentivada por autoridades públicas federais e estaduais no primeiro ano de seus mandatos. Quanto ao período de situação de emergência da pandemia de Covid-19, não foram identificadas alterações substanciais no modelo de ação das forças policiais. Ademais, reforça-se que posições presentes na sociedade e que expressam adesão à ideia de "bandido bom é bandido morto" (em março de 2018, 50% dos brasileiros concordavam com essa afirmação e 37% se opunham a ela, segundo pesquisa do Ibope) continuam a dar cobertura para a prática da violência policial contra a população. Tal violência também tem um padrão recorrente: o racismo estrutural e institucional, visto que a maioria das mortes em consequência de ações policiais é de negros pobres.

A recomendação 59, que versa sobre o **treinamento em direitos humanos,** não está sendo cumprida e em evidente retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
59. Reforçar as medidas de prevenção de abusos por parte de alguns agentes responsáveis pela aplicação da lei, inclusive através do treinamento apropriado em direitos humanos	**Ruanda**		

O direito à educação e às garantias constitucionais não têm sido asseguradas. Ao contrário, pautas morais, contrárias à diversidade de gênero e raça, têm assumido importância. O governo tem promovido a agenda conservadora nos costumes, como em defesa do homeschooling, da Escola Sem Partido e da militarização na educação. Sobre o homeschooling/ educação domiciliar, o PL 3179/2012 entrou em pauta e foi debatido, com forte apoio do governo. A militarização na educação também tem sido incentivada e aumentado expressivamente.

Além disso, o governo tem promovido agendas de discriminação de gênero, orientação sexual, raça e outras na educação, como as ofensivas conservadoras do Movimento Escola Sem Partido que, por meio de medidas legilstivas nas três esferas administrativas, ataca as orientações que visam a promoção pedagógica para igualdade de gênero e enfrentamento as violências misóginas, com profundos ataques as diretrizes dos planos de educação. Como consequência, instituições e agentes responsáveis por aplicar a lei têm sido incentivados a distorcer a interpretação da lei e diminuir a importância dos direitos humanos, inclusive no que se refere ao sistema socioeducativo[25].

[25]CAMPANHA NACIONAL PELA EDUCAÇÃO. Disponível em: <https://campanha.org.br/noticias/2021/05/21/mais-de-350-entidades-assinam-manifesto-contra-regulamentacao-da-educacao-domiciliar/>; <https://campanha.org.br/noticias/2021/03/23/comissao-interamericana-de-direitos-humanos-recomenda-ao-brasil-o-aumento-dos-investimentos-publicos-em-educacao/> e <https://campanha.org.br/analises/pilar-guimaraes/quem-inventou-grades-nao-sabe-dor-da-saudade/>

A recomendação 68 que trata sobre a **redução da violência armada,** continua não sendo cumprida**.**

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
68. Desenvolver estratégias para reduzir a violência armada, particularmente entre os jovens negros pobres	**Bahamas**		

O Brasil não desenvolveu estratégia para a redução da violência armada, pelo contrário, como cumprimento das promessas de campanha do Presidente Jair Bolsonaro, está em curso uma política de disseminação das armas de fogo e munição, que flexibilizam normativas do Estatuto do Desarmamento[26] e impõem obstáculos à capacidade de rastreamento de munição utilizada em crimes. Com a retórica da "guerra ao tráfico", seguindo a necropolítica na área da segurança pública, as operações policiais nas áreas mais empobrecidas das cidades, principalmente nas favelas e periferias, seguiram com muita violência e letalidade sobretudo aos jovens negros.

De acordo com o Atlas da Violência[27] em 2020, o Brasil teve um aumento de quase 200% nas vendas de armas controladas pela Polícia Federal no primeiro semestre, e de 24% na venda de munições entre janeiro e maio. Com relação a violência armada, 41.179 pessoas foram assassinadas por arma de fogo no país, o que correspondeu a uma taxa de 19,8 por 100 mil habitantes.

O mesmo Atlas da Violência (2020), aponta que as pessoas negras representaram 75,7% das vítimas de homicídios. A taxa de homicídios por 100 mil habitantes é de 37,8. Entre os não negros a taxa foi de 13,9. Os homicídios continuam a ser a principal causa de mortalidade de jovens entre 15 e 29 anos. Os dados apontam 30.873 jovens vítimas de homicídios, uma taxa de 60,4 homicídios a cada 100 mil jovens, e 53,3% do total de homicídios do país. Dentre os jovens do sexo masculino, os homicídios atingiram uma parcela de 55,6% das mortes de jovens entre 15 e 19 anos; de 52,3% entre 20 e 24 anos; e de 43,7% dos que estão entre 25 e 29 anos.

[26] BRASIL. Lei 10826/03. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm

[27] IPEA. **Atlas da Violência 2020.** Disponível em: <ttps://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>

A recomendação 123, sobre **fortalecer a sociedade civil para que possa participar da assistência humanitária e de grandes eventos esportivos** não está cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
123. Fortalecer a sociedade civil para que a mesma possa participar da assistência humanitária e de grandes eventos esportivos	**Sudão**		

A participação social é um dos pilares da Constituição Federal de 1988 e é direito garantido em inúmeros tratados internacionais. No Brasil, sua efetivação se deu, por um lado, na garantia de autonomia na atuação da sociedade civil e na existência de espaços formais e informais de participação para a canalização das demandas de organizações e movimentos populares. Ainda que a Recomendação 123 se refira a um contexto particular brasileiro do ciclo de revisão anterior, sua relevância para os defensores e defensoras de direitos humanos é ainda maior nos dias atuais devido ao contexto de fechamento dos espaços de participação social e exercício democrático no país, em um desmonte deliberado de diversas instâncias de atuação da sociedade civil.

O desmonte se caracteriza não só pelo cenário de violência e criminalização de DDH e da restrição do direito de protesto, mas também pelo fechamento dos espaços públicos de acompanhamento, fiscalização e participação social nas políticas públicas. Mais de 700 órgãos colegiados, entre eles conselhos, comissões e comitês de participação social foram extintos no Brasil nos últimos anos. O principal Decreto que os extinguiu, o Decreto n. 9.759/2019, estabelece a extinção de todos os colegiados da administração pública federal criados por Decreto ou Portaria, além de criar regras para o funcionamento daqueles restantes que restringem o acesso da sociedade civil. O Decreto n. 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS), foi totalmente revogado.

Estes Decretos, ao excluírem Comissões, Comitês e outros tipos de colegiados, além de restringir o direito à participação em primeiro nível, impossibilitam a continuidade das políticas públicas que necessitam de arranjos de governança participativos para serem efetivadas e que foram desmontadas com os decretos.

Os discursos estigmatizantes e o desmonte de políticas sociais também impactam no ambiente de atuação da sociedade civil – especialmente nas condições de segurança e proteção de sua atuação – na medida em que aumentam o risco de ameaça e a ocorrência de ataques físicos e digitais. Durante a campanha eleitoral, o presidente Jair Bolsonaro prometeu "botar um ponto final em todos os ativismos do Brasil". Em 2019, afirmou: "Enquanto eu for presidente não haverá demarcação de terra indígena", fazendo também oposição à existência das terras quilombolas e áreas de proteção ambiental. Chegou a afirmar que não estaria conseguindo "matar esse câncer chamado ONG", em especial referência às organizações que atuam com questões ambientais e na Amazônia. Em particular, o desmonte da titulação e certificação de terras indígenas e quilombolas, assim como as políticas de proteção ambiental impactam nas capacidades dessas comunidades de se organizar e reivindicar seus direitos.

A recomendação 206, que trata da **rejeição de propostas que preveem a redução da maioridade penal,** não está sendo cumprida e está em retrocesso.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
206. Rejeitar as propostas de emendas constitucionais e de novas leis que preveem a redução da maioridade penal	**Uruguai**		

Em que pese a diretriz estabelecida pela Organização das Nações Unidas a respeito do tema[28], o Brasil convive há muitos anos com propostas parlamentares para redução da maioridade penal[29], sem que a possibilidade seja, definitivamente, afastada. Além disso, o atual governo sugere que seja aprovada a Proposta à Emenda Constitucional nº 115/2015, o que reforça a possibilidade de retrocesso com relação à recomendação em comento.

Em 2015, foi aprovada na Câmara dos Deputados a PEC nº 171[30] de 1993, com 320 votos a favor e 152 contrários, que pretendia a redução da maioridade penal para 16 anos.

Embora não tenha manifestações do Senado Federal a respeito da referida proposta de emenda à Constituição Federal, em 2019, o Senador Flávio Bolsonaro apresentou um novo projeto de alteração constitucional[31] (nº 32 de 2019), com expectativa de redução da maioridade penal para 14 anos. Esta nova PEC foi aprovada, em 2020, pela Secretaria Nacional da Juventude (SNJ) do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Com efeito, atualmente aguarda que seja designado relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

[28] UNICEF. **Convenção sobre o Direito das Crianças.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>

[29] G1. **87% são a favor da redução da maioridade penal, diz Datafolha.** Disponível em <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/04/87-dos-brasileiros-sao-favor-da-reducao-da-maioridade-penal.html>. CARTA CAPITAL. POLÍTICA **Bolsonaro pede que Senado aprove redução da maioridade penal.** Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-pede-que-senado-aprove-reducao-da-maioridade-penal/>

[30] BRASIL. Senado. **PEC 171 de 1993.** Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493>

[31] Fonte: BRASIL. Senado. **PEC 32 de 2019**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/135977>

A recomendação 217 sobre **direitos dos povos indígenas, como à alimentação e ao saneamento básico,** não está sendo cumprida.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
217. Desenvolver e implementar políticas que abordem a mortalidade infantil, subnutrição, saúde, educação e acesso a saneamento básico para povos indígenas	**África do Sul**		

A Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos (Cestas), o que inclui povos indígenas, sofreu queda orçamentária de mais de 90% se compararmos o orçamento com o aprovado na Lei de Orçamento Anual (LOA) para ações relacionadas à segurança alimentar em 2014, 2019 e 2020. Dados do Ministério da Saúde mostram que, entre janeiro e setembro de 2019, último mês com estatísticas disponíveis, morreram 530 bebês indígenas com até 1 ano de idade.

10 *Obrigações e Compromissos com os Direitos Humanos* ***Recomendações***

1 Recomenda-se que o Estado Brasiliero avance com a maior brevidade para a assinatura e ratificação do protocolo facultativo ao PIDESC;

2 Encaminhar os documentos necessários à ratificação das Emendas de Kampala para a Casa Civil e ratificar o instrumento bem como dar ciência à sociedade sobre o conteúdo e os compromissos que o Estado Brasileiro assume ao ratificar as Emendas de Kampala;

3 Restaurar o FNE no modelo que existia antes da Portaria n.º 577/2017 e promover um CNE que represente de fato a educação, com diversidade de interesses e respeitador da participação democrática;

4 Aplicar o Estatuto do Desarmamento de forma efetiva no país, a fim de evitar o aumento de armas circulando na sociedade, da mesma forma como promover ações e mecanismo concretos de controle, fiscalização e transparência na atuação do aparato das forças de segurança do Estado;

5 Manter atualizado de forma permanente os Relatórios sobre a implementação dos pactos, convenções e compromissos internacionais em matéria de direitos humanos assumidos pelo país.

Sobre a obra



Obra: Bandeira de Farrapos

Artista: Martha Niklaus

Técnica utilizada: A obra foi feita com roupas de moradores de rua da cidade do Rio de Janeiro, costuradas na forma da Bandeira do Brasil e registrada em fotografia

Sobre a obra: A obra foi criada em 1993, em um processo de interação com a população de rua da cidade do Rio de Janeiro. As roupas usadas dessas pessoas foram costuradas de maneira que formaram a Bandeira do Brasil, que posteriormente foi fotografada por Beto Felício

História com a arte: Niklaus possui uma bagagem de 45 anos no mundo das artes. Gosta de utilizar as mais diversas técnicas e materiais, em especial as tridimensionais. Seu principal impulso de criação vem do desejo de interferir no mundo de forma a transformá-lo

Saiba mais: https://www.marthaniklaus.com/

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL



Empresas e Direitos Humanos

11 Empresas e Direitos Humanos



Obra: Amazônia em Foco, de Judith Cavalcanti.

Total de recomendações avaliadas

4

0	*Cumpridas*
0	*Parcialmente cumpridas*
4	*Não cumpridas*
0	*Não cumpridas e em retrocesso*

As Recomendações 51, 52, 53 e 54 que referem-se ao **desenvolvimento de um plano nacional de ação (PNA) sobre empresas e direitos humanos** não estão sendo cumpridas.

RECOMENDAÇÃO	PAÍS	ODS	AVALIAÇÃO
51. Desenvolver um plano nacional de ação sobre empresas e direitos humanos, a fim de evitar que os projetos de desenvolvimento violem os direitos de populações tradicionais, povos indígenas e trabalhadores e causem danos ao meio ambiente, e para garantir reparações efetivas com consultas significativas às comunidades afetadas	**Holanda**		
52. Elaborar um plano nacional de ação abrangente sobre empresas e direitos humanos de acordo com os princípios orientadores da Organização das Nações Unidas a esse respeito	**Paraguai**		
53. Elaborar um plano de ação sobre empresas e direitos humanos	**Serra Leoa**		
54. Dar continuidade aos esforços para punir os responsáveis pelo rompimento das barreiras de contenção em Jacareí (SP) e Mariana (MG); e garantir que as vítimas dessa tragédia tenham respeitados seu direito de acesso à justiça e seu direito a compensações e reparações pelos danos causados. Recomendamos que o Brasil compartilhe a experiência adquirida por meio de sua participação construtiva e substantiva no Grupo Intergovernamental de Trabalho, criado pela Resolução n.º 26/9 do Conselho de Direitos Humanos	**Equador**		

A elaboração de um PNA encontra resistência por parte de segmentos da sociedade civil brasileira, cujas análises apontam fragilidades sistêmicas no documento.

Os PNA falharam em dar clareza às empresas sobre as consequências que podem enfrentar se elas não respeitarem os direitos humanos, contradizendo, assim, o dever vinculante dos Estados de prestar remédios efetivos por violações cometidas pelas empresas, bem como a obrigação destas em participar dos processos de reparação pelos danos causados. Ao avaliar oito PNA desenvolvidos até o início de 2016, o Homa – Centro de Direitos Humanos e Empresas concluiu que as "medidas propostas na totalidade dos Planos Nacionais analisados são genéricas, não fornecem mecanismos de execução, não possuem uma metodologia clara de avaliação e monitoramento da sociedade civil".

Outra falha observada por um grupo de entidades de direitos humanos foi a ausência de opções de regulação e meios para superar os obstáculos ao acesso à justiça[2], além de não abordar em seus conteúdos o potencial para o efetivo avanço no desenvolvimento de normas nacionais e de políticas públicas de proteção aos direitos humanos contra as violações cometidas pelas empresas, sem a previsão de responsabilização destas[3].

Como forma de lidar com tais críticas aos PNA, em 2018, o governo brasileiro engajou-se na elaboração de um protocolo de implementação de recomendações sobre empresas e direitos humanos, depois rebatizado de Plano de Respostas sobre Recomendações de Empresas e Direitos Humanos, finalmente divulgado ao público no primeiro semestre de 2019. Organizações da sociedade civil manifestaram preocupações com aspectos do plano, como seu cronograma, consultas às partes externas e critérios de monitoramento e mecanismo de avaliação. Em relatório de acompanhamento das recomendações do Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, publicado em fevereiro de 2019, destacaram-se as consultas empreendidas pela então Secretaria Nacional de Cidadania do Ministério dos Direitos Humanos ao longo do segundo semestre de 2018, visando obter subsídios para a construção de documento de resposta às recomendações sobre o tema ao Estado brasileiro. **Na ocasião, frisou-se que, ainda que o espectro de entidades consultadas tenha sido amplo, não houve consulta pública para a construção do plano de respostas, tampouco eram claros os critérios que levaram à seleção dos entes consultados pelo Ministério dos Direitos Humanos.**

[1]Planos analisados: Reino Unido, Holanda/Países Baixos, Itália, Dinamarca, Espanha, Finlândia, Lituânia e Suécia

[2]INTERNATIONAL CORPORATE ACCOUNTABILITY ROUNDTABLE (ICAR). **Assessments of Existing National Action Plans (NAPs) on Business and Human Rights.** International Corporate Accountability Roundtable (ICAR); European Coalition for Corporate Justice (ECCJ); Dejusticia; 2017

[3]HOMA – CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS. **Planos Nacionais de Ação sobre Direitos Humanos e Empresas:** contribuições para a realidade brasileira. Homa – Centro de Direitos Humanos e Empresas, 2016. Disponível em: http://homacdhe.com/wp-content/uploads/2016/01/Perspectivas-Gerais-sobre-os-Planos-Nacionais-de-Ac%CC%A7a%CC%830-sobre-Empresas-e-Direitos-Humanos.pdf

A falta de clareza sobre a seleção das organizações consultadas e a ausência de consulta pública para obtenção de subsídios ao plano afetaram a qualidade das informações que serviram como fundamentação para a elaboração do documento, o que compromete seu caráter como avaliação de base para a implementação de recomendações sobre empresas e direitos humanos de órgãos nacionais e internacionais.

Nesse aspecto, o processo de elaboração das Diretrizes Nacionais sobre Empresas e Direitos Humanos é exemplar. Ainda que, no balanço, a norma traga dispositivos promissores – tais quais a inclusão das cadeias de fornecimento como possível foco de violações sob responsabilidade das empresas, prioridade para reparações e indenizações destinadas a grupos em situação de vulnerabilidade e menção à necessidade de aperfeiçoar mecanismos de transparência e participação –, estes acabam sendo ofuscados pela construção pouco participativa do documento e pela opção em adotar um marco facultativo ao lidar com as obrigações das empresas em matéria de direitos humanos. Esses elementos poderiam ser aprimorados caso houvesse processo de consulta pública sobre o tema ou mesmo a realização de seminário aberto orientando à elaboração dessas diretrizes.

Vale apontar para a própria consulta da qual este questionário é parte. A nota do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) que fala sobre o tema[4] assevera que o objetivo da consulta "consiste em coletar informações a respeito de iniciativas sob a responsabilidade das empresas, além de impulsionar novos projetos". Não obstante, tal coleta de informações se dá por meio de formulário com 23 questões, das quais 20 se restringem à possibilidade de avaliação em quatro categorias (ótimo, bom, regular e ruim) do conteúdo contido no enunciado. Assim, em vez de servir como meio de coleta de insumos de iniciativas na pauta de empresas e direitos humanos, a consulta tem por objetivo meramente validar as informações reunidas pelo próprio governo (dado que consta do descritivo do próprio formulário de consulta), dando pouca margem aos atores respondentes a efetivamente criticarem aspectos materiais do plano de respostas.

[4] BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Consulta pública aborda proteção aos direitos humanos nas empresas.** Brasil: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Inobstante, o Relatório Preliminar de Meio Período apresentado pelo Estado brasileiro para consulta pública, no parágrafo 408[5], destaca como iniciativa positiva adotada pelo governo brasileiro a publicação de Código de Conduta e de Respeito aos Direitos Humanos para Fornecedores de Bens e de Serviços do MMFDH, conforme aprovado pela Portaria MMFDH nº 350, de 20 de novembro de 2018. O documento traria elementos que o ministério considera conduta mínima ética, sustentável e respeitosa aos direitos humanos esperada de todas as empresas com as quais faz parcerias e contratos, tornando obrigatórias a adoção dos princípios, diretrizes e responsabilidades contidos no código por ocasião da publicação de editais e a inclusão de cláusula nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, a fim de orientar empresas e entidades fornecedoras do ministério no cumprimento das exigências nele previstas.

Ocorre que, em 19 de agosto de 2019, uma portaria do MMFDH (n.º 2.070, de 16 de agosto de 2019) revogou o Art. 2º da portaria que havia estabelecido o Código de Conduta, dispositivo que previa a obrigatoriedade da adoção dos princípios: "Art. 2º: É obrigatória a adoção dos princípios, diretrizes e responsabilidades contidos no Código por ocasião da publicação de editais, e a inclusão de cláusulas nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, a fim de orientar empresas e entidades no cumprimento das exigências nele previstas". Assim, na prática, a medida anunciada como positiva e exemplo de boa prática foi revogada após a publicação do relatório ora em análise, demonstrando contraproducente instabilidade nas políticas públicas do Estado brasileiro no que tange à pauta de empresas e direitos humanos.

[5]Brasil. **Relatório Preliminar de Meio Período.** Brasil

Ademais, em março de 2021, o MMFDH realizou o "1º Fórum Nacional Responsabilize-se: Reflexões sobre a construção de uma política pública sobre direitos humanos e empresas"[6]. Na oportunidade, incluiu os seguintes representantes no debate: Ministério da Economia, Organização das Nações Unidas (ONU), Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH). Destaca-se que tais espaços, mesmo diante de tamanha relevância, continuam sem considerar a participação das demais entidades da sociedade civil, movimentos sociais, organizações de direitos humanos e as populações mais afetadas por esse debate. Não pode haver a construção de um verdadeiro e efetivo plano nacional em direitos humanos sem a participação dos sujeitos mais interessados e que enfrentam no cotidiano suas violações e a ausência de normativas.

Em 25 de fevereiro de 2022, o MMFDH publicou um edital para selecionar entidades que vão apoiar a elaboração do Plano Nacional de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos – PNA Brasil[7]. Chama a atenção o fato de que, para acessar o referido edital, é necessária a inscrição em um site específico, para somente após o cadastro ter acesso aos documentos, não sendo possível o acesso público aos termos nem às condições do edital. Por tal razão, não se pôde analisar o documento, sendo essa uma parceria entre o ministério e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Nesse sentido, as recomendações 51, 52 e 53 seguem sendo desenvolvidas de maneira insuficiente e em descumprimento, sem a participação da sociedade civil e sem a aplicação de mecanismos às empresas capazes de coibir novas violações dos direitos humanos nas comunidades indígenas, tradicionais, quilombolas, ribeirinhas, entre outras. Também não contribuem para o pleno acesso à justiça nem para a justa reparação às vítimas de tais violações cometidas pelas grandes empresas. Outro ponto é a lógica dos princípios orientadores que não vinculam as empresas.

No que tange à recomendação 51, que versa sobre a elaboração de um Plano Nacional de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos, a fim de evitar que os projetos de desenvolvimento violem os direitos das populações tradicionais, povos indígenas e trabalhadores e causem danos ao meio ambiente, e para garantir reparações efetivas com consultas significativas às comunidades afetadas, ela não foi cumprida.

[6] BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Fórum Responsabilize-se debate construção do Plano Nacional de Ação de Empresas e Direitos Humanos no Brasil**. Brasil: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/marco/forum-responsabilize-se-debate-construcao-do-plano-nacional-de-acao-de-empresas-e-direitos-humanos-no-brasil

[7] BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Consultoria irá contribuir para a elaboração do Plano Nacional de Ações sobre Empresas e Direitos Humanos.** Brasil: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/fevereiro/consultoria-ira-contribuir-para-a-elaboracao-do-plano-nacional-de-acoes-sobre-empresas-e-direitos-humanos

O processo de discussão para a construção de uma política pública de direitos humanos no país deve considerar a participação ampla da sociedade civil e das populações mais afetadas, o que não tem ocorrido no atual governo brasileiro. As populações referidas na recomendação têm sido vítimas recorrentes desse modelo de desenvolvimento em curso, que coloca o lucro acima das vidas e do meio ambiente. Do mesmo modo, não se discute o pleno acesso à justiça nem a reparação pelas violações cometidas pelas grandes empresas.

Outro grave problema é a violação constante das normas da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre o direito à consulta prévia, livre e informada sempre que medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetar os povos indígenas e comunidades tribais sejam discutidas. Estas são duas práticas frequentes no governo Bolsonaro: o desrespeito e a negação de tais direitos. Atualmente, tramitam no Congresso Nacional projetos de lei (PL) que afetarão diretamente os direitos das populações indígenas, como o PL n.º 490/2007 e o PL n.º 191/2020, que visam ao avanço das grandes empresas sobre os territórios indígenas e modificam a demarcação de terras no Brasil, os quais têm se destacado como temas prioritários na agenda do governo com grande pressão para aprovação.

Nesse ínterim, reafirmamos que o Plano Nacional de Ação para Empresas e Direitos Humanos deve desconsiderar tais pontos e reforçar o combate às violações em curso, com mecanismos específicos, eficientes e que garantam a efetiva participação social.

O relatório do Observatório da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados[8] realizado em parceria com o Alto Comissariado da ONU em 2021 destaca que o Decreto n.º 9.571/2018, que estabelece diretrizes nacionais sobre empresas e direitos humanos, ainda não possui um processo claro que defina o papel das comunidades afetadas e da sociedade civil na elaboração do Plano Nacional de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos, ressaltando que as organizações da sociedade civil também têm ressalvas quanto às fragilidades na elaboração do plano com base em análises de países que não seguiram uniformemente os princípios orientadores acerca de empresas e direitos humanos.

[8]BRASIL. Câmara dos Deputados. **Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal da ONU.** Brasil: Câmara dos Deputados https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/observatorio-parlamentar-da-revisao-periodica-universal-da-onu/avaliacao-por-temas

Na mesma linha, a Oxfam Brasil, ao analisar o mencionado decreto[9], assevera que em 2011 o governo havia anunciado que elaboraria um PNA conforme previsto pelo Grupo de Trabalho da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos, no entanto avalia que o texto, além de não respeitar o diálogo com a sociedade, desconsiderou debates que aconteciam na sociedade civil naquele período. Como resultado, o texto possui vários problemas, ignorando temas-chave como os conceitos de cumplicidade e de devida diligência apresentados nos princípios da ONU, a extraterritorialidade, o consentimento livre, prévio e informado e leis de cadeias produtivas. Por essas razões, a Oxfam Brasil aponta como necessárias a revisão do decreto e a construção de uma política pública sobre o tema em diálogo aberto com a sociedade.

Dessa forma, apesar de haver debates em curso a respeito da elaboração de um Plano Nacional de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos, embora relevantes, essas discussões carecem de pontos essenciais. Sem isso, esse processo corre sérios riscos de resultar em um documento ineficiente e incapaz de conter as ações das empresas violadoras de direitos humanos, reforçando ainda mais essa prática no âmbito de um governo contrário aos direitos humanos, conforme já manifestado em vários momentos.

Em relação às recomendações 52 e 53, aponta-se para a problemática já exposta que envolve a discussão acerca da elaboração de um plano nacional: a ausência da participação dos/as mais atingidos/as, bem como a não inclusão no debate de mecanismos eficientes capazes de coibir novas violações e a responsabilização das empresas. Também parecem não se atentar às experiências vivenciadas pelo Brasil no que tange às violações já cometidas, buscando aprender com tais casos e avançar na proteção, reparação e responsabilização dos envolvidos.

Diante das históricas violações no contexto de atividades empresariais e da negligência do Estado brasileiro, o país tem sido constantemente denunciado no sistema internacional de proteção dos direitos humanos e foco de recomendações no âmbito da Revisão Periódica Universal, demonstrando a distância do cumprimento de tais obrigações e direitos. Em 2019, entidades da sociedade civil apresentaram denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) contra a mineradora multinacional Vale S.A. em razão da ausência de respostas efetivas para os crimes praticados com o rompimento das barragens do Fundão, em Mariana (MG) em 2015, e do Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG) em 2019[10].

[9] OXFAM BRASIL. **Um PNA disfarçado?** São Paulo: Oxfam Brasil. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/setor-privado-e-direitos-humanos/impacto-das-multinacionais-brasileiras/um-pna-disfarcado/

[10] CAETANO, Bruna. Sociedade civil denuncia Vale na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. **Brasil de Fato**, 2019. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2019/05/10/sociedade-civil-denuncia-vale-na-comissao-interamericana-de-direitos-humanos

Na oportunidade também foram denunciadas a negligência do Estado brasileiro, a falta de medidas reparatórias efetivas, a ausência de responsabilização, bem como a conivência do Estado com os crimes. Apresentaram-se 13 medidas a serem implementadas pelo Brasil contra a postura da empresa, entre elas: a informação pelo Estado brasileiro do número de barragens instáveis e do dano estimado caso haja rompimento; a reversão da tendência de enfraquecimento da legislação trabalhista e ambiental; a imposição de limites na atividade minerária para garantir a preservação do meio ambiente, a diversidade da fauna e da flora, a conservação do relevo e da paisagem natural; a revogação da legislação processual sobre a suspensão de segurança, porque é autoritária e contrária ao princípio do processo justo; o estabelecimento em lei do dever da mineradora de preservar a subsistência digna dos atingidos, obrigando a empresa a realizar um pagamento justo e regular enquanto não chegar a termo o processo reparatório; a fixação em lei de mecanismo apto a reduzir a desigualdade material entre a mineradora e as pessoas atingidas no curso da apuração dos danos, obrigando a empresa a arcar com os custos de assessoria técnica livremente escolhida pelas vítimas para que o processo reparatório possa ser considerado justo; o reconhecimento como nula da transferência de responsabilidade pela reparação à fundação que isente a empresa causadora do dano do dever de indenizar; e a promoção da célere responsabilização administrativa civil e penal dos diretores das empresas.

Outrossim, nessa breve análise, ainda é necessário dizer que, em 2021, a Ministra Damares Alves do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, publicou a Portaria n.º 457, de 10 de fevereiro de 2021, que poderá propor mudanças à Política Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Em março do mesmo ano, 579 organizações da sociedade civil e movimentos populares apresentaram nota contrária à revisão e exigiram a revogação da referida portaria. As organizações afirmam que o ato cria um grupo de trabalho restrito a 14 integrantes do ministério, impossibilitando a participação da sociedade civil.

Logo, toda a PNDH, discutida pela sociedade civil desde 1996, será modificada de forma sigilosa por membros do atual governo. A portaria vai na contramão da natureza coletiva da PNDH, que, apesar de ter sido fruto de decreto presidencial em 2009, foi construída em conferências locais, regionais e nacional envolvendo mais de 14 mil pessoas. É válido lembrar que a PNDH-3, construída de forma ampla, estabeleceu uma série de responsabilidades aos entes estatais para que se garantam os direitos humanos em projetos e empreendimentos com grandes impactos socioambientais, assegurando os direitos à participação e à construção de medidas mitigadoras e compensatórias. Desse modo, a PNDH encontra-se em grave risco de retrocesso, mesmo diante de sua grande relevância ao tema e da responsabilidade empresarial.

Por outro lado, no dia 14 de março deste ano, uma importante iniciativa foi protocolada na Câmara dos Deputados, merecendo destaque no presente relatório, o PL n.º 572/2022[11], fruto da construção de organizações da sociedade civil, movimentos sociais e parlamentares, prevendo a "criação de uma lei marco nacional sobre Direitos Humanos e Empresas e estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas no tema". Destaca-se em sua justificativa: "Em termos de marco normativo, ainda que o Brasil possua legislação esparsa sobre proteção ambiental, trabalhista, e demais direitos fundamentais, existem lacunas significativas na regulação da atuação empresarial no território brasileiro e na reparação das vítimas. Muito da falta de responsabilização se deve à não existência de um diploma legal unificado, que possa suprir algumas dessas brechas e facilitar a aplicação da lei por parte do Judiciário".

O referido PL busca avançar em uma legislação nacional que de fato consiga alcançar as empresas, destinando a norma aos agentes e às instituições do Estado, inclusive do sistema de justiça, bem como as empresas e instituições financeiras com atuação no território nacional e/ou com atividade transnacional. Inclui ainda entre as destinatárias suas subsidiárias, filiais, subcontratados, fornecedores e todas as outras entidades em suas cadeias de valor globais, buscando atingir toda a cadeia produtiva. Essa é uma iniciativa inédita e que pode vir a ser referência internacional no tema.

[11] BRASIL. Câmara dos Deputados. **PL 572/2022**. Brasil: Câmara dos Deputados, 2022. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2317904

O projeto prevê também que as empresas deverão realizar processo de devida diligência para identificar, prevenir, monitorar e reparar violações de direitos humanos, incluindo direitos sociais, trabalhistas e ambientais, assim como estabelece que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios ficam obrigados a implementar medidas de prevenção, proteção, monitoramento e reparação que coíbam violações de direitos humanos no exercício da atividade empresarial, exigindo que tais direitos sejam respeitados pelas empresas e que sejam implementados mecanismos participativos de reparação integral às pessoas atingidas quando esses direitos forem violados.

Por fim, assegura como direitos das pessoas, grupos e comunidades atingidos: o reconhecimento da hipossuficiência dos atingidos e das atingidas ante as empresas, aplicando-se a inversão do ônus da prova nos casos em que a impossibilidade de sua produção possa dificultar o acesso à justiça; a aplicação do princípio constitucional e convencional da razoável duração aos processos coletivos e individuais, judiciais ou extrajudiciais, que versem sobre reparação de violações de direitos humanos por empresas, garantindo-lhes a devida prioridade; a garantia do controle externo da atividade empresarial por meio da fiscalização dos sindicatos e demais entidades de classe, Ministério Público e Defensoria Pública; a consulta prévia, livre, informada e de boa-fé dos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais atingidos pela atividade empresarial, assegurando o direito de veto aos empreendimentos em seus territórios, o direito ao consentimento, bem como o respeito e a promoção dos protocolos de consulta elaborados pelas comunidades, entre outros.

Portanto, é possível observar que o PL supracitado aponta importantes diretrizes para a aplicação de normas nacionais e internacionais de proteção aos direitos humanos e para a promoção de políticas públicas, ainda ausentes de foco no debate do tema pelo governo brasileiro, sendo imprescindíveis a sua discussão e aprovação.

Por todo o exposto, apesar de haver debates por parte do Estado em torno da construção de um Plano Nacional de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos, avaliamos que as discussões são insuficientes e não envolvem a sociedade civil. Ademais, desde o início do governo Bolsonaro, as suas ações foram em sentido contrário do que versam as recomendações do 3º Ciclo da Revisão Periódica Universal (2017): desmonte das políticas socioambientais e de direitos humanos, redução de conselhos e espaços participativos, ataques aos direitos dos povos indígenas, comunidades tradicionais e quilombolas e a direitos trabalhistas, previdenciários, entre outros temas, distanciando-se assim do cumprimento das referidas recomendações.

11 *Empresas e Direitos Humanos*
Recomendações

1 Garantir que haja a efetiva participação da sociedade civil, movimentos sociais, populações atingidas, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais e organizações de defesa dos direitos humanos na construção, implementação e monitoramento do Plano Nacional de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos;

2 Debater e aprovar uma lei marco sobre direitos humanos e empresas, estabelecendo diretrizes para a promoção de políticas públicas no tema que envolva a participação da sociedade e das populações atingidas;

3 Avançar na discussão e implementação de ações capazes de evitar que novas violações de direitos humanos aconteçam, bem como avançar na responsabilização das empresas violadoras de direitos humanos, garantindo o pleno acesso à justiça e a justa reparação das vítimas de violações cometidas pelas grandes empresas;

4 Efetivar assessorias técnicas independentes para acompanhar a reparação de forma justa e sem vícios aos atingidos, com respeito à matriz de danos elaborada como parâmetro de reparação, e contribuir para a reparação dos danos pós-desastre, como por exemplo enchentes agravadas por falta de assoreamento de rios e análises de metais pesados presentes na água.

Sobre a obra

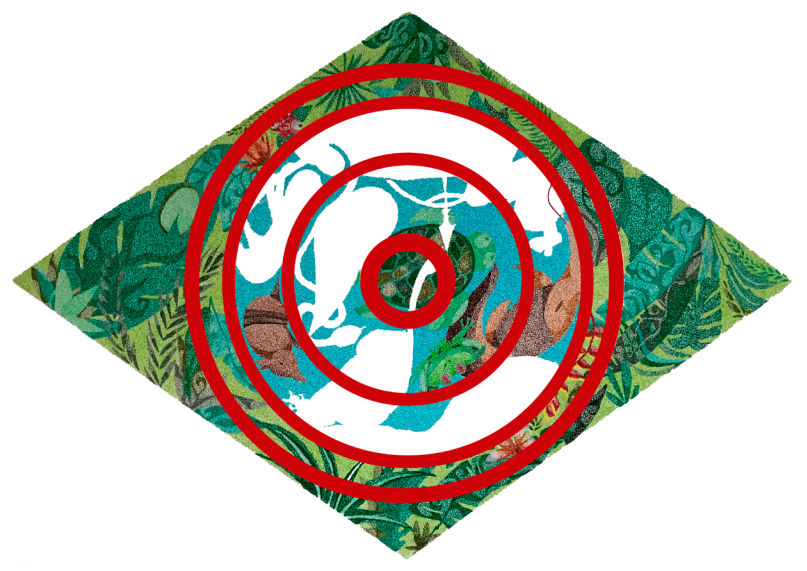

Obra: Amazônia em Foco

Artista: Judith Cavalcanti

Técnicas utilizadas: Ilustração (em rubrica). 2019. Acrílica em papel. 70x100 cm (original)

Sobre a obra: Esta obra é uma denúncia da destruição da Amazônia (e de toda a diversidade natural, além dela). O foco deveria estar em aprendermos a ter uma coexistência pacífica e solidária com o meio ambiente e não usarmos de práticas de extermínio da vida em nosso planeta

História com a arte: Feminista e ativista de Direitos Humanos. Há 4 anos encontrei a arte como forma de expressão, desde então, vivo em constante pesquisa para profissionalização de minhas técnicas e linguagens artísticas

Saiba mais: www.judithcavalcanti.com

Olhares do Brasil

Promovido pelo Instituto de Desenvolvimento e Direitos Humanos (IDDH), a 1ª edição do edital Olhares do Brasil selecionou 10 obras de artistas brasileiros/as para ilustrar as capas de relatórios sobre direitos humanos no país, que serão apresentados em Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2022.

Saiba mais sobre as obras e o edital Olhares do Brasil aqui.

OLHARES DO BRASIL

































































Acesse a plataforma RPU **aqui**